



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVIII - Edição 1438

Distribuição Eletrônica

21 de Janeiro de 2022

### **Secretários visitam obras de drenagem**

**Intervenções têm como objetivo reduzir alagamentos nas áreas urbanas de Angra**

O secretário de Governo, Cláudio de Lima Sório, e o secretário de Desenvolvimento Regional, Tiago Scatulino, visitaram nesta manhã de sexta-feira, 21, algumas das obras de drenagem em andamento realizadas pela Prefeitura de Angra. Eles estiveram nas ruas Itatiaia e São João da Barra, na Japuíba; e no Encruzo da Enseada. As obras têm como objetivo dar continuidade ao empenho da atual gestão municipal para reduzir os alagamentos nas áreas urbanas do município.

A primeira obra visitada foi a da rua Itatiaia, na Japuíba. A escavação já foi iniciada na rua transversal, a Japoranga. Serão aproximadamente 190 metros de extensão de drenagem pela rua (fora os ramais para os ralos), utilizando em torno de 200 manilhas de 400mm.

A intervenção da prefeitura atende a pedidos de moradores e comerciantes locais, para que seja solucionado o problema dos alagamentos na rua. Margarida Silva, dona de um bar na parte mais baixa da Itatiaia, fala sobre o transtorno:

– Nós, desse trecho, somos os mais prejudicados. Aqui se forma uma bacia d'água e entra água dentro do estabelecimento. Quando os carros passam, piora a situação, porque eles jogam ainda mais água dentro do bar. Mas estamos otimistas com essa obra para que as coisas melhorem – disse a comerciante.

Em seguida, os secretários municipais e equipes foram para a rua São João da Barra, onde a obra está um pouco mais adiantada. Dos 420 metros de rede que serão substituídos por novo manilhamento, faltam apenas 100 metros para serem executados. A obra, que também inclui a colocação de nove caixas de passagem e 18 ralos, deve ser concluída em 20 dias. Aproximadamente cem casas serão beneficiadas.

Depois eles seguiram para o Encruzo da Enseada e conferiram a obra que lá se iniciou nesta semana. Serão 75 metros de manilha de 1.000mm para evitar, principalmente, o problema da lama provocada pelas chuvas. O resíduo desce da rua transver-

sal e obstrui a pista principal, do Contorno.

A obra deve estar concluída em cerca de 20 dias, tempo necessário para a escavação, colocação das caixas de drenagem e das manilhas, rejunte do material e recolocação do asfalto, atendendo a toda a população da Enseada até o Retiro.

As intervenções estão sendo executadas pela Secretaria de Desenvolvimento Regional/Secretaria Executiva de Serviço Público. Cláudio Sório, secretário municipal de Governo, destaca que os trabalhos têm sido feitos principalmente com base no diagnóstico traçado durante as últimas chuvas.

– Além desse nosso mapeamento dos pontos de alagamento, estamos levando em conta também o vencimento da vida útil do sistema de drenagem de alguns locais – disse ele, referindo-se ao desgaste natural de algumas obras antigas.

As intervenções dão continuidade a uma sequência de construções de novos sistemas de drenagem que, desde o ano passado, contemplou bairros como Frade, Parque Mambucaba, Parque das Palmeiras, Village etc.



MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO                                                                           |
| Prefeito Municipal                                                                                          |
| CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ                                                                            |
| Vice-Prefeito                                                                                               |
| CLÁUDIO DE LIMA SIRIO                                                                                       |
| Secretário de Governo e Relações Institucionais                                                             |
| CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS                                                                                 |
| Secretário de Administração                                                                                 |
| FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ                                                                                       |
| Secretário de Finanças                                                                                      |
| ERICK HALPERN                                                                                               |
| Procurador do Município                                                                                     |
| ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA                                                                           |
| Controlador do Município                                                                                    |
| PAULO FORTUNATO DE ABREU                                                                                    |
| Secretário de Educação                                                                                      |
| AURÉLIO GONÇALVES MARQUES                                                                                   |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico                                                                     |
| ANDREI LARA SOARES                                                                                          |
| Secretário de Cultura e Patrimônio                                                                          |
| GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA                                                                                  |
| Secretário de Saúde                                                                                         |
| TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA                                                                             |
| Secretário de Desenvolvimento Regional                                                                      |
| ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA                                                                               |
| Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas                                                               |
| ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO                                                                          |
| Secretária de Urbanização, Parques e Jardins                                                                |
| EDUARDO BARBOSA SAMPAIO                                                                                     |
| Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania                                                |
| ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA                                                                           |
| Secretário de Planejamento e Parcerias                                                                      |
| DOUGLAS FERREIRA BARBOSA                                                                                    |
| Secretário de Segurança Pública                                                                             |
| MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS                                                                                 |
| Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)                             |
| FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO                                                                               |
| Diretor-Presidente da Turisangra<br>Fundação de Turismo de Angra dos Reis                                   |
| LUCIANE PEREIRA RABHA                                                                                       |
| Presidente do Angraprev<br>Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis                                |
| ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA                                                                                   |
| Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto                                                 |
| BERENICE REIS VALLE MACHADO                                                                                 |
| Secretária Hospitalar<br>Hospital Municipal da Japuiba<br>Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel            |
| JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO                                                                                   |
| Secretário de Eventos                                                                                       |
| www.angra.rj.gov.br                                                                                         |
| ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPEIA<br>PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO<br>CEP: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ |

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV).

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a readequação do cronograma de desembolso do recurso da subvenção da parcela 12ª (décima segunda) e acréscimo financeiro do Convênio nº 001/2021/SSA, referente a INCLUSÃO DO SALDO REMANESCENTE DO RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 81785125 – PORTARIA Nº 4.257/2018, E INCLUSÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 22346 DE 13/07/2021, RESOLUÇÃO SES Nº 2498 DE 27/10/2021 E RESOLUÇÃO SES Nº 2516 DE 18/11/2021 (JULHO A DEZEMBRO).

READEQUAÇÃO: A parcela 12ª (décima segunda) fica readequada para o valor de R\$ 1.392.246,62 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha demonstrativa à fls. 4845.

ACRÉSCIMO E VALOR: O valor total do presente aditivo é de R\$ 6.016.457,32 (seis milhões e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), nos termos da planilha às fls. 4843 e 4844 do Processo nº 2020017256. Tal acréscimo corresponde a 22,79% (vinte e dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do convênio, e tem como fundamento a inclusão do saldo remanescente do recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 81785125 – Portaria nº 4.257/2018 no valor de R\$ 176.746,28, e inclusão dos recursos oriundos da Resolução SES nº 22346 de 13/07/2021 no valor de R\$ 1.342.106,24, Resolução SES nº 2498 de 27/10/2021 no valor de R\$ 1.140.000,00 e Resolução SES nº 2516 de 18/11/2021 (julho a dezembro) no valor de R\$ 3.357.604,80.

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12900001, Ficha nº 20215404, Nota de Empenho nº 1301, de 30/12/2021, no valor de R\$ 3.357.604,80; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12900001, Ficha nº 20215404, Nota de Empenho nº 1302, de 30/12/2021, no valor de R\$ 1.140.000,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12900001, Ficha nº 20215404, Nota de Empenho nº 1303, de 30/12/2021, no valor de R\$ 1.342.106,24; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12140000, Ficha nº 20214902, Nota de Empenho nº 1304, de 30/12/2021, no valor de R\$ 176.746,28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 4844 do Processo Administrativo nº 2020017256.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ANGRA RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o reajuste financeiro do Contrato nº 090/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TRS-FIXA) E EM UNIDADE MÓVEL (TRS-MÓVEL), VINCULADA À UNIDADE HABILITADA/ CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS QUE VISA PROVER TRS AOS PACIENTES, ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INTERNADOS NO HOSPITAL PRÓPRIO E NOS HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS AO SUS DE ANGRA DOS REIS QUE TENHAM INDICAÇÃO CLÍNICA E COM IMPEDIMENTO DESLOCAMENTO/REMOÇÃO PARA A TRS-FIXA. OS SERVIÇOS DE TRS, EM DIFERENTES MODALIDADES, VISAM ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA, CRÔNICA AGUDIZADA OU AGUDA PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ÀQUELA A ELA REFERENCIADA POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, conforme discriminado na solicitação às fls. 2469/2474, 2506/2507, 2511/2513 e 2773/2775 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, à fls. 2784, e os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

REAJUSTE: O valor total do presente reajuste é de R\$ 1.119.659,00 (um milhão e cento e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais). Tal reajuste tem como fundamento a cláusula sétima, parágrafo sexto do Contrato nº 090/2018/SSA, no que tange aos SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM UNIDADE MÓVEL (TRS-MÓVEL), com percentual de 4,41% e valor de R\$ 331.259,00

(trezentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais), bem como a Resolução SES nº 2438, de 14/09/2021, com valor de R\$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2736.33903950.12110000, Ficha nº 20221379; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2736.339039.12900001, Ficha nº 20215356, Nota de Empenho nº 1300, de 29/12/2021, no valor de R\$ 788.400,00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, à fls. 2784, constantes do Processo Administrativo nº 2018014115.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021

No dia 27 do mês de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, CENTRO, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima, nº 67, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário W DAS N FARIA LTDA, localizado na Rua José Cândido de Oliveira, nº 318 – Bairro: Morro da Glória - CEP: 23.904-610 – Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, Tel.: (24) 99850-5997 e e-mail: admwlsolucoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr William das Neves Faria portador, da Carteira de Identidade nº 236167680, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 160.594.777-63, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                          | Unid | Quantidade        |                                      |                              | Valor Unitário | Marca    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|----------|
|      |                                                                                                                    |      | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |                |          |
| 09   | Cabo para Alarme 6 vias 0,50m                                                                                      | UND  | 200               | 200                                  | 1.000                        | R\$ 1,29       | FLEX     |
| 38   | Flange ½ cola                                                                                                      | UND  | 50                | 50                                   | 250                          | R\$ 6,99       | UNIFORTE |
| 40   | Flange em PVC 50mm soldável                                                                                        | UND  | 30                | 30                                   | 150                          | R\$ 14,29      | PLASBOHN |
| 71   | Niple PVC ½                                                                                                        | UND  | 300               | 300                                  | 1.500                        | R\$ 0,78       | AKATO    |
| 76   | Parafuso Lentilha com porca e arruela p/ eletrocalha ½ x 1/2                                                       | UND  | 3.000             | 3.000                                | 15.000                       | R\$ 0,48       | BELT     |
| 114  | Rolo (100 m) de fio flexível 10 mm que atenda as normas ABNT NM 280 e suportem até 750v de tensão nominal (azul).  | UND  | 5                 | 5                                    | 25                           | R\$ 947,47     | SIL      |
| 115  | Rolo (100 m) de fio flexível 10 mm que atenda as normas ABNT NM 280 e suportem até 750v de tensão nominal (preto). | UND  | 5                 | 5                                    | 25                           | R\$ 947,47     | SIL      |
|      | Rolo (100m) de fio flexível 10mm                                                                                   |      |                   |                                      |                              |                |          |

|     |                                                                                 |     |    |    |     |            |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----|-----|------------|--------|
| 116 | que atenda as normas ABNT NM 280 e suportem até 750v de tensão nominal (verde). | UND | 5  | 5  | 25  | R\$ 947,47 | SIL    |
| 126 | Thinner para dissolver vernizes e tintas sintéticas. Lata de 900 ml.            | UND | 35 | 35 | 175 | R\$ 11,50  | ITAQUA |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021012938 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA  
Secretária de Administração - Interina

W DAS N FARIA LTDA  
WILLIAM DAS NEVES FARIA  
Sócio Administrador

### PORTARIA Nº 043 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 026/2017, publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Orlando Silva de Sousa, matrícula nº 3547 – Diretor de Manutenção e Transporte - CPF nº 497.336.727-34 para acompanhar e fiscalizar como titular a prestação de serviço de retífica do motor MWM da embarcação SEMDEC IV, pertencente a esta executiva, com substituição de peças originais e/ou genuínas. Processo nº 2021022124.

Designar o servidor Dione Wesley Quirino Duarte, matrícula nº 25.437 – Coordenador Técnico de Manutenção Náutica - CPF nº 110.133.997-73 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2021.

Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

### PORTARIA Nº 044 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 026/2017, publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Fábio Júnior da Silva Pires, matrícula nº 14.509 – Diretor do Departamento de Engenharia - CPF nº 086.105.917-43 para acompanhar como titular o registro de preços para confecção de material gráfico, destinado a atender a demanda desta Executiva. Processo nº



2021014333.

Designar o servidor Júlio César de Almeida, matrícula nº 11.750 – Diretor do Departamento de Gestão - CPF nº 069.257.647-90 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2021.

Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 045 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 DO FISCAL E SUBSTITUTO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 026/2017, publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Fábio Júnior da Silva Pires, matrícula nº 14.509 – Diretor do Departamento de Engenharia - CPF nº 086.105.917-43 para acompanhar como titular o registro de preços para aquisição de Lona Plástica, destinado a atender a demanda desta Executiva. Processo nº 2021011822.

Designar o servidor Wanderley Rosa de Castro, matrícula nº 3.442 – Diretor do Departamento de Operações e Logística - CPF nº 810.779.207-68 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2021.

Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 DO FISCAL E SUBSTITUTO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 026/2017, publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Wanderley Rosa de Castro, matrícula nº 3.442 – Diretor do Departamento de Operações e Logística - CPF nº 810.779.207-68 para acompanhar como titular a locação de 4 equipamentos de radiocomunicação (transceptores, receptores, transmissores e acessórios), tecnologia digital TDMA a serem utilizados por esta Executiva, em situações de atendimentos diários e emergenciais ocorridos no Município de Angra dos Reis. Processo nº 2017006708.

Designar o servidor Wanilson Claro de Oliveira, matrícula nº 3.444 – Coordenador de Operações e Logística - CPF nº 889.225.297-68 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2021.

Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 001/2022/IMAAR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIS ANTÔNIO FILHO, Técnico em Contabilidade, Matr.: 26705, membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, publicada através da Portaria nº 009/2021/IMAAR, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XVII nº 1361, datado em 20 de julho de 2021, com efeitos a partir de 03/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 002/2022/IMAAR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIS ANTÔNIO FILHO, Técnico em Contabilidade, Matr.: 26705, membro da Comissão de Pregão - do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, publicada através da Portaria nº 010/2021/IMAAR, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XVII nº 1361, datado em 20 de julho de 2021, com efeitos a partir de 03/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/IMAAR**

No dia 21 do mês de dezembro do ano de 2021, o INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.748.636/0001-70, com sede na Rua do Comércio, Nº 17 – Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-560, neste ato representado pelo DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR, Sr. Mário Sérgio da Glória Reis, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal Nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal Nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário FINNO TEXTIL LTDA, localizado na Rua Hansa Humboldt nº 93, João Tozini, Corupá, SC, CEP 89.278-000, inscrito no CNPJ Nº 35.692.455/0001-08 Tel.: 47 991041495 e e-mail: comercial@finnotextil.com.br, neste ato representado pelo Sr. Arion Victor Keil, portador da Carteira de Identidade Nº 2986291, Expedido pelo SSP/SC e CPF nº 821.188.509-30, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, perfazendo o valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNID | QUANTIDADE  |                                    |                          | R\$/UNID | MARCA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|------------------------------------|--------------------------|----------|-------|
|      |                                                                                                                                     |      | ÓRG. GERENC | TOTAL REGISTR. E LIMITE POR ADESÃO | LIMITE DECOR. DE ADESÕES |          |       |
| 01   | Camisa de malha PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – PP           | unid | 10          | 10                                 | 50                       | 30,00    | ARRON |
| 02   | Camisa de malha PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – P            | unid | 50          | 50                                 | 250                      | 30,00    | ARRON |
| 03   | Camisa de malha PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do                                          | unid | 50          | 50                                 | 250                      | 30,00    | ARRON |
|      | Município e Logo do IMAAR – M                                                                                                       |      |             |                                    |                          |          |       |
| 04   | Camisas de malha PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – G           | unid | 100         | 100                                | 500                      | 30,00    | ARRON |
| 05   | Camisa de malha PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – GG           | unid | 100         | 100                                | 500                      | 30,00    | ARRON |
| 06   | Camisa de malha PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – XG           | unid | 15          | 15                                 | 75                       | 30,00    | ARRON |
| 07   | Camisa de malha PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – G3           | unid | 15          | 15                                 | 75                       | 30,00    | ARRON |
| 08   | Camisa de malha Gola Polo PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – PP | unid | 10          | 10                                 | 50                       | 40,00    | ARRON |
| 09   | Camisa de malha Gola Polo PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – P  | unid | 50          | 50                                 | 250                      | 40,00    | ARRON |
| 10   | Camisa de malha Gola Polo PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – M  | unid | 50          | 50                                 | 250                      | 40,00    | ARRON |
| 11   | Camisa de malha Gola Polo PV (67% Poliéster 33% Viscose) com                                                                        | unid | 100         | 100                                | 500                      | 40,00    | ARRON |
|      | bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – G                                                               |      |             |                                    |                          |          |       |
| 12   | Camisa de malha Gola Polo PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – GG | unid | 100         | 100                                | 500                      | 40,00    | ARRON |
| 13   | Camisa de malha Gola Polo PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do                                | unid | 15          | 15                                 | 75                       | 40,00    | ARRON |

|    |                                                                                                                                     |      |    |    |    |       |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|----|-------|-------|
|    | Município e Logo do IMAAR – XG                                                                                                      |      |    |    |    |       |       |
| 14 | Camisa de malha Gola Polo PV (67% Poliéster 33% Viscose) com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – G3 | unid | 15 | 15 | 75 | 40,00 | ARRON |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os itens registrados pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto Nº 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº002/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021006144 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
DIRETOR-PRESIDENTE  
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE  
ANGRA DOS REIS – IMAAR

FINNO TEXTIL LTDA  
ARION VICTOR KEIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/IMAAR

No dia 21 do mês de dezembro do ano de 2021, o INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.748.636/0001-70, com sede na Rua do Comércio, Nº 17 – Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-560, neste ato representado pelo DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR, Sr. Mário Sérgio da Glória Reis, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal Nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal Nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário NM CONFECÇÕES LTDA, localizado na Rua Doutor Hofmann nº 220/ sala 202, Morro Chic, Itajubá, MG, CEP 37.500-086, inscrito no CNPJ Nº 03.835.661/0001-25 Tel.: 35 36213854 e e-mail: nmconfeccoes.itajuba@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. Habib El Moallem, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 00582401562, Expedido por DETRAN/MG e CPF nº 487.158.596-49, vencedor dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, perfazendo o valor total de R\$ 52.772,40 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | UNID | QUANTIDADE  |                                    |                          | R\$/UNID | MARCA         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|------------------------------------|--------------------------|----------|---------------|
|      |                                                                                                                                                |      | ÓRG. GERENC | TOTAL REGISTR. E LIMITE POR ADESÃO | LIMITE DECOR. DE ADESÕES |          |               |
| 15   | Camisa Social mista manga curta Tricoline com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR, bolso de 9,00cm x 11,00cm – P | unid | 30          | 30                                 | 150                      | 94,37    | Davi Confeção |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |    |     |        |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|-----|--------|---------------|
| 16 | Camisa Social mista manga curta Tricoline com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR, bolso de 9,00cm                                                                                                                                                                    | unid | 30 | 30 | 150 | 94,37  | Davi Confeção |
|    | x 11,00cm – M                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |    |    |     |        |               |
| 17 | Camisa Social mista manga curta Tricoline com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR, bolso de 9,00cm x 11,00cm – G                                                                                                                                                      | unid | 30 | 30 | 150 | 94,37  | Davi Confeção |
| 18 | Camisa Social mista manga curta Tricoline com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR, bolso de 9,00cm x 11,00cm – GG                                                                                                                                                     | unid | 30 | 30 | 150 | 94,37  | Davi Confeção |
| 19 | Camisa Social mista manga longa Tricoline com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR, bolso de 9,00cm x 11,00cm – P                                                                                                                                                      | unid | 30 | 30 | 150 | 106,90 | Davi Confeção |
| 20 | Camisa Social mista manga longa Tricoline com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR, bolso de 9,00cm x 11,00cm – M                                                                                                                                                      | unid | 30 | 30 | 150 | 106,90 | Davi Confeção |
| 21 | Camisa Social mista manga longa Tricoline com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR, bolso de 9,00cm x 11,00cm – G                                                                                                                                                      | unid | 30 | 30 | 150 | 106,90 | Davi Confeção |
| 22 | Camisa Social mista manga longa                                                                                                                                                                                                                                                                     | unid | 30 | 30 | 150 | 106,90 | Davi Confeção |
|    | Tricoline com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR, bolso de 9,00cm x 11,00cm – GG                                                                                                                                                                                     |      |    |    |     |        |               |
| 23 | Colete Brim Leve, 4 bolsos frontais tipo cargo com fechamento em velcro, fecho frontal com zíper, nas costas escrito na horizontal FISCALIZAÇÃO, aberto nas laterais em telas na cor preta, desde do braço até o quadril, com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – M | unid | 30 | 30 | 150 | 76,00  | Santanense    |
|    | Colete Brim Leve, 4 bolsos frontais tipo cargo com                                                                                                                                                                                                                                                  |      |    |    |     |        |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |    |    |     |        |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|-----|--------|---------------|
| 24 | fechamento em velcro, fecho frontal com zíper, nas costas escrito na horizontal FISCALIZAÇÃO, aberto nas laterais em telas na cor preta, desde do braço até o quadril, com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – GG                                | unid | 30 | 30 | 150 | 78,00  | Santanense    |
| 34 | Camisa repelente e protetora UV50 GRAMATURA Leve, COMPOSIÇÃO DO TECIDO Poliéster e Elastano, GOLA                                                                                                                                                                                | unid | 10 | 10 | 50  | 100,00 | Davi Confeção |
|    | Careca, TIPO DE MANGA Manga Longa, GARANTIA DO FORNECEDOR 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – P                                                                                                   |      |    |    |     |        |               |
| 35 | Camisa repelente e protetora UV50 GRAMATURA Leve, COMPOSIÇÃO DO TECIDO Poliéster e Elastano, GOLA Careca, TIPO DE MANGA Manga Longa, GARANTIA DO FORNECEDOR 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – M | unid | 20 | 20 | 100 | 100,00 | Davi Confeção |
| 36 | Camisa repelente e protetora UV50 GRAMATURA Leve, COMPOSIÇÃO DO TECIDO Poliéster e Elastano, GOLA Careca, TIPO DE MANGA Manga Longa, GARANTIA DO FORNECEDOR 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – G | unid | 30 | 30 | 150 | 100,00 | Davi Confeção |
| 37 | Camisa                                                                                                                                                                                                                                                                           | unid | 30 | 30 | 150 | 100,00 | Davi          |
|    | repelente e protetora UV50 GRAMATURA Leve, COMPOSIÇÃO DO TECIDO Poliéster e Elastano, GOLA Careca, TIPO DE MANGA                                                                                                                                                                 |      |    |    |     |        |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |    |     |        |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|-----|--------|---------------|
|    | Manga Longa, <b>GARANTIA DO FORNECEDOR</b> 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – GG                                                                                                                                                     |      |    |    |     |        | Confeção      |
| 38 | Camisa repelente e protetora UV50 <b>GRAMATURA</b> Leve, <b>COMPOSIÇÃO DO TECIDO</b> Poliéster e Elastano, <b>GOLA</b> Careca, <b>TIPO DE MANGA</b> Manga Longa, <b>GARANTIA DO FORNECEDOR</b> 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – XG | unid | 20 | 20 | 100 | 100,00 | Davi Confeção |
| 39 | Camisa repelente e protetora UV50 <b>GRAMATURA</b> Leve, <b>COMPOSIÇÃO DO TECIDO</b> Poliéster e Elastano, <b>GOLA</b> Careca, <b>TIPO DE MANGA</b> Manga Longa, <b>GARANTIA DO FORNECEDOR</b> 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – G3 | unid | 10 | 10 | 50  | 100,00 | Davi Confeção |
| 40 | Camisa repelente e protetora UV50 <b>GRAMATURA</b> Leve, <b>COMPOSIÇÃO DO TECIDO</b> Poliéster e Elastano, <b>GOLA</b> Careca, <b>TIPO DE MANGA</b> Manga Longa, <b>GARANTIA DO FORNECEDOR</b> 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – P  | unid | 10 | 10 | 50  | 100,00 | Davi Confeção |
| 41 | Camisa repelente e protetora UV50 <b>GRAMATURA</b> Leve, <b>COMPOSIÇÃO DO TECIDO</b> Poliéster e Elastano, <b>GOLA</b> Careca, <b>TIPO DE MANGA</b> Manga Longa, <b>GARANTIA DO FORNECEDOR</b> 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – M  | unid | 20 | 20 | 100 | 100,00 | Davi Confeção |
| 42 | Camisa repelente e protetora UV50 <b>GRAMATURA</b> Leve, <b>COMPOSIÇÃO DO TECIDO</b> Poliéster e Elastano, <b>GOLA</b> Careca, <b>TIPO DE MANGA</b> Manga Longa, <b>GARANTIA DO FORNECEDOR</b> 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – G  | unid | 30 | 30 | 150 | 100,00 | Davi Confeção |
|    | repelente e protetora UV50 <b>GRAMATURA</b> Leve, <b>COMPOSIÇÃO DO TECIDO</b> Poliéster e Elastano, <b>GOLA</b> Careca, <b>TIPO DE MANGA</b> Manga Longa, <b>GARANTIA DO FORNECEDOR</b> 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – G         |      |    |    |     |        | Confeção      |
| 43 | Camisa repelente e protetora UV50 <b>GRAMATURA</b> Leve, <b>COMPOSIÇÃO DO TECIDO</b> Poliéster e Elastano, <b>GOLA</b> Careca, <b>TIPO DE MANGA</b> Manga Longa, <b>GARANTIA DO FORNECEDOR</b> 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – GG | unid | 30 | 30 | 150 | 100,00 | Davi Confeção |
| 44 | Camisa repelente e protetora UV50 <b>GRAMATURA</b> Leve, <b>COMPOSIÇÃO DO TECIDO</b> Poliéster e Elastano, <b>GOLA</b> Careca, <b>TIPO DE MANGA</b> Manga Longa, <b>GARANTIA DO FORNECEDOR</b> 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – XG | unid | 20 | 20 | 100 | 100,00 | Davi Confeção |
| 45 | Camisa repelente e protetora UV50 <b>GRAMATURA</b> Leve, <b>COMPOSIÇÃO DO TECIDO</b> Poliéster e Elastano, <b>GOLA</b> Careca, <b>TIPO DE MANGA</b> Manga Longa, <b>GARANTIA DO FORNECEDOR</b> 3 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Pintura em Silk de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – G3 | unid | 10 | 10 | 50  | 100,00 | Davi Confeção |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os itens registrados pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto Nº 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 002/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021006144 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
DIRETOR-PRESIDENTE  
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE  
ANGRA DOS REIS – IMAAR

NM CONFECÇÕES LTDA  
HABIB EL MOALLEM

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/IMAAR**

No dia 21 do mês de dezembro do ano de 2021, o INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.748.636/0001-70, com sede na Rua do Comércio, Nº 17 – Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-560, neste ato representado pelo DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR, Sr. Mário Sérgio da Glória Reis, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal Nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal Nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI, localizado na Avenida das Américas nº 3120/ loja 210/ Bloco 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.640-102, inscrito no CNPJ Nº 02.812.282/0001-57 Tel.: 21 36213854 e e-mail: licitacoes@diskcamamesabanho.com.br, neste ato representado pela Sra. Rosana Sad Abrahão, portador da Carteira de Identidade Nº 04354870-0, Expedido por IFP/RJ e CPF nº 718.770.297-34, vencedor dos itens 25 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | UNID | QUANTIDADE  |                                    |                          | R\$/UNID | MARCA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|------------------------------------|--------------------------|----------|-------|
|      |                                                                                                                                                        |      | ÓRG. GERENC | TOTAL REGISTR. E LIMITE POR ADESÃO | LIMITE DECOR. DE ADESÕES |          |       |
| 25   | Colete Brim Leve, 4 bolsos frontais tipo cargo com fechamento em velcro, fecho frontal com zíper, nas costas escrito na horizontal FISCALIZAÇÃ         | unid | 15          | 15                                 | 75                       | 104,00   | RSA   |
|      | O, aberto nas laterais em telas na cor preta, desde do braço até o quadril, com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – XG |      |             |                                    |                          |          |       |
|      | Colete Brim Leve, 4 bolsos frontais tipo cargo com fechamento em velcro, fecho frontal com zíper, nas costas escrito na horizontal                     |      |             |                                    |                          |          |       |

|    |                                                                                                                                                                    |      |    |    |    |        |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|----|--------|-----|
| 26 | FISCALIZAÇÃ O, aberto nas laterais em telas na cor preta, desde do braço até o quadril, com bordado de Bandeira Nacional, Brasão do Município e Logo do IMAAR – G3 | unid | 15 | 15 | 75 | 104,00 | RSA |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|----|--------|-----|

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os itens registrados pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto Nº 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 002/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021006144 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
DIRETOR-PRESIDENTE  
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE  
ANGRA DOS REIS – IMAAR

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI  
ROSANA SAD ABRAHÃO

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – ADIANTAMENTO Nº 97 – PROCESSO 2021011530**

Na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, na folha 104 (cento e quatro) do Processo 2021011530, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento 97, em nome de ORLANDO SILVA DE SOUSA, que teve como finalidade atender as despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Angra dos Reis, 14 de janeiro de 2022.  
Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesa

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – ADIANTAMENTO Nº 98 – PROCESSO 2021011531.**

Na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, na folha 170 (cento e setenta) do Processo 2021011531 fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento 98, em nome de ORLANDO SILVA DE SOUSA, que teve como finalidade atender as despesas de material de consumo.

Angra dos Reis, 14 de janeiro de 2022.  
Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil  
Ordenador de Despesa

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**



Servidora: EDNA MARCIA FERREIRA LAERCIO  
Ato: Portaria Nº1276/2021  
Data: 09/11/2021  
Validade: 30/11/2021  
Publicação:30/11/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora EDNA MARCIA FERREIRA LAERCIO, matrícula 3961, Docente I, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1276/2021 de 09 de novembro de 2021, publicada em 30 de novembro de 2021, com validade a partir de 30 de novembro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 5.222,83  
Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.446,71  
Progressão- PCCR6% (Lei Municipal nº 1857/2007 e Dec. nº 5665/2008)....  
.....R\$ 198,18

TOTAL R\$ 6.867,72

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: ADRIANA CELESTINO PEREIRA  
Ato: Portaria nº1291/2021  
Data: 18/11/2021  
Validade: 30/11/2021  
Publicação: 30/11/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ADRIANA CELESTINO PEREIRA, matrícula nº 12367, Zelador, Referência 102, Padrão "F", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1291/2021 de 18 de novembro de 2021, publicada em 30 de novembro de 2021, com validade a partir de 30 de novembro de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)  
.....R\$ 1.100,00

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: DALVA DOS SANTOS FONSECA  
Ato: Portaria nº1256/2021  
Data: 28/10/2021  
Validade: 30/11/2021  
Publicação: 30/11/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora DALVA DOS SANTOS FONSECA, matrícula nº 12352, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Padrão "F", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1256/2021 de 28 de outubro de 2021, publicada em 30 de novembro de 2021, com validade a partir de 30 de novembro de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria -Proporcional ao Valor do Benefício Integral calculado a 6.127/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.100,00

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidor: NEYMAR ROSA LIMA  
Ato: Portaria Nº 022/2021/ANGRAPREV  
Data: 14/12/2021  
Validade: 17/12/2021  
Publicação:17/12/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor NEYMAR ROSA LIMA, matrícula nº 4501790, Médico, Referência 300, Padrão "B", do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal, aposentado através da Portaria nº 022/2021/ANGRAPREV de 14 de dezembro de 2021, publicada em 17 de dezembro de 2021, com validade a partir de 17 de dezembro de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria-(Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) .....R\$3.958,67

Angra dos Reis, 27 de dezembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: PAULO VIEIRA DA SILVA  
CPF: 335.759.597-49

Considerando as informações do PROCESSO 2014021780, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.09.006.1740.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002121, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |            |
|---------------------------------|------------|
| COMPETÊNCIA:                    | JUNHO/2019 |
| Área (m²):                      | 98,92      |
| Padrão:                         | MÉDIO      |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 617,81     |
| Base de cálculo (R\$):          | 61.113,77  |
| Alíquota (%):                   | 5%         |
| Valor do ISS (R\$):             | 3.055,69   |
| Correção monetária (R\$):       | 1.162,66   |
| Juros de Mora (R\$):            | 1.307,69   |
| Multa(R\$):                     | 1.054,59   |
| Valor total a recolher(R\$):    | 6.580,63   |
| Vencimento:                     | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: INDUSTRIA VEROLME S/A - IVESA  
CPF: 28.500.320/0001-20

Considerando as informações do PROCESSO 2016005180, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.015.1420.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002112, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |            |
|---------------------------------|------------|
| COMPETÊNCIA:                    | MARÇO/2017 |
| Área (m²):                      | 338,68     |
| Padrão:                         | POPULAR    |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 293,69     |
| Base de cálculo (R\$):          | 99.466,93  |
| Alíquota (%):                   | 5%         |
| Valor do ISS (R\$):             | 4.973,35   |
| Correção monetária (R\$):       | 2.536,31   |
| Juros de Mora (R\$):            | 4.355,60   |
| Multa(R\$):                     | 1.877,42   |
| Valor total a recolher(R\$):    | 13.742,68  |
| Vencimento:                     | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação

de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: INDUSTRIA VEROLME S/A - IVESA  
CPF: 28.500.320/0001-20

Considerando as informações do PROCESSO 2016005180, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.015.1420.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002113, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |            |
|---------------------------------|------------|
| COMPETÊNCIA:                    | MARÇO/2017 |
| Área (m²):                      | 653,92     |
| Padrão:                         | POPULAR    |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 293,69     |
| Base de cálculo (R\$):          | 192.049,76 |
| Alíquota (%):                   | 5%         |
| Valor do ISS (R\$):             | 9.602,49   |
| Correção monetária (R\$):       | 4.897,08   |
| Juros de Mora (R\$):            | 8.264,75   |
| Multa(R\$):                     | 3.624,89   |
| Valor total a recolher(R\$):    | 3.624,89   |
| Vencimento:                     | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOSE FELIPE ROMUALDO DA SILVA  
CPF: 129.539.817-64

Considerando as informações do PROCESSO 2016005949, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui HABITE-SE

29/2018.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002126, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |            |
|---------------------------------|------------|
| COMPETÊNCIA:                    | ABRIL/2018 |
| Área (m²):                      | 132,00     |
| Padrão:                         | MÉDIO      |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 564,83     |
| Base de cálculo (R\$):          | 74.557,56  |
| Alíquota (%):                   | 5%         |
| Valor do ISS (R\$):             | 3.727,88   |
| Correção monetária (R\$):       | 1.901,14   |
| Juros de Mora (R\$):            | 2.533,06   |
| Multa (R\$):                    | 1.407,26   |
| Valor total a recolher (R\$):   | 9.569,34   |
| Vencimento:                     | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ROSIENE VITOR MACHADO  
CPF: 090.625.367-51

Considerando as informações do PROCESSO 2018001271, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.054.0490.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002123, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |              |
|---------------------------------|--------------|
| COMPETÊNCIA:                    | JANEIRO/2018 |
| Área (m²):                      | 78,68        |
| Padrão:                         | MÉDIO        |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 564,83       |
| Base de cálculo (R\$):          | 44.440,82    |
| Alíquota (%):                   | 5%           |
| Valor do ISS (R\$):             | 2.222,04     |

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Correção monetária (R\$):     | 1.133,20   |
| Juros de Mora (R\$):          | 1.610,52   |
| Multa (R\$):                  | 838,81     |
| Valor total a recolher (R\$): | 5.804,57   |
| Vencimento:                   | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA RILMAR OLIVEIRA LIMA  
CPF: 003.092.335-26

Considerando as informações do PROCESSO 2018001271, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.054.0490.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002124, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |              |
|---------------------------------|--------------|
| COMPETÊNCIA:                    | JANEIRO/2018 |
| Área (m²):                      | 81,93        |
| Padrão:                         | MÉDIO        |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 564,83       |
| Base de cálculo (R\$):          | 46.276,52    |
| Alíquota (%):                   | 5%           |
| Valor do ISS (R\$):             | 2.313,83     |
| Correção monetária (R\$):       | 1.180,01     |
| Juros de Mora (R\$):            | 1.677,04     |
| Multa (R\$):                    | 873,46       |
| Valor total a recolher (R\$):   | 6.044,34     |
| Vencimento:                     | 14/02/2022   |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LUCIENE SOARES DA SILVA  
CPF: 003.092.335-26

Considerando as informações do PROCESSO 2018001271, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.054.0490.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002125, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |              |
|---------------------------------|--------------|
| COMPETÊNCIA:                    | JANEIRO/2018 |
| Área (m²):                      | 58,36        |
| Padrão:                         | MÉDIO        |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 564,83       |
| Base de cálculo (R\$):          | 32.963,48    |
| Alíquota (%):                   | 5%           |
| Valor do ISS (R\$):             | 1.648,17     |
| Correção monetária (R\$):       | 840,53       |
| Juros de Mora (R\$):            | 1.194,58     |
| Multa (R\$):                    | 622,17       |
| Valor total a recolher (R\$):   | 4.305,45     |
| Vencimento:                     | 14/02/2022   |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: INGRID DE OLIVEIRA RODRIGUES  
CPF: 095.584.507-66

Considerando as informações do PROCESSO 2018001271, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.054.0490.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002122, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| COMPETÊNCIA:                    | JANEIRO/2018 |
| Área (m²):                      | 104,01       |
| Padrão:                         | MÉDIO        |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 564,83       |
| Base de cálculo (R\$):          | 58.747,97    |
| Alíquota (%):                   | 5%           |
| Valor do ISS (R\$):             | 2.937,40     |
| Correção monetária (R\$):       | 1.498,01     |
| Juros de Mora (R\$):            | 2.129,00     |
| Multa(R\$):                     | 1.108,85     |
| Valor total a recolher(R\$):    | 7.673,26     |
| Vencimento:                     | 14/02/2022   |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: FLAVIO DE AGUIAR CATALDO  
CPF: 545.001.178.49

Considerando as informações do PROCESSO 2018006775, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.22.001.0365.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002114, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |               |
|---------------------------------|---------------|
| COMPETÊNCIA:                    | DEZEMBRO/2018 |
| Área (m²):                      | 147,20        |
| Padrão:                         | MÉDIO         |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 564,83        |
| Base de cálculo (R\$):          | 83.142,98     |
| Alíquota (%):                   | 5%            |
| Valor do ISS (R\$):             | 4.157,15      |
| Correção monetária (R\$):       | 1.581,75      |
| Juros de Mora (R\$):            | 2.123,39      |
| Multa(R\$):                     | 1.434,72      |
| Valor total a recolher(R\$):    | 9.297,01      |
| Vencimento:                     | 14/02/2022    |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).



Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: GABRIEL JOAO DEBELLIAN  
CPF: 310.105.717-53

Considerando as informações do PROCESSO 2019009238, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 06.03.018.0678.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002118, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |            |
|---------------------------------|------------|
| COMPETÊNCIA:                    | MAIO/2019  |
| Área (m²):                      | 39,55      |
| Padrão:                         | MÉDIO      |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 617,81     |
| Base de cálculo (R\$):          | 24.434,39  |
| Alíquota (%):                   | 5%         |
| Valor do ISS (R\$):             | 1.221,72   |
| Correção monetária (R\$):       | 464,85     |
| Juros de Mora (R\$):            | 539,70     |
| Multa(R\$):                     | 421,64     |
| Valor total a recolher(R\$):    | 2.647,91   |
| Vencimento:                     | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinete) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LEONARDO MARTINS DA SILVA  
CPF: 096.494.227-57

Considerando as informações do PROCESSO 2019012086, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.10.063.3500.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº

01002116, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |            |
|---------------------------------|------------|
| COMPETÊNCIA:                    | JUNHO/2019 |
| Área (m²):                      | 74,66      |
| Padrão:                         | MÉDIO      |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 617,81     |
| Base de cálculo (R\$):          | 46.125,69  |
| Alíquota (%):                   | 5%         |
| Valor do ISS (R\$):             | 2.306,28   |
| Correção monetária (R\$):       | 877,52     |
| Juros de Mora (R\$):            | 986,98     |
| Multa(R\$):                     | 795,95     |
| Valor total a recolher(R\$):    | 4.966,73   |
| Vencimento:                     | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinete) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LEONARDO MARTINS DA SILVA  
CPF: 096.494.227-57

Considerando as informações do PROCESSO 2019012086, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.10.063.3500.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002117, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |            |
|---------------------------------|------------|
| COMPETÊNCIA:                    | JUNHO/2019 |
| Área (m²):                      | 74,66      |
| Padrão:                         | MÉDIO      |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 617,81     |
| Base de cálculo (R\$):          | 46.125,69  |
| Alíquota (%):                   | 5%         |
| Valor do ISS (R\$):             | 2.306,28   |
| Correção monetária (R\$):       | 877,52     |
| Juros de Mora (R\$):            | 986,98     |
| Multa(R\$):                     | 795,95     |
| Valor total a recolher(R\$):    | 4.966,73   |
| Vencimento:                     | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo

Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: LEONARDO MARTINS DA SILVA  
CPF: 096.494.227-57

Considerando as informações do PROCESSO 2019012086, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.10.063.3500.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002115, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |            |
|---------------------------------|------------|
| COMPETÊNCIA:                    | JUNHO/2019 |
| Área (m²):                      | 74,66      |
| Padrão:                         | MÉDIO      |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 617,81     |
| Base de cálculo (R\$):          | 46.125,69  |
| Alíquota (%):                   | 5%         |
| Valor do ISS (R\$):             | 2.306,28   |
| Correção monetária (R\$):       | 877,52     |
| Juros de Mora (R\$):            | 986,98     |
| Multa(R\$):                     | 795,95     |
| Valor total a recolher(R\$):    | 4.966,73   |
| Vencimento:                     | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: DAIANA DA SILVA SOARES  
CPF: 121.216.397-48

Considerando as informações do PROCESSO 2019016154, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.09.013.0970.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002120, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |            |
|---------------------------------|------------|
| COMPETÊNCIA:                    | JUNHO/2018 |
| Área (m²):                      | 56,80      |
| Padrão:                         | MÉDIO      |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 564,83     |
| Base de cálculo (R\$):          | 32.082,34  |
| Alíquota (%):                   | 5%         |
| Valor do ISS (R\$):             | 1.604,12   |
| Correção monetária (R\$):       | 818,07     |
| Juros de Mora (R\$):            | 1.041,54   |
| Multa(R\$):                     | 605,55     |
| Valor total a recolher(R\$):    | 4.069,28   |
| Vencimento:                     | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: EDUARDO JESUS DE OLIVEIRA  
CPF: 026.052.097-76

Considerando as informações do PROCESSO 2019016514, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui HABITE-SE 65/2019.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 61/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.421, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002119, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO              |              |
|---------------------------------|--------------|
| COMPETÊNCIA:                    | OUTUBRO/2019 |
| Área (m²):                      | 144,75       |
| Padrão:                         | MÉDIO        |
| Valor da mão de obra (R\$) /m²: | 617,81       |
| Base de cálculo (R\$):          | 89.428,00    |
| Alíquota (%):                   | 5%           |
| Valor do ISS (R\$):             | 4.471,40     |
| Correção monetária (R\$):       | 1.701,32     |
| Juros de Mora (R\$):            | 1.975,27     |

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Multa(R\$):                  | 1.543,18   |
| Valor total a recolher(R\$): | 9.691,17   |
| Vencimento:                  | 14/02/2022 |

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

#### **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**

##### **Imposto Sobre Serviços de Construção Civil (ISS de Obras)**

Considerando as informações dos processos relacionados abaixo, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984.

Sendo assim, não tendo sido encontrada prova de recolhimento do referido imposto nos autos, intimamos vossas senhorias (ou os seus representantes legais) a comparecer à Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças, situada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis, RJ, para retirar a guia de recolhimento do valor devido ou apresentar prova do recolhimento do ISS no prazo de 7 (sete) dias corridos.

O não atendimento desta intimação no prazo fixado caracterizará a revelia por parte do sujeito passivo e implicará no lançamento de ofício do ISS de Obras e a sua publicação no Boletim Oficial do Município nos termos da legislação vigente.

Fundamentação Legal: artigos 31; 33; 35, VIII; 35-A; 37, IV, XII, § 2º, § 3º; 38; 39 e §§; 43; 151 e 271 da Lei Municipal nº 262/1984; artigo 8º e §§ da Lei 1.445/2003; artigos 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172/1966 e artigo 23 do Decreto Federal nº 70.235/1972.

| Nº DO PROCESSO OU C.I. | CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | NOME DO CONTRIBUINTE              |
|------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| PROCESSO 2014009448    | 092.959.437-16           | MARIA ANGELICA BARBOSA GONCALVES  |
| PROCESSO 2017012131    | 019.258.777-36           | CLAUDIA REGINA CORMACK DE SOUZA   |
| PROCESSO 2019014084    | 804.403.397-15           | AGNALDO LEMOS VIEIRA              |
| PROCESSO 2021000694    | 078.984.407-90           | WESLEY RIBEIRO DE ASSUMPCAO       |
| PROCESSO 2018020749    | 547.112.318-20           | JOAO RODRIGUES DE MORAES          |
| PROCESSO 2018013164    | 118.487.727-00           | RAFAEL DE SOUZA ALVES             |
| PROCESSO 2021012264    | 120.790.547-08           | GRAZIELA FERREIRA PIRES           |
| PROCESSO 2015006809    | 043.454.267-90           | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MARCELO |

Roberto Lemos Dias Filho  
Auditor Fiscal  
Matr: 21.763

#### **P O R T A R I A Nº 02/2022/SEJIN**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE

1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

#### **R E S O L V E:**

Dispensar, as Coordenadoras da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

| Matrícula | Nome                              | Cargo     | Função                         | Dispensa   |
|-----------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------|------------|
| 24950     | ALESSANDRA DO CARMO VIANA BARBOSA | DOCENTE I | COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE | 01/02/2022 |
| 24948     | ANTÔNIA DE SOUZA                  | DOCENTE I | COORDENADORA DE C.A à 4ª SÉRIE | 01/02/2022 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2022.  
PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**

##### **P O R T A R I A Nº 002/2022**

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO, matrícula nº 27.943 e CPF nº 113.565.687-85, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2021007901, Pregão Eletrônico nº 029/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamento permanente hidráulico e materiais de consumo elétricos, hidráulicos e pintura para manutenção de bens imóveis compreendidos pelos seguintes espaços culturais: Centro Cultural Théophilo Massad, Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Casa Larangeiras, Museu de Arte Sacra, Convento São Bernardino de Sena e Centro Cultural Constantino Kocotós na Vila do Abraão, gerenciados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 25 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 17 DE JANEIRO DE 2022.  
Andrei Lara Soares  
Secretário de Cultura e Patrimônio

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO 031/2015**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 031/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis neste ato representado pela ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO - Secretária Executiva de Parques e Jardins, portador da carteira RG nº 23.846.986-0 e do CPF nº 170.383.673-15 e Matos Teixeira Engenharia e Serviços Ltda, referente a contratação de empresa, para execução de serviços de manutenção de atividades de Parques e Jardins - em todo o município de Angra dos Reis, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos. Processo 2014008336

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo o Reajuste a contratação de em-

presa, para execução de serviços de manutenção de atividades de Parques e Jardins - em todo o município de Angra dos Reis, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos.

Reajuste - Terá seu valor global reajustado em R\$77.819,86 (setenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 59 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 4.320/64..

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 031/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 30 de dezembro de 2021  
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO  
Secretária Executiva de Parques e Jardins

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

Apostilamento para alteração da Unidade Gestora referente ao Contrato nº 003/2018

Processo 2021005170 - Conforme Lei Nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e administrativa da administração pública direta e indireta do município de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Serviço Público da Secretaria de Desenvolvimento Regional, ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO, portador da carteira RG nº 23.846.986.0 e do CPF nº 170.383.673-15

CONTRATADA: CONSTRUTORA LBS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.071.176/0001-68

OBJETO: Alteração da unidade gestora, referente a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma de quadra de esporte no bairro Village Jacuecanga, no município de Angra dos Reis

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022

A alteração dá-se

Unidade Gestora nº 2016

Para

Unidade Gestora nº: 2025

Angra dos Reis, 30 de dezembro de 2021  
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO  
Secretária Executiva de Parques e Jardins

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Essencial Rio Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Eireli-ME, localizado na Rua Castro Alves, nº 95, Bairro: Nova Piam - CEP: 26165-140, Cidade: Belford Roxo, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 24.875.483/0001-36, Tel.: (21) 2758-2737 e e-mail: essencialrio@yahoo.com, neste ato representado pelo Srº José Albérico Lima Guerrien, portador da Carteira de Identidade nº 112.264.957 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 056.822.737-96, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.             | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------------|----------------|---------------|
| 10   | <b>Integradores químicos tipo 5</b> - monitora todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor de acordo com a norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014). É indicado para identificar possíveis falhas na montagem da carga, presença de ar residual na unidade, tamanho, densidade e parâmetros inadequados à esterilização e sistema de barreira estéril inadequado. Não exige interpretação de mudança de cor. A extensão da migração dependerá do vapor, tempo e temperatura da esterilização, sendo assim, sua extensão possui campos que indicam se a esterilização dos materiais foi concluída ou não. Seguro e compatível com todos os pacotes e todos os ciclos de esterilização a vapor. Pode ser utilizado para monitorar os ciclos de esterilização a vapor 121°C (250°F) e/ou 132°C (270°F). O produto não pode ser utilizado em mais de um ciclo de esterilização. Descartar após o uso. Pacote contendo 500 unidades | pct               | 20     | Clean-Up     | R\$ 119,17     | R\$ 2.383,40  |
| 22   | Braçadeira para aparelho de pressão adulto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und               | 200    | Premium      | R\$ 14,04      | R\$ 2.808,00  |
| 25   | Braçadeira para aparelho de pressão obeso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und               | 150    | Premium      | R\$ 23,06      | R\$ 3.459,00  |
| 53   | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und               | 40     | Fradel Med   | R\$ 71,67      | R\$ 2.866,80  |
| 54   | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und               | 20     | Fradel Med   | R\$ 71,67      | R\$ 1.433,40  |
| 74   | Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Lt                | 1.200  | Cosmoderma   | R\$ 9,67       | R\$ 11.604,00 |
| 76   | Coletor material perfuro-cortante. Material: papelão, capacidade total: 3 l. Acessórios: alças rígidas e tampa. Componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade + saco plástico de cor amarela. Uso: descartável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und               | 600    | Flexpell     | R\$ 2,57       | R\$ 1.542,00  |
| 80   | Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase, composição ii: peptidase, celulase. GALÃO CONTENDO 05 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Gal               | 300    | Kelldrin     | R\$ 78,80      | R\$ 23.640,00 |
| 88   | Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura, espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Bobina 100 metros | 96     | Zermatt      | R\$ 132,35     | R\$ 12.705,60 |
| 91   | Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc flexível, comprimento: mín 150 cm, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo bureta: bureta rígida c, alça, c, injetor, volume bureta: mín. 150 ml, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor: c, injetor lateral"y", valvulado, tipo conector: luer rotativo c, tampa e filtro, esterilidade: estéril, descartável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und               | 4.080  | TKL          | R\$ 6,08       | R\$ 24.806,40 |
| 102  | Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm. Esterilidade: estéril, descartável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Env               | 1.200  | Procure      | R\$ 1,56       | R\$ 1.872,00  |
| 104  | Fita adesiva, material: papel crepado, tipo: termo-reativa, largura: 19 mm, comprimento: 30 m, características adicionais: adesivo a base de borracha e resina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und               | 468    | CIEIX        | R\$ 3,75       | R\$ 1.755,00  |
| 105  | Fixador de cânula de traqueostomia, material: tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação: fixação c, velcro p, abas cânula, características adicionais: regulável, antiérgico, tamanho: adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und               | 250    | Murenas      | R\$ 5,94       | R\$ 1.485,00  |
|      | Fixador de cânula de traqueostomia, material:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |        |              |                |               |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |         |            |            |                  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|------------|------------------|
| 106 | tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação: fixação c, velcro p, abas cânula, características adicionais: regulável, antialérgico, tamanho: pediátrico                                                                                                                                                            | Und | 100     | Murenas    | R\$ 5,98   | R\$ 598,00       |
| 107 | Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 100 ml                                                                                                                                               | Und | 3.000   | J. Prolab  | R\$ 2,16   | R\$ 6.480,00     |
| 109 | Gel, aplicação: redutor de impedância elétrica 100ml                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | 2.000   | Multigel   | R\$ 1,63   | R\$ 3.260,00     |
| 110 | Haste flexível, material haste: papel, material ponta: algodão, aplicação: limpeza equipamentos laboratoriais, características adicionais: com 2 pontas.<br><b>Caixa com 75 Unidades</b>                                                                                                                                    | Cx  | 280     | Nathy      | R\$ 1,30   | R\$ 364,00       |
| 112 | Lençol descartável, material: tnt, gramatura: 20 g/m2, largura: cerca 1,0 m, comprimento: cerca 2,40 m, apresentação: c/ elástico. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES                                                                                                                                                              | Pct | 12.000  | Anadona    | R\$ 14,23  | R\$ 170.760,00   |
| 145 | Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: adulto     | Und | 50      | Foyomed    | R\$ 180,00 | R\$ 9.000,00     |
| 151 | Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ml), numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual                                                                          | Und | 320.664 | SR         | R\$ 0,16   | R\$ 51.306,24    |
| 155 | Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 10 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual | Und | 360     | DBI        | R\$ 49,50  | R\$ 17.820,00    |
| 158 | Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 16 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual | Und | 34.152  | DBI        | R\$ 49,60  | R\$ 1.693.939,20 |
| 176 | Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual          | Und | 3.000   | Medsonda   | R\$ 1,08   | R\$ 3.240,00     |
| 177 | Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual          | Und | 3.500   | Medsonda   | R\$ 1,23   | R\$ 4.305,00     |
| 178 | Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual          | Und | 2.500   | Medsonda   | R\$ 1,08   | R\$ 2.700,00     |
| 179 | Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual           | Und | 700     | Medsonda   | R\$ 0,88   | R\$ 616,00       |
| 192 | Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 16 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                                | Und | 2.000   | Medsonda   | R\$ 0,83   | R\$ 1.660,00     |
| 195 | Tampa protetora, aplicação: para conectores luer macho e fêmea, esterilidade: estéril, apirogênico, atóxico, embalagem individual, características adicionais: em pvc                                                                                                                                                       | Und | 15.000  | Descarpack | R\$ 0,19   | R\$ 2.850,00     |
| 196 | Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo: uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual                                                                                                                                                  | Und | 500     | Incoterm   | R\$ 9,15   | R\$ 4.575,00     |
| 198 | Torneirinha, vias: 3 vias, material: polímero, tipo conector: luer lock, slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único                                                                                                                                                                           | Und | 5.000   | Descarpack | R\$ 0,79   | R\$ 3.950,00     |

viços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES EIRELI - ME  
JOSÉ ALBÉRICO LIMA GUERRIEN

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, localizado na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro: Imigrante - CEP: 96880-000, Cidade: Vera Cruz, Estado: RS, inscrito no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, Tel.: (51) 3718-7633 e e-mail: contratos@medlive.com.br, neste ato representado pelo Srº César Augusto Gomes Neumann, portador da Carteira de Identidade nº 4110152107 expedida pela SSP/RS e CPF nº 031.237.800-90, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. | Marca/Modelo    | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|----------------|--------------|
| 113  | Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho nº 7,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, com abertura asséptica.  | Pares | 7.600  | Robisa/Latex BR | R\$ 1,20       | R\$ 9.120,00 |
| 115  | Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: nº 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, com abertura asséptica.   | Pares | 7.000  | Robisa/Latex BR | R\$ 1,20       | R\$ 8.400,00 |
| 116  | Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: nº 8,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, com abertura asséptica. | Pares | 7.700  | Robisa/Latex BR | R\$ 1,20       | R\$ 9.240,00 |
| 117  | Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: nº 6,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, com abertura asséptica. | Pares | 4.700  | Robisa/Latex BR | R\$ 1,20       | R\$ 5.640,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou ser-

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |                             |           |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----------------------------|-----------|----------------|
| 118 | Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: nº 8, esterilidade: esteril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c. pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, com abertura asséptica.                                                | Pares  | 9.600  | Robisa/Latex BR             | R\$ 1,20  | R\$ 11.520,00  |
| 119 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural inteiro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, finalidade: resistente à tração. Caixa contendo 100 unidades.                     | Caixas | 1.728  | Frontinense/ Utile Latex BR | R\$ 26,45 | R\$ 45.705,60  |
| 120 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural inteiro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: esteril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa contendo 100 unidades. | Caixas | 10.000 | Frontinense/ Utile Latex BR | R\$ 26,49 | R\$ 264.900,00 |
| 121 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural inteiro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: esteril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa contendo 100 unidades.  | Caixas | 16.000 | Frontinense/ Utile Latex BR | R\$ 26,49 | R\$ 423.840,00 |
| 122 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural inteiro e uniforme, tamanho: pequeno, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa contendo 100 unidades.                                                                                     | Caixas | 6.000  | Frontinense/ Utile Latex BR | R\$ 26,49 | R\$ 158.940,00 |
| 123 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: grande, características adicionais: com pó, cor: com cor, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Caixa contendo 100 unidades.                                                                                                                                                | Caixas | 5.000  | Shandong/R obisa/ Luvix     | R\$ 38,50 | R\$ 192.500,00 |
| 124 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: médio, características adicionais: com pó, cor: com cor, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Caixa contendo 100 unidades.                                                                                                                                                 | Caixas | 7.000  | Shandong/R obisa/ Luvix     | R\$ 38,50 | R\$ 269.500,00 |
| 125 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: pequeno, características adicionais: com pó, cor: com cor, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Caixa contendo 100 unidades.                                                                                                                                               | Caixas | 1.500  | Shandong/R obisa/ Luvix     | R\$ 38,50 | R\$ 57.750,00  |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A  
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de

20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Cinco-Confiança Indústria e Comércio LTDA, localizado na Via VP – 02 D, Quadra 04, Md. 08A DAIA, Bairro: Centro - CEP: 75.132-045, Cidade: Anápolis, Estado: GO, inscrito no CNPJ nº 05.075.964/0001-12, Tel.: (62) 3329-4300 e e-mail: cincolicitacoes@cincobrasil.com, neste ato representado pelo Srª Carolina Conrado da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 10718897-1 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 833.691.981-34, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo      | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|----------------|----------------|
| 99   | Filtro ventilação mecânica, esterilidade: esteril, aplicação: auto umidificador, para circuito de respirador mec., características adicionais: espaço morto padrão p, tamanho adulto, tipo: higroscópico, bacteriostático, bacteriano, viral, tipo uso: descartável.                                                       | Und   | 1.000  | CGH / Henan Tuoren | R\$ 7,30       | R\$ 7.300,00   |
| 159  | Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 6 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: esteril, uso único, embalagem: embalagem individual | Und   | 11.808 | CGH / Henan Tuoren | R\$ 38,50      | R\$ 454.608,00 |
| 165  | Sonda para alimentação enteral/ gastrostomia em nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamaho/comprimento 1,0 / 18 fr. Esterilizado por irradiação gama.                                                                                                                                                            | Und   | 40     | Avanos Medical     | R\$ 1.000      | R\$ 40.000,00  |
| 166  | Sonda para alimentação enteral/ gastrostomia em nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamaho/comprimento 1,5 / 16 fr. Esterilizado por irradiação gama.                                                                                                                                                            | Und   | 40     | Avanos Medical     | R\$ 1.000,00   | R\$ 40.000,00  |
| 167  | Sonda para alimentação enteral/ gastrostomia em nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamaho/comprimento 1,5 / 24 fr. Esterilizado por irradiação gama.                                                                                                                                                            | Und   | 40     | Avanos Medical     | R\$ 1.000,00   | R\$ 40.000,00  |
| 168  | Sonda para alimentação enteral/ gastrostomia em nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamaho/comprimento 1,5 / 18 fr. Esterilizado por irradiação gama.                                                                                                                                                            | Und   | 40     | Avanos Medical     | R\$ 1.000,00   | R\$ 40.000,00  |
| 169  | Sonda para alimentação enteral/ gastrostomia em nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamaho/comprimento 1,7 / 18 fr. Esterilizado por irradiação gama.                                                                                                                                                            | Und   | 40     | Avanos Medical     | R\$ 990,00     | R\$ 39.600,00  |
| 170  | Sonda para alimentação enteral/ gastrostomia em nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamaho/comprimento 1,7 / 20 fr. Esterilizado por irradiação gama.                                                                                                                                                            | Und   | 40     | Avanos Medical     | R\$ 990,00     | R\$ 39.600,00  |
| 171  | Sonda para alimentação enteral/ gastrostomia em nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamaho/comprimento 2,0 / 20 fr. Esterilizado por irradiação gama.                                                                                                                                                            | Und   | 40     | Avanos Medical     | R\$ 990,00     | R\$ 39.600,00  |
| 172  | Sonda para alimentação enteral/ gastrostomia em nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamaho/comprimento 2,0 / 24 fr. Esterilizado por irradiação gama.                                                                                                                                                            | Und   | 40     | Avanos Medical     | R\$ 1.000,00   | R\$ 40.000,00  |
| 174  | Sonda para alimentação enteral/ gastrostomia em nível de pele, tipo mic-key botton kit cânula tamaho/comprimento 3,0 / 24 fr. Esterilizado por irradiação gama.                                                                                                                                                            | Und   | 40     | Avanos Medical     | R\$ 1.000,00   | R\$ 40.000,00  |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

CINCO-CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CAROLINA CONRADO DA SILVA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, localizado na Estrada da Pedra, nº 5.100, Bairro: Guaratiba - CEP: 23030-380, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, Tel.: (21) 2417-9700 e e-mail: lic@especificarma.com.br, neste ato representado pelo Srº Josué Pinto de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 01454622216 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 099.816.757-68, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid.    | Quant.  | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|---------------|----------------|----------------|
| 2    | Agulha acupuntura, material: aço inoxidável, tipo: capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade: estéril, descartável, tamanho: 0,25 x 30 mm, tipo de cabo: com cabo, em espiral, bainha: com bainha protetora, individual                                                                                                                                                                                                                         | Unidades | 65.000  | Controller    | R\$ 0,16       | R\$ 10.400,00  |
| 7    | Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.(13 x 4,5). Cada caixa contendo 100 unidades.                                                                                                                                   | Caixas   | 5.000   | SR            | R\$ 10,03      | R\$ 50.150,00  |
| 16   | Alcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel. Frascos contendo 500l com bico dosador                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Frascos  | 30.000  | Safra         | R\$ 6,75       | R\$ 202.500,00 |
| 148  | Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso em gel, acidez: neutro, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Litros   | 600     | Rioquímica    | R\$ 11,02      | R\$ 6.612,00   |
|      | biodegradável: 90%, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil beta. 1000ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |         |               |                |                |
| 149  | Seringa descartável de 20 ml, estéril, bico luer lock central, atóxica, apirrogênica, transparente com escala de graduação indeleível e milimetrada, siliconizada, c/ perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. A seringa deve ser compatível a todas as marcas de agulhas. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.                                                                                                   | Unidades | 241.992 | SR            | R\$ 0,54       | R\$ 130.675,68 |
| 150  | Seringa hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 10ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos. Esterilizado a óxido de etileno | Unidades | 296.400 | SR            | R\$ 0,37       | R\$ 109.668,00 |
| 152  | Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ml), numerada, tipo agulha: c. agulha 26 g x 1,2", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual                                                                                                                                                             | Unidades | 2.208   | SR            | R\$ 0,26       | R\$ 574,08     |
| 153  | Seringa, material: polipropileno, capacidade: 60 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, compatibilidade: compatível com bomba infusora, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual                                                                                                                                                                                                                             | Unidades | 1.000   | SR            | R\$ 2,10       | R\$ 2.100,00   |
|      | Seringa, material: polipropileno, capacidade: 60 ml, tipo bico: bico para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |         |               |                |                |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |       |            |          |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------|----------|--------------|
| 154 | cateter, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual                                                                                                                                                                                                                                        | Unidades | 1.000 | SR         | R\$ 2,01 | R\$ 2.010,00 |
| 180 | Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual | Unidades | 800   | Medsonda   | R\$ 0,97 | R\$ 776,00   |
| 187 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                   | Unidades | 1.800 | Descarpack | R\$ 3,06 | R\$ 5.508,00 |
| 188 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                   | Unidades | 400   | Descarpack | R\$ 3,06 | R\$ 1.224,00 |
| 189 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 24 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                   | Unidades | 200   | Descarpack | R\$ 3,06 | R\$ 612,00   |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
JOSUÉ PINTO DE FREITAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021

No dia 22 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário JM William Comércio de Materiais Hospitalares LTDA, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 619, Bairro: 25 de Agosto - CEP: 25071-100, Cidade: Duque de Caxias, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 05.637.386/0001-60, Tel.: (21) 3848-5155 e e-mail: jmwilliam.elaine@gmail.com, neste ato representado pela Srª Jorgelaine Vieira de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 10437074-7 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 073.522.457-90, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                    | Unid.    | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------|----------------|--------------|
| 3    | Agulha de marcação pré-cirúrgica de nódulo palpável de mama. | Unidades | 50     | Sinuerp       | R\$ 140,00     | R\$ 7.000,00 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |        |              |            |               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------|------------|---------------|
| 8   | Aspirador para rede de gases, aplicação: ar comprimido tipo venturi, tipo frasco: frasco de polímero graduado, volume: cerca de 400 ml, tipo uso: esterilizável, adicionais: tampa de rosca e sistema antitransbordamento, conexões: com conectores                                                                                                                                       | Unidades  | 100    | Protec       | R\$ 112,00 | R\$ 11.200,00 |
| 37  | Cânula de traqueostomia sem balão tamanho 7,0 mm composta em pvc atóxico e siliconizado; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção; para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo.                              | Unidades  | 36     | Solidor      | R\$ 22,28  | R\$ 802,08    |
| 38  | Cânula de traqueostomia sem balão tamanho 8,0 mm composta em pvc atóxico e siliconizado; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção; para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo.                              | Unidades  | 36     | Solidor      | R\$ 22,20  | R\$ 799,20    |
| 39  | Cânula de traqueostomia sem balão tamanho 8,5 mm composta em pvc atóxico e siliconizado; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção; para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo.                              | Unidades  | 36     | Solidor      | R\$ 22,28  | R\$ 802,08    |
| 61  | Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente                                                                                 | Unidades  | 1.000  | Markmed      | R\$ 0,90   | R\$ 900,00    |
| 62  | Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente                                                                                 | Unidades  | 1.000  | Markmed      | R\$ 0,80   | R\$ 800,00    |
| 64  | Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 16, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente                                                                                 | Unidades  | 11.200 | Markmed      | R\$ 0,75   | R\$ 8.400,00  |
| 65  | Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 4, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente                                                                                  | Unidades  | 600    | Markmed      | R\$ 0,78   | R\$ 468,00    |
| 66  | Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 6, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente                                                                                  | Unidades  | 6.000  | Markmed      | R\$ 0,59   | R\$ 3.540,00  |
| 67  | Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 8, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente                                                                                  | Unidades  | 3.000  | Markmed      | R\$ 0,59   | R\$ 1.770,00  |
| 69  | Cateter nasal para oxigênio tipo óculos – infantil Confeccionado em PVC, atóxico e flexível. OBS: REQUER AMOSTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidades  | 5.000  | Markmed      | R\$ 1,32   | R\$ 6.600,00  |
| 72  | Circuito respiratório em silicone, contendo 2 traqueias 1,200mm x 22mm , 1 válvula de exalação simples e 1 conector cotovelo.Adulto                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidades  | 50     | Unitec       | R\$ 230,00 | R\$ 11.500,00 |
| 84  | Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: precordial c, pera, material sensor: banhado a prata e látex natural,                                                                                                                                                                                                                                | Unidades  | 100    | Superdinatec | R\$ 45,60  | R\$ 4.560,00  |
|     | tamanhos: infantil, acessório: s, cabo, esterilidade: reutilizável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |        |              |            |               |
| 89  | Envolvuro adulto impermeável, cor cinza.<br>Medidas: 2,20 x 1,10 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidades  | 100    | Araken       | R\$ 15,90  | R\$ 1.590,00  |
| 90  | Envolvuro infantil impermeável, cor cinza<br>Medida: 1,0m x 0,50m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidades  | 50     | Araken       | R\$ 7,14   | R\$ 357,00    |
| 92  | Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara pvc tamanho p de 0 a 2 anos                                                                                                                                                                     | Unidades  | 1.200  | G-Tech       | R\$ 39,00  | R\$ 46.800,00 |
| 93  | Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara pvc tamanho m de 2 a 6 anos                                                                                                                                                                     | Unidades  | 2.400  | G-Tech       | R\$ 38,20  | R\$ 91.680,00 |
| 94  | Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara pvc tamanho m de 2 a 13 anos                                                                                                                                                                    | Unidades  | 2.400  | G-Tech       | R\$ 38,20  | R\$ 91.680,00 |
| 101 | Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8círculo cortante, comprimento agulha: cerca 3,0 cm. Esterilidade: descartável, estéril.                                                                                                                                     | Envelopes | 1.680  | Procare      | R\$ 1,87   | R\$ 3.141,60  |
| 108 | Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 100 ml                                                                                                                                                                                                      | Unidades  | 3.000  | J.Prolab     | R\$ 2,05   | R\$ 6.150,00  |
| 126 | Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, esterilidade: uso único.                                                                                                                                                                                                                          | Unidades  | 1.300  | Marimar      | R\$ 5,79   | R\$ 7.527,00  |
| 129 | Material gasoterapia, modelo: macronebulizador, saída: p, oxigênio, tipo máscara: máscara em plástico, c, ajuste, tamanho: adulto, tipo frasco: frasco acrílico graduado, c, tampa, volume: cerca de 500 ml, tipo extensão: traqueia corrugada em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 2,0 m, característica adicional: conector metal c,rosca, esterilidade : esterilizável | Unidades  | 720    | Protec       | R\$ 105,00 | R\$ 75.600,00 |
| 130 | Material gasoterapia, modelo: macronebulizador, saída: p, oxigênio, tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: infantil, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 500 ml, tipo extensão: traqueia corrugada em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 1,0 m, característica adicional: conector metal c,rosca, esterilidade : esterilizável          | Unidades  | 156    | RWR          | R\$ 105,10 | R\$ 16.395,60 |
| 132 | Material gasoterapia, modelo: micronebulizador, saída: p, oxigênio, tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: único, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterilidade: esterilizável                                                                           | Unidades  | 600    | Protec       | R\$ 7,65   | R\$ 4.590,00  |
| 141 | Peça equipamento médico, tipo 1: manômetro, analógico, aneróide, componentes: até 300 mmhg, compatível: p, esfigmomanômetro                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidades  | 144    | Premium      | R\$ 58,60  | R\$ 8.438,40  |
| 183 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                                                                                      | Unidades  | 1.200  | Descarpac    | R\$ 3,00   | R\$ 3.600,00  |
| 184 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                                                                                      | Unidades  | 1.200  | Descarpac    | R\$ 3,00   | R\$ 3.600,00  |
|     | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |        |              |            |               |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |       |           |            |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|------------|--------------|
| 185 | biofilme, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                                                                            | Unidades | 1.600 | Descarpac | R\$ 3,00   | R\$ 4.800,00 |
| 186 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual | Unidades | 2.700 | Descarpac | R\$ 3,00   | R\$ 8.100,00 |
| 203 | Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, lúmen adicional p, monitorização, esterilidade: estéril, uso único.                | Unidades | 120   | Solidor   | R\$ 3,84   | R\$ 460,80   |
| 220 | Válvula reguladora de pressão p/ oxigênio. Cilindro                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidades | 36    | RWR       | R\$ 243,50 | R\$ 8.766,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

JM WILLIAM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
JORGELAINE VIEIRA DE ALMEIDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

No dia 22 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Steri-Grau Produtos Hospitalares LTDA, localizado na Avenida das Américas, nº 3.120, Bloco 2, Loja 111, Bairro: Barra da Tijuca - CEP: 22.640-102, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 05.746.252/0001-88, Tel.: (21) 3329-2974 e e-mail: sterigrau@gmail.com, neste ato representado pela Srª Paula José Porto, portadora da Carteira de Identidade nº 09.989.412-3 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 045.249.477-01, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.    | Quant. | Marca/Modelo        | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|----------------|--------------|
| 97   | Extensor infusão vascular, vias: 1 via, material: polímero, comprimento: cerca 60 cm, calibre: cerca 3 french, tipo conexão: luer lock, slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, clamp, tipo uso: estéril, uso único | Unidades | 1.000  | Seroplast/S eroinfu | R\$ 3,00       | R\$ 3.000,00 |
|      | Tubo hospitalar, material: pvc transparente, referência: nº 204,                                                                                                                                                                                 |          |        |                     |                |              |

|     |                                                                                                                     |          |        |                     |          |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|----------|----------------|
| 200 | diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, comprimento: 3,0 m, adicionais: c, conectores, esterilidade: estéril, uso único. | Unidades | 90.000 | Seroplast/S eroflex | R\$ 4,40 | R\$ 396.000,00 |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|----------|----------------|

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
PAULA JOSÉ PORTO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021

No dia 22 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Bocaína Equipamentos Hospitalares LTDA, localizado na Rua São José, nº 200, Bairro: Cantagalo - CEP: 12.850-000, Cidade: Bananal, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 42.176.286/0001-00, Tel.: (24) 99302-7447 e e-mail: bocainahospitalar@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Gleidson Gustavo Damásio de Castillo, portador da Carteira de Identidade nº 40.113.394-1 expedida pela SSP/SP e CPF nº 374.872.898-00, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid.    | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|----------------|----------------|
| 157  | Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual | Unidades | 6.576  | Haibreath    | R\$ 49,50      | R\$ 325.512,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante

legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

BOCAÍNA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
GLEIDSON GUSTAVO DAMÁSIO DE CASTILLO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

No dia 22 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Noromed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, localizada na Travessa José Mercantes, nº 15, Bairro: Jardim Bervely - CEP: 28460-000, Cidade: Miracema, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 12.391.412/0001-89, Tel.: (22) 3852-1856 e e-mail: noromed.distribuidora@gmail.com, neste ato representado pela Srª Darlene Zacarias Coutinho da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 10.132.299-8 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 068.774.747-32, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid.    | Quant.  | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------------|----------------|----------------|
| 98   | Extensor infusão vascular, vias: 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 15 cm, calibre: cerca 6 french, tipo conexão: luer lock, slip, válvulado, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c. clamp, tipo uso: estéril, uso único.<br>* Equipos Poliflex Infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidades | 18.000  | TKL          | R\$ 1,40       | R\$ 25.200,00  |
| 131  | Máscaras N95 em embalagem individual<br><br>É registrado no Ministério da Saúde, conforme exigido pelo Art. 12 da Lei 6.360, de 23/09/76, Resolução ANVISA - RDC no 185, de 06/11/2001 e RDC No40, de 26/08/2015. Este produto é testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semifacial filtrante para partículas, apresentando eficiência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidades | 119.856 | Nutriex      | R\$ 1,69       | R\$ 202.556,64 |
|      | de filtração mínima de 94% contra a Certificação INMETRO. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 561, de 23 de Dezembro de 2014 do INMETRO. * Este produto também oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) superior 99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril. * Este produto foi confeccionado de modo a oferecer maior resistência à penetração de sangue e outros fluidos corpóreos para uso em procedimentos nos quais estes materiais potencialmente infectados possam ser projetados contra a face externa do respirador. -VIDA ÚTIL: A vida útil do respirador(máscara) é variável. Deve ser descartado quando se encontrar danificado, perfurado, com elásticos soltos ou rompidos, quando a respiração do usuário se tornar difícil, quando for contaminado por sangue ou outros fluidos corpóreos, ou se houver deformações na estrutura física que possam prejudicar a vedação facial. Caso contrário, pode ser guardado e reutilizado de acordo com as normas de controle de infecções hospitalares da instituição. Quando utilizado no controle da exposição ocupacional a patógenos transmitidos também por contato, recomenda-se o descarte do produto imediatamente após cada uso. Não deve ser feito qualquer tipo de |          |         |              |                |                |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |    |         |            |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|---------|------------|--------------|
|     | reparo ou manutenção no produto. O respirador deve ajudar a reduzir a exposição por inalação a certos contaminantes particulados, incluindo aqueles de origem biológica (tais como: vírus, bactérias, fungos, bolores, mofo, Bacillus anthracis, Mycobacterium tuberculosis, entre outros), mas não elimina o risco de contrair infecções, enfermidades ou doença. Ainda não foram estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes níveis máximos aceitáveis ou limites de exposição ocupacional seguros para agentes biológicos perigosos dispersos no ar. Para maiores detalhes, consulte o manual (BOLETIM TÉCNICOS) da 9920H. |          |    |         |            |              |
| 146 | Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 250 ml, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: neonatal                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidades | 20 | Mikatos | R\$ 180,00 | R\$ 3.600,00 |
| 147 | Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidades | 20 | Mikatos | R\$ 180,00 | R\$ 3.600,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
DARLENE ZACARIAS COUTINHO DA SILVA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

No dia 22 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, localizado na Rua Dr. Costa Reis, nº 951, Bairro: Ipiranga - CEP: 36.032-580, Cidade: Juiz de Fora, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, Tel.: (32) 3215-3527 e e-mail: licitacao@tidimarthospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. Dhiogo Neto Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.750.269 expedida pela SSP/MG e CPF nº 070.186.986-00, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------|--------|--------------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|--------|--------------|----------------|-------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |       |            |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|------------|-----------|---------------|
| 1  | Abaixador língua, material: plástico, tipo: descartável, comprimento: cerca de 14 cm, formato: tipo espátula, extremidade arredondada, embalagem individual, largura: cerca de 1,50 cm, espessura: cerca de 2 mm. Embalagem contendo 40 unid. com dados de identificação, procedência e validade                                                                                                         | Pacotes           | 1.620 | Theoto     | R\$ 4,72  | R\$ 7.646,40  |
| 4  | Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. (25 x 8,0). Caixa contendo 100 unidades.                                                                                               | Caixas            | 700   | Descarpack | R\$ 9,75  | R\$ 6.825,00  |
| 5  | Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. (30 x 7,0). Cada caixa contendo 100 unidades.                                                                                        | Caixas            | 1.400 | Descarpack | R\$ 9,75  | R\$ 13.650,00 |
| 6  | Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24 g x 3,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. (20 x 5,5). Cada caixa contendo 100 unidades.                                                                                        | Caixas            | 5.000 | Solidor    | R\$ 9,72  | R\$ 48.600,00 |
| 17 | Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado. Embalagem: embalagem individual 500g.                                                                                                                                                                                                  | Unidades          | 1.350 | Nevoa      | R\$ 10,50 | R\$ 14.175,00 |
| 75 | Coletor de urina, material: pvc, tipo: sistema fechado, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula antirreflexo, pinga: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico, bacteriológico, características adicionais: câmara pasteur flexível, componentes: p, fixação perna, outros componentes: membrana autocicatrizante. Esterilidade: estéril, descartável. | Unidades          | 1000  | Descarpack | R\$ 3,92  | R\$ 3.920,00  |
| 86 | Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único                                                                | Bobina 100 metros | 312   | Pollitex   | R\$ 43,20 | R\$ 13.478,40 |
| 87 | Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único                                                                | Bobina 100 metros | 120   | Pollitex   | R\$ 91,20 | R\$ 10.944,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

LTDA  
DHIAGO NETO SILVA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021

No dia 22 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R.A.M. Marques Comércio de Produtos Médicos Eireli, localizado na Estrada Barão do Turvo, nº 33, Bairro: Dorândia - CEP: 27.160-000, Cidade: Barra do Pirai, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, Tel.: (24) 2433-1231 e e-mail: vendas@medicalsul.com.br, neste ato representado pelo Sr. Roberto Afonso Miranda Marques, portador da Carteira de Identidade nº 07227148-9 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 975.405.957-87, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid.    | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|----------------|---------------|
| 9    | Aspirador para rede de gases, aplicação: oxigênio tipo venturi, tipo frasco: frasco de polímero graduado, volume: cerca de 400 ml, tipo uso: esterilizável, adicionais: tampa de rosca e sistema antitransbordamento, conexões: com conectores                                                                     | Unidades | 100    | Protec       | R\$ 126,60     | R\$ 12.660,00 |
| 23   | Braçadeira para aparelho de pressão infantil escolar                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidades | 50     | Premium      | R\$ 12,60      | R\$ 630,00    |
| 24   | Braçadeira para aparelho de pressão infantil pré-escolar                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidades | 50     | Premium      | R\$ 13,28      | R\$ 664,00    |
| 127  | Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão                                                     | Unidades | 1.152  | Protec       | R\$ 20,64      | R\$ 23.777,28 |
| 128  | Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão                                                   | Unidades | 144    | Protec       | R\$ 20,64      | R\$ 2.972,16  |
| 133  | Material gasoterapia, modelo: micronebulizador, saída: p, oxigênio, tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: infantil, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterilidade: esterilizável | Unidades | 600    | Protec       | R\$ 8,65       | R\$ 5.190,00  |
| 134  | Material gasoterapia, modelo: umidificador, saída: p, oxigênio, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 500 ml, esterilidade: esterilizável                                                                                                                                              | Unidades | 560    | Protec       | R\$ 15,96      | R\$ 8.937,60  |
| 217  | Válvula redutora cil. 15man. C/1s. Cb. Lg p/oxigênio                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidades | 150    | Protec       | R\$ 260,90     | R\$ 39.135,00 |
| 218  | Válvula redutora de ar comprimido cil. 1 man.c/1s. Cb.lb.lg.p/ar nb204                                                                                                                                                                                                                                             | Unidades | 70     | Protec       | R\$ 269,15     | R\$ 18.840,50 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Muni-



cípio.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

R.A.M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021

No dia 22 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Branco e Cruz Serviços e Comércio Eireli, localizado na Rua Atlântica, nº 705, Bairro: Heliópolis - CEP: 26.123-310, Cidade: Belford Roxo, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 08.336.009/0001-80, Tel.: (21) 3268-4518 e e-mail: comercial@brcruz.com.br, neste ato representado pelo Sr. Rafael Luiz Vieira Pimentel, portador da Carteira de Identidade nº 099768137 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 100.401.917-37, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid.    | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|----------------|--------------|
| 30   | Cânula de traqueostomia com balão tamanho 7,0 mm composta em pvc atóxico; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção. Obturador para facilitar a inserção em polipropileno, com impressão do calibre e gravação indelével. Possui linha radiopaca. Para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade, acompanha cadarço para fixação. Na ponta proximal a conexão de 15 mm compatível com as conexões do circuito; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. Com cuff de baixa pressão e alto volume. Balão piloto de segurança que dispõe de um conector cônico tipo luer fêmea. | Unidades | 36     | Solidor      | R\$ 20,96      | R\$ 754,56   |
| 32   | Cânula de traqueostomia com balão tamanho 8,5 mm composta em pvc atóxico; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção. Obturador para facilitar a inserção em polipropileno, com impressão do calibre e gravação indelével. Possui linha radiopaca. Para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade, acompanha cadarço para fixação. Na ponta proximal a conexão de 15 mm compatível com as conexões do circuito; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. Com cuff de baixa pressão e alto volume. Balão piloto de segurança que dispõe de um conector cônico tipo luer fêmea. | Unidades | 36     | Solidor      | R\$ 20,33      | R\$ 731,88   |
| 55   | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidades | 8000   | Descarpac    | R\$ 1,11       | R\$ 8.880,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |       |           |          |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|----------|---------------|
|     | embalagem individual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |           |          |               |
| 56  | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. | Unidades | 3000  | Descarpac | R\$ 1,11 | R\$ 3.330,00  |
| 57  | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 gau, comprimento: cerca 45 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. | Unidades | 22000 | Descarpac | R\$ 1,11 | R\$ 24.420,00 |
| 58  | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. | Unidades | 15000 | Descarpac | R\$ 1,11 | R\$ 16.650,00 |
| 59  | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor c, clamp, conector: conector padrão c, injetor lateral, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. | Unidades | 22000 | Descarpac | R\$ 1,23 | R\$ 27.060,00 |
| 95  | Espéculo, material: polímero, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: c, fibra ótica e conector p, iluminador, esterilidade: não estéril, descartável                                                                                                                                                                                                        | Unidades | 4000  | CRAL      | R\$ 1,20 | R\$ 4.800,00  |
| 201 | Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 2,5, tipo ponta: c, ponta distal traumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, lúmen adicional p, monitorização, esterilidade: estéril, uso único.                                                                                              | Unidades | 96    | Solidor   | R\$ 3,73 | R\$ 358,08    |
| 202 | Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal traumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, lúmen                                                                                                                                                            | Unidades | 320   | Solidor   | R\$ 3,73 | R\$ 1.193,60  |
| 204 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 2,0, tipo ponta: c, ponta distal traumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.                                                                                                                                                           | Unidades | 96    | Solidor   | R\$ 3,84 | R\$ 368,64    |
| 205 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal traumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único                                                                                                                                                            | Unidades | 96    | Solidor   | R\$ 3,84 | R\$ 368,64    |
| 206 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal traumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.                                                                                                                                                           | Unidades | 96    | Solidor   | R\$ 3,84 | R\$ 368,64    |
| 207 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal traumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único                                                                                                                                                            | Unidades | 96    | Solidor   | R\$ 3,84 | R\$ 368,64    |
| 208 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal traumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único                                                                                                           | Unidades | 96    | Solidor   | R\$ 5,32 | R\$ 510,72    |
| 209 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal traumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único                                                                                                                                                            | Unidades | 96    | Solidor   | R\$ 6,01 | R\$ 576,96    |
|     | Tubo endotraqueal, material: silicone,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |       |           |          |               |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |         |          |            |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|----------|------------|
| 210 | modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, uso único                                                                                   | Unidades | 170 | Solidor | R\$ 5,32 | R\$ 904,40 |
|     | adicional: c, guia, esterilidade: estéril, uso único                                                                                                                                                                                                                                                           |          |     |         |          |            |
| 211 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único                                       | Unidades | 96  | Solidor | R\$ 5,24 | R\$ 503,04 |
| 212 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único                                       | Unidades | 150 | Solidor | R\$ 5,32 | R\$ 798,00 |
| 213 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, guia, esterilidade: estéril, uso único | Unidades | 150 | Solidor | R\$ 5,32 | R\$ 798,00 |
| 214 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único                                       | Unidades | 96  | Solidor | R\$ 6,47 | R\$ 621,12 |
| 215 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 9,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único                                       | Unidades | 96  | Solidor | R\$ 6,04 | R\$ 579,84 |
| 216 | Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 9,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único                                       | Unidades | 96  | Solidor | R\$ 5,18 | R\$ 497,28 |
|     | conector padrão, esterilidade: estéril, uso único                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |         |          |            |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI  
RAFAEL LUÍZ VIEIRA PIMENTEL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021

No dia 23 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário G A – Medical LTDA ME, localizado na Rua Professor José de Alencar, nº 233, Bairro: Goia-bal - CEP: 27.340-150, Cidade: Barra Mansa, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 23.121.810/0001-00, Tel.: (24) 3328-5906 e e-mail: licitacao@gamedical.com.br, neste ato representado pela Sª. Michelle Maria do Nascimento Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 21.124.901-6 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 132.961.227-29, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid.    | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|----------------|---------------|
| 11   | Alça diatérmica de leep oval 13 x 10 mm, descartável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidades | 150    | Harte        | R\$ 100,75     | R\$ 15.112,50 |
| 12   | Alça diatérmica de leep quadrada 10x10x120mm, descartável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidades | 300    | Harte        | R\$ 100,75     | R\$ 30.225,00 |
| 13   | Eletrodo Alça diatérmica de leep redonda 20 x 120 mm, descartável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades | 200    | Harte        | R\$ 100,75     | R\$ 20.150,00 |
| 15   | Alça diatérmica de leep retangular 90°, 16 x 120 mm descartável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidades | 250    | Harte        | R\$ 100,75     | R\$ 25.187,50 |
| 31   | Cânula de traqueostomia com balão tamanho 8,0 mm composta em pvc atóxico; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção. Obturador para facilitar a inserção em polipropileno, com impressão do calibre e gravação indelével. Possui linha radiopaca. Para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade, acompanha cadaço para fixação. Na ponta proximal a conexão de 15 mm compatível com as conexões do circuito; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. Com cuff de baixa pressão e alto volume. Balão piloto de segurança que dispõe de um conector cônico tipo luer fêmea. | Unidades | 36     | Solidor      | R\$ 21,20      | R\$ 763,20    |
| 135  | Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: grande, característica adicional: sem metal, radiotransparente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidades | 24     | SP Resgate   | R\$ 13,17      | R\$ 316,08    |
| 136  | Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: médio, característica adicional: sem metal, radiotransparente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidades | 24     | SP Resgate   | R\$ 13,17      | R\$ 316,08    |
| 137  | Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: pequeno, característica adicional: sem metal, radiotransparente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades | 24     | SP Resgate   | R\$ 13,17      | R\$ 316,08    |
| 138  | Órtese para coluna vertebral, modelo: colar controle cervical, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, estrutura: apoio occipital, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidades | 24     | SP Resgate   | R\$ 16,12      | R\$ 386,88    |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante

legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRAATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA  
JOSÉ CARLOS TOSTES PADILHAG A – MEDICAL LTDA ME  
MICHELLE MARIA DO NASCIMENTO LIMA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021**

No dia 23 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário

Ativa Médico Cirúrgica LTDA, localizada na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves nº 98, Galpão 105, Bairro: Fontesville - CEP: 36.083-770, Cidade: Juiz de Fora, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, Tel.: (32) 2101-1567 e e-mail: licitacao@ativahospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Tostes Padilha, portador da Carteira de Identidade nº 05.786.734-3 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 680.725.977-87, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid.     | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------|----------------|---------------|
| 63   | Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente | Unidades  | 2300   | Biosani      | R\$ 0,77       | R\$ 1.771,00  |
| 73   | Clorexidina digluconato, concentração: 2%, forma farmacêutica: solução alcoólica                                                                                                                                                                                                                          | Litros    | 500    | Farmax       | R\$ 12,00      | R\$ 6.000,00  |
| 100  | Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 corte reverso, comprimento agulha: cerca 3,5 cm, esterilidade: estéril.                                                                    | Envelopes | 2.400  | Ace          | R\$ 1,99       | R\$ 4.776,00  |
| 111  | Fio de sutura catgut simples 0 - comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril.                                                                                                                                                       | Envelopes | 4800   | Shalon       | R\$ 5,51       | R\$ 26.448,00 |
| 144  | Protetor facial, material: acrílico, cor: incolor, comprimento: 250 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada                                                                                                                                                | Unidades  | 11000  | Dekoraud     | R\$ 3,91       | R\$ 43.010,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

No dia 23 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário

Master Medical Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, localizado na Rua Nerval de Gouvea, nº 131, Lote B, Bairro: Quintino Bocaiuva - CEP: 21.311-325, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 29.475.673/0001-80, Tel.: (21) 3283-3597 e e-mail: mastermedical@mastermedical.net.br, neste ato representado pelo Sr. Vinícius Melo Lira, portador da Carteira de Identidade nº 12.907.568-5 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 092.877.907-60, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid.    | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|----------------|---------------|
| 140  | Papel para impressão - uso hospitalar, material: termossensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 216 mm x 30m, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento.                                                                                                                                 | Unidades | 600    | Tecnoprint   | R\$ 23,88      | R\$ 14.328,00 |
| 156  | Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 12 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual | Unidades | 1.000  | Shenzhen     | R\$ 49,57      | R\$ 49.570,00 |
| 199  | Circuito para respirador infantil, Tubo proximal de silicone com aproximadamente 1,30m; adaptador para tubo proximal; Um conector de 3mm externo x 4,5mm cônico externo;                                                                                                                                                    | Unidades | 18     | Venticare    | R\$ 461,44     | R\$ 8.305,92  |
|      | Um conector "Y" de policarbonato; Dois drenos de policarbonato; Uma traqueia de silicone entre 40 e 50cm e quatro traqueias de silicone entre 60 e 70cm. AUTOCLAVAVEL, transparentes, corrugadas na parte externa e lisas na parte interna                                                                                  |          |        |              |                |               |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRAMASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
EIRELI  
VINÍCIUS MELO LIRA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021**

No dia 23 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos LTDA, localizado na Avenida Geremário Dantas, nº 807, sala 734, Bairro: Jacarepaguá - CEP: 22.743-011, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 29.220.512/0001-45, Tel.: (21) 3100-4786 e e-mail: surzical.licitacoes@gmail.com, neste ato representado pela Srª Lóren Oliveira de Souza Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 28.633.684-7 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 157.859.777-37, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid.    | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|----------------|-------------|
| 26   | Cânula de traqueostomia com balão tamanho 4,0 mm composta em pvc atóxico; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção. Obturador para facilitar a inserção em polipropileno, com impressão do calibre e gravação indelével. Possui linha radiopaca. Para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade, acompanha cadarço para fixação. Na ponta proximal a conexão de 15 mm compatível com as conexões do circuito; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. Com cuff de baixa pressão e alto volume. Balão piloto de segurança que dispõe de um conector cônico tipo luer fêmea. | Unidades | 36     | Safer        | R\$ 21,00      | R\$ 756,00  |
| 27   | Cânula de traqueostomia com balão tamanho 4,5 mm composta em pvc atóxico; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção. Obturador para facilitar a inserção em polipropileno, com impressão do calibre e gravação indelével. Possui linha radiopaca. Para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade, acompanha cadarço para fixação. Na ponta proximal a conexão de 15 mm compatível com as conexões do circuito; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. Com cuff de baixa pressão e alto volume. Balão piloto de segurança que dispõe de um conector cônico tipo luer fêmea. | Unidades | 36     | Safer        | R\$ 21,00      | R\$ 756,00  |
| 28   | Cânula de traqueostomia com balão tamanho 5,0 mm composta em pvc atóxico; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção. Obturador para facilitar a inserção em polipropileno, com impressão do calibre e gravação indelével. Possui linha radiopaca. Para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade, acompanha cadarço para fixação. Na ponta proximal a conexão de 15 mm compatível com as conexões do circuito; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. Com cuff de baixa pressão e alto volume. Balão piloto de segurança que dispõe de um conector cônico tipo luer fêmea. | Unidades | 36     | Safer        | R\$ 22,00      | R\$ 792,00  |
| 29   | Cânula de traqueostomia com balão tamanho 6,0 mm composta em pvc atóxico; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção. Obturador para facilitar a inserção em polipropileno, com impressão do calibre e gravação indelével. Possui linha radiopaca. Para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade, acompanha cadarço para fixação. Na ponta proximal a conexão de 15 mm compatível com as conexões do circuito; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo.                                                                                                                      | Unidades | 36     | Safer        | R\$ 22,50      | R\$ 810,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |    |         |           |              |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|---------|-----------|--------------|
|     | sustenta o tubo. Com cuff de baixa pressão e alto volume. Balão piloto de segurança que dispõe de um conector cônico tipo luer fêmea.                                                                                                                                                                                                                        |          |    |         |           |              |
| 33  | Cânula de traqueostomia sem balão tamanho 4,0 mm composta em pvc atóxico e siliconizado; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção; para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. | Unidades | 36 | Safer   | R\$ 22,00 | R\$ 792,00   |
| 34  | Cânula de traqueostomia sem balão tamanho 4,5 mm composta em pvc atóxico e siliconizado; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção; para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. | Unidades | 36 | Safer   | R\$ 22,00 | R\$ 792,00   |
| 35  | Cânula de traqueostomia sem balão tamanho 5,0 mm composta em pvc atóxico e siliconizado; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção; para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. | Unidades | 36 | Safer   | R\$ 22,00 | R\$ 792,00   |
| 36  | Cânula de traqueostomia sem balão tamanho 6,0 mm composta em pvc atóxico e siliconizado; sua ponta distal é arredondada, o que suaviza o trauma na inserção; para auxiliar a fixação, a cânula dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade; a indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. | Unidades | 36 | Safer   | R\$ 22,00 | R\$ 792,00   |
| 40  | Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho: nº 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidades | 72 | Foyomed | R\$ 2,50  | R\$ 180,00   |
| 41  | Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho: nº 00                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidades | 50 | Foyomed | R\$ 2,50  | R\$ 125,00   |
| 42  | Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho: nº 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidades | 96 | Foyomed | R\$ 2,54  | R\$ 243,84   |
| 43  | Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho: nº 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidades | 96 | Foyomed | R\$ 2,54  | R\$ 243,84   |
| 44  | Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho: nº 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidades | 50 | Foyomed | R\$ 2,54  | R\$ 127,00   |
| 45  | Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho: nº 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidades | 96 | Foyomed | R\$ 2,54  | R\$ 243,84   |
| 46  | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidades | 40 | Fradel  | R\$ 67,00 | R\$ 2.680,00 |
| 47  | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidades | 40 | Fradel  | R\$ 67,00 | R\$ 2.680,00 |
| 48  | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidades | 40 | Fradel  | R\$ 67,00 | R\$ 2.680,00 |
| 49  | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidades | 40 | Fradel  | R\$ 67,00 | R\$ 2.680,00 |
| 50  | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidades | 40 | Fradel  | R\$ 67,00 | R\$ 2.680,00 |
| 51  | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidades | 40 | Fradel  | R\$ 67,00 | R\$ 2.680,00 |
| 52  | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidades | 40 | Fradel  | R\$ 67,00 | R\$ 2.680,00 |
| 161 | Sonda de gastrostomia tamanho 16fr: material:100 % silicone estéril / tipo: sonda de gastrostomia para alimentação enteral / conector em y removível / disco redondo para retenção externa / balão interno para retenção.                                                                                                                                    | Unidades | 60 | Foyomed | R\$ 73,00 | R\$ 4.380,00 |
| 162 | Sonda de gastrostomia tamanho 20fr: material:100 % silicone estéril / tipo: sonda de gastrostomia para alimentação enteral / conector em y removível / disco redondo para retenção externa / balão interno para retenção.                                                                                                                                    | Unidades | 60 | Foyomed | R\$ 73,00 | R\$ 4.380,00 |
|     | Sonda de gastrostomia tamanho 24fr: material:100 % silicone estéril / tipo: sonda de gastrostomia para                                                                                                                                                                                                                                                       |          |    |         |           |              |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |       |           |           |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------|--------------|
| 163 | alimentação enteral / conector em y removível / disco redondo para retenção externa / balão interno para retenção.                                                                                                                                                                                   | Unidades | 60    | Foyomed   | R\$ 73,00 | R\$ 4.380,00 |
| 182 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual | Unidades | 1.200 | Well Lead | R\$ 5,50  | R\$ 6.600,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS  
LTD A  
LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021

No dia 23 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, localizado na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Bairro: Jardim Andere - CEP: 37.062-180, Cidade: Varginha, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, Tel.: (35) 3690-1150 e e-mail: licitacao@acacia.med.br, neste ato representado pelo Sr. José Maria Nogueira, portador da Carteira de Identidade nº M – 940.349 expedida pela SSP/MG e CPF nº 171.445.586-68, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid.    | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|----------------|---------------|
| 68   | Cateter nasal para oxigênio tipo óculos – adulto confeccionado em pvc, atóxico e flexível                                                                                                                                                                  | Unidades | 450    | Biosani      | R\$ 0,82       | R\$ 369,00    |
| 70   | Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: escalpe. Material: agulha: agulha aço inox. Diâmetro: 25 gau. Componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor. Conector: conector padrão c. tampa. Tipo: estéril, descartável. Embalagem individual. | Unidades | 7.800  | Medix        | R\$ 0,24       | R\$ 1.872,00  |
| 71   | Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: escalpe. Material: agulha: agulha aço inox. Diâmetro: 27 gau. Componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor. Conector: conector padrão c. tampa. Tipo: estéril, descartável. Embalagem individual. | Unidades | 1.800  | Medix        | R\$ 0,24       | R\$ 432,00    |
| 79   | Desinfetante, composição: à base de hipoclorito de sódio, teor ativo: teor mínimo de 1%, forma física: solução aquosa                                                                                                                                      | Galões   | 1.600  | Ciclofarma   | R\$ 7,34       | R\$ 11.744,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |        |          |          |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------|----------|---------------|
|     | . GALÃO CONTENDO 05 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |        |          |          |               |
| 114 | Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: nº6, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, com abertura asséptica.                       | Pares    | 1.000  | Látex BR | R\$ 1,41 | R\$ 1.410,00  |
| 175 | Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.    | Unidades | 2.000  | Biosani  | R\$ 0,79 | R\$ 1.580,00  |
| 181 | Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual | Unidades | 820    | Biosani  | R\$ 0,73 | R\$ 598,60    |
| 190 | Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                           | Unidades | 20.000 | Biosani  | R\$ 0,51 | R\$ 10.200,00 |
| 191 | Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                           | Unidades | 20.000 | Biosani  | R\$ 0,52 | R\$ 10.400,00 |
| 193 | Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                            | Unidades | 144    | Biosani  | R\$ 0,50 | R\$ 72,00     |
| 194 | Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual                            | Unidades | 11.200 | Biosani  | R\$ 0,51 | R\$ 5.712,00  |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
JOSÉ MARIA NOGUEIRA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

No dia 24 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos



da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Viva Bem Assessoria e Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA ME, localizado na Praça da Cruz Vermelha, nº 34, Bairro: Centro - CEP: 20.230-130, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 16.741.406/0001-65, Tel.: (21) 2507-2253 e e-mail: celso.vivabem@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Celso Teixeira Meireles Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 20.206.481-5 expedida pela SSP/SP e CPF nº 144.701.988-11, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                   | Unid.    | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------|----------------|---------------|
| 18   | Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual, porém vendidas em pacotes contendo 12 unidades. <b>PACOTE CONTENDO 12 UND.</b>    | Pacotes  | 1500   | Ortom         | R\$ 6,28       | R\$ 9.420,00  |
| 77   | Compressa de gaze rolo tipo queijo 13 fios. Confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril e pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas. ROLO; 91cm x 91M | Rolos    | 5.00   | Ortom         | R\$ 36,80      | R\$ 18.400,00 |
| 219  | Válvula redutora p/ rede de o2                                                                                                                                                                                              | Unidades | 36     | Axmed         | R\$ 195,00     | R\$ 7.020,00  |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

VIVA BEM ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA  
SAÚDE LTDA ME  
CELSE TEIXEIRA MEIRELES JÚNIOR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021

No dia 25 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Nova Línea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli, localizado na Rua Fragata, nº 50, Bairro: Éden - CEP: 25.535-021, Cidade: São João de Meriti, Estado: RJ,

inscrito no CNPJ nº 32.350.180/0001-28, Tel.: (21) 2087-3131 e e-mail: novalineafarmacaceutica@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Durival de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 10934 expedida pela CRFRJ/RJ e CPF nº 107.815.847-95, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid.   | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|----------------|--------------|
| 78   | Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, camadas: 4 camadas, material: 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, características adicionais: c, fio radiopaco, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: não estéril. Pacote contendo 50 unidades. | Pacotes | 100    | Texmed        | R\$ 52,00      | R\$ 5.200,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
EIRELI  
DURIVAL DE FARIAS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 2021015727

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-COV-2, em amostras de swab de nasofaringe com resultados em até 15 minutos, para ampliação de testagem do Município de Angra dos Reis. DATA/HORA DA SESSÃO: 28/01/2022, às 10:00hs. RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriano de Moura Vidal  
Pregoeiro

### ERRATA DO TERMO DE DISPENSA

Errata do Termo de Dispensa nº 003/2022/SAD.SEGES, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1437, do dia 19 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Mapa de Preços, fl. 75.

Leia-se:

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do serviço é compatível com o praticado no mercado, conforme Mapa de Preços, fl. 75.

Angra dos Reis – RJ, 19 de janeiro de 2022.  
PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021019992, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Colposcópio, equipamento utilizado pelo serviço de ginecologia – patologia cervical na prevenção e tratamento do câncer de colo do útero e vagina, em favor da empresa abaixo:

GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.679/0001-47, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

O Valor Total do Pregão Eletrônico 095/2021 foi de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Angra dos Reis, 11 de janeiro de 2022.  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021019491, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 101/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de desktops em cumprimento ao pactuado no Convênio 016/2013-Nº797408/2013, que tem por objetivo a Reestruturação e Implantação de Centros de Inclusão Digital da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em favor da empresa abaixo:

QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.210.076/0001-28, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 566.879,22 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

O Valor Total do Pregão Eletrônico 101/2021 foi de R\$ 566.879,22 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2022  
Paulo Fortunato de Abreu  
Secretário de Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021007371, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços de Insumos Hospitalares para atendimento de enfermagem, médico e odontológico nas Unidades de Saúde da RUE (Rede de Urgência e Emergência), SAMU e Atenção Primária, em favor das empresas abaixo:

Essencial Rio Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 24.875.483/0001-36, vencedora dos itens 10,22,25, 53,54,74,76,80,88,91,102,104,105,106,107,109,110,112,145,151,155,158,176,177,178,179,192,195,196 e 198, sendo 30 itens e perfazendo o valor total de R\$ 2.069.784,04 (dois milhões, sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A,

Inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 113,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124 e 125, sendo 12 itens e perfazendo o valor total de R\$ 1.457.055,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Cinco-Confiança Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.075.964/0001-12, vencedora dos itens 99,159,165,166,167,168,169,170,171,172 e 174, sendo 11 itens e perfazendo o valor total de R\$ 820.708,00 (oitocentos e vinte mil, setecentos e oito reais)

Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, vencedora dos itens 2,7,16,148,149,150,152,153,154,180,187,188 e 189, sendo 13 itens e perfazendo o valor total de R\$ 522.809,76 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos)

JM William Comércio de Materiais Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.637.386/0001-60, vencedora dos itens 3,8,37,38,39,61,62,64,65,66,67,69,72,84,89,90,92,93,94,101,108,126,129,130,132,141,183,184,185,186,203 e 220, sendo 32 itens e perfazendo o valor total de R\$ 442.417,76 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

Steri Grau Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.746.252/0001-88, vencedora dos itens 97 e 200, sendo 02 itens e perfazendo o valor total de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)

Bocaína Equipamentos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.176.286/0001-00, vencedora do item 157 e perfazendo o valor total de R\$ 325.512,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais)

Noromed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.391.412/0001-89, vencedora dos itens 98,131,146 e 147, sendo 04 itens e perfazendo o valor total de R\$ 234.956,64 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, vencedora dos itens 1,4,5,6,17,75,86 e 87, sendo 08 itens e perfazendo o valor total de R\$ 119.238,80 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

R.A.M. Marques Comércio de Produtos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, vencedora dos itens 9,23,24,127,128,133,134,217 e 218, sendo 09 itens e perfazendo o valor total de R\$ 112.806,54 (cento e doze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Branco e Cruz Serviços e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.336.009/0001-80, vencedora dos itens 30,32,55,56,57,58,59,95,201,202,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215 e 216, sendo 23 itens e perfazendo o valor total de R\$ 95.445,04 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)

G A – Medical LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.121.810/0001-00, vencedora dos itens 11,12,13,15,31,135,136,137 e 138, sendo 9 itens e perfazendo o valor total de R\$ 92.773,32 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

Ativa Médico Cirúrgica LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, vencedora dos itens 63,73,100,111 e 144, sendo 5 itens e perfazendo o valor total de R\$ 82.005,00 (oitenta e dois mil e cinco reais)

Master Medical Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.475.673/0001-80, vencedora dos itens 140,156 e 199, sendo 3 itens e

perfazendo o valor total de R\$ 72.203,92  
(setenta e dois mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos)

MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.220.512/0001-45, vencedora dos itens 26,27,28,29,33,34,35, 36,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,161,162,163 e 182, sendo 25 itens e perfazendo o valor total de R\$ 45.945,52  
(quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, vencedora dos itens 68,70,71,79,114,175,181,190,191,193 e 194, sendo 11 itens e perfazendo o valor total de R\$ 44.389,60  
(quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Viva Bem Assessoria e Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.741.406/0001-65, vencedora dos itens 18,77 e 219, sendo 3 itens e perfazendo o valor total de R\$ 34.840,00  
(trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

Nova Linha Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.350.180/0001-28, vencedora do item 78 e perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00  
(cinco mil e duzentos reais)

O Valor Total do Pregão Presencial nº 015/2021 foi de R\$ 6.978.484,50  
(seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2021  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022/SAD.SEGES**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o BRUNO BELANDI para apresentação musical, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 007/2022/SCP, fl. 03, datado de 18/01/2022 e embasado no Parecer Jurídico nº 002/2022/SCP/PMAR, fls. 38/44.

I - N.º DO PROCESSO: 2022004673

II - CREDOR: BRUNO CRUZ BELANDI

III - CPF: 073.638.137-60

IV - ENDEREÇO: Estrada do Pau Ferro, nº 204, aptº 205, Pechinça, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.743-051

V – OBJETO: Contratação de Bruno Belandi e Banda, para apresentação musical na Festa de São Sebastião na Vila do Abraão, Ilha Grande, no dia 21/01/2022, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência dia 21/01/2022, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado pela Superintendente de Cultura e Patrimônio ratificado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, fl. 03.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 25/27.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo

de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022004673.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.100100 00, Ficha nº 20221834

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022004573, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor do BRUNO CRUZ BELANDI, CPF 073.638.137-60, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 20 de janeiro de 2022.  
Andrei Lara Soares  
Secretário de Cultura e Patrimônio

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022/SAD.SEGES**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o MAURÍCIO ROCHA TOLENTINO para apresentação musical, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, embasado no Parecer Jurídico constante no Processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2022004702

II - CREDOR: MAURÍCIO ROCHA TOLENTINO

III - CPF: 087.200.327-22

IV - ENDEREÇO: Rua Edmundo Lins, nº 28, aptº 907, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.031-020.

V – OBJETO: Contratação de Maurício Rocha Tolentino, para apresentação musical do Grupo Arte da Terra, na Festa de São Sebastião na Vila do Abraão, Ilha Grande, nos dias 22 e 23/01/2022, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência dias 22 e 23/01/2022, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado pela Superintendente de Cultura e Patrimônio ratificado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, conforme consta no Processo.



IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, conforme consta no Processo.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022004702.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.10010 000, Ficha n.º 20221834

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022004702, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor do MAURÍCIO ROCHA TOLENTINO, CPF 087.200.327-22, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 20 de janeiro de 2022.

Andrei Lara Soares

Secretário de Cultura e Patrimônio

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELIAS ANTÔNIO & CIA LTDA

CONTRATO Nº 004/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do 1º ao 3º andar, do imóvel situado na Rua do Comércio nº 71/75 – Centro – Angra dos Reis/RJ, destinado a sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

PRAZO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato devidamente publicado Boletim Oficial do Município  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991

VALOR: O aluguel mensal será de R\$ 23.091,00 (vinte três mil, noventa e um reais) e anual de R\$ 277.092,00 (duzentos e setenta e sete mil, noventa e dois reais). Valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n.º 2021023723

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2022, comprometida por conta da Ficha nº 20221994, Dotação Orçamentária nº 20.2023.04.122.0204.21 57.33903910.10010000 Fonte: Ordinário; Empenho Nº 385/2022 no valor de R\$236.948,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais), referente a esse exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 056/2022/SDUS.SIOP, de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2021023723

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022

Angra dos Reis, 21 de janeiro de 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - D** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021021956**

No dia 17 (dezessete) do mês de janeiro de 2022, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85 com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Estrada da Pedra, 5100 – Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, Tel.: (21) 2417-9700 e e-mail: lic@especificarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ PINTO DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 183960-MM/RJ e CPF nº 099.816.757-68, conforme quadro abaixo:

| ITEM                       | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO                                           | MARCA         | VALOR PREGÃO |                |
|----------------------------|--------|-----|-----------------------------------------------------|---------------|--------------|----------------|
|                            |        |     |                                                     |               | UNIT.        | TOTAL          |
| LOTE I – COMPRIMIDOS       |        |     |                                                     |               |              |                |
| 3                          | 6000   | CP  | ISOSSORBIDA 5MG – COMP SUBLINGUAL– CATMAT:0273402   | EMS           | R\$ 0,340    | R\$ 2.040,00   |
| LOTE II – INJETÁVEIS       |        |     |                                                     |               |              |                |
| 1                          | 6000   | AMP | ÁC. ASCÓRBICO 100MG/ML – AMP 5 ML– CATMAT:BR0271687 | SANTISA       | R\$ 0,880    | R\$ 5.280,00   |
| 8                          | 36000  | AMP | CETOPROFENO 50MG/ML IM – 2 ML– CATMAT:BR0340100     | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 1,800    | R\$ 64.800,00  |
| 11                         | 36000  | AMP | FUROSEMIDA 10 MG/ML – AMP 2 ML– CATMAT:BR0267666    | SANTISA       | R\$ 1,320    | R\$ 47.520,00  |
| LOTE III – GRANDES VOLUMES |        |     |                                                     |               |              |                |
| 1                          | 6000   | FR  | MANITOL+SORBITOL - SOL 1000ML– CATMAT: BR0273439    | HALEX         | R\$ 25,700   | R\$ 154.200,00 |
| VALOR TOTAL                |        |     |                                                     |               |              | R\$ 273.840,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 001/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/01/2022 a 17/01/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL  
BERENICE REIS VALLE MACHADO  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
JOSUÉ PINTO DE FREITAS  
REPRESENTANTE

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - F** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021021956**

No dia 17 (dezessete) do mês de janeiro de 2022, a FUNDAÇÃO



HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85 com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, localizado RUA DR. COSTA REIS, 951 – IPIRANGA – JUIZ DE FORA – MG, inscrito no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, Tel.: 32-3215-3527 e e-mail: licitacao@tidimarthospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. DHIOGO NETO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº MG-11750269 – SSP e CPF nº 070.186.986-00, conforme quadro abaixo:

| ITEM                           | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO                                                        | MARCA       | VALOR PREGÃO UNIT. | TOTAL                 |
|--------------------------------|--------|-----|------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|-----------------------|
| <b>LOTE II – INJETÁVEIS</b>    |        |     |                                                                  |             |                    |                       |
| 12                             | 60000  | AMP | HEPARINA 5000 UI – AMP- 0,25ML – CATMAT:BR0268463                | SANVAL      | R\$ 9,300          | R\$ 558.000,00        |
| 13                             | 9000   | AMP | HIOSCINA + DIPIRONA - 4 + 500 MG/ML AMP - 5ML – CATMAT:BR0270621 | HYPOFARMA   | R\$ 9,200          | R\$ 82.800,00         |
| <b>LOTE VI – PSICOTRÓPICOS</b> |        |     |                                                                  |             |                    |                       |
| 1                              | 3000   | AMP | DEXTROCETAMINA 50 MG/ML – 10 ML – CATMAT: BR0425182              | NUNES FARMA | R\$ 68,000         | R\$ 204.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>             |        |     |                                                                  |             |                    | <b>R\$ 844.800,00</b> |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 001/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/01/2022 a 17/01/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL  
BERENICE REIS VALLE MACHADO  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES  
LTDA  
DHIOGO NETO SILVA  
REPRESENTANTE

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ E IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2019, referente a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva sem troca de peças, por inexigibilidade, para atender ao tomógrafo da marca HITASHI, modelo SUPRIA 16 (Workstation Infinnity Xelis SN: 35717249721), instalado nas dependências do Hospital Municipal da Japuíba, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 07/01/2022 e término em 06/01/2023.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas

relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Fonte 12140000 Ficha 20215151 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2700.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 03/2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2019009162.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar

## **EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2022/PMAR**

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE JOVENS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO, torna público o Edital do Processo Seletivo para admissão de jovens no PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021, e no Decreto Municipal nº 12.403, de 14 de Dezembro de 2021.

### **1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, e por eventuais publicações a ele relacionadas, destina-se à seleção de jovens entre 18 e 24 anos, para participação no Programa Minha Oportunidade, conforme condicionantes a seguir especificadas.

1.1. Cada candidato selecionado irá cumprir uma jornada de, no máximo, 28 (vinte e oito) horas semanais, compreendendo atividades práticas e teóricas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis em parceria com o agente de integração Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado possuirá validade de um (01) ano, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 3.974 de 13/08/21.

1.3. O presente processo de seleção será realizado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis em conjunto com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos do Decreto Municipal nº 12.403 de 14 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1419, de 14/12/2021.

1.4. Todas as informações e orientações sobre este Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.angra.rj.gov.br>, competindo única e exclusivamente ao candidato interessado acompanhar todas as publicações, por se tratar de um dos meios pelo quais serão oficialmente comunicados sobre a seleção.

1.5. O Processo Seletivo será realizado em etapas, na forma abaixo:

- Inscrição através do site oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis ([www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br))
- Processo de Habilitação dos inscritos (CIEE)
- Análise documental (CIEE)
- Entrevista social (CIEE)
- Classificação preliminar (CIEE)

- f) Recurso (CIEE)  
g) Classificação após recurso (CIEE)  
h) Admissão/Assinatura do Termo de Compromisso (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR)

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento. Toda e qualquer menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário de Brasília – DF.

1.7. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo, observada a compatibilidade entre a respectiva deficiência e as atividades teóricas e práticas profissionalizantes integrantes do Programa Minha Oportunidade, em consonância com as disposições constitucionais, com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e demais normas correlatas.

1.7.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados nas vagas para deficientes de que trata o item acima, será considerada a quantidade total de vagas.

1.7.2. As vagas iniciais destinadas às pessoas com deficiência estão previstas no quadro constante neste Edital.

1.7.3. Para a finalidade de que trata o subitem acima, a convocação dar-se-á de acordo com a necessidade do Programa de que trata este Edital.

1.7.4. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente ao apresentar o laudo médico original atualizado, cujo o prazo de emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de convocação, o qual declarará sobre a deficiência e a compatibilidade ou não desta com as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do programa.

1.7.5. O laudo a que se refere o subitem retromencionado deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.7.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.7.7. Os candidatos com deficiências participam do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às suas etapas.

1.7.8. As vagas para deficientes, definidas no subitem acima, que não forem providas por falta de candidatos ou por deficiência incompatível com o exercício da atividade, serão preenchidas pelos demais classificados na vaga de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

## 2 - DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade a seleção e admissão de jovens para participação no Programa Minha Oportunidade, voltado para Integração ao Mundo do Trabalho com Capacitação e auxílio financeiro, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021, e no Decreto Municipal nº 12.403, de 14 de Dezembro de 2021.

2.2. O horário destinado ao desempenho das atividades não excederá a 28 (vinte e oito) horas semanais, sendo vedadas a prorrogação e a compensação.

2.3. A alocação dos selecionados dar-se-á nos departamentos e repartições da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e obedecerá aos critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva da Juventude, de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas Secretarias, da seguinte forma: na forma do quadro abaixo:

| FUNÇÃO CORRELATA    | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PcD | TOTAIS |
|---------------------|--------------------------|-----------|--------|
| Aux. Administrativo | 8                        | 2         | 10     |
| Aux. Jardinagem     | 8                        | 2         | 10     |

|                  |   |   |    |
|------------------|---|---|----|
| Aux. Operacional | 8 | 2 | 10 |
|------------------|---|---|----|

## 3 – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O Auxílio Financeiro dos jovens admitidos no Programa Minha Oportunidade, nos termos deste Edital, será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

3.2. Os jovens admitidos na forma deste Edital ainda farão jus ao auxílio-transporte de 2 (duas) passagens por dia.

3.3. O Auxílio Financeiro será efetuado em conta-corrente a ser aberta em nome do jovem admitido nos termos deste Edital, em instituição financeira definida pelo Município de Angra dos Reis, de acordo com o calendário de pagamento a ser estabelecido a partir do primeiro mês de atividades.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato no site: <https://www.angra.rj.gov.br/>, com acesso disponível também no: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/concursos.asp>, no período de 24/01/2022 a 31/01/2022 até às 23h59m (horário de Brasília) sendo de inteira responsabilidade do candidato todas as informações contidas no ato da inscrição, que devem ser comprovadas em data estipulada, sob pena de desclassificação do candidato

4.2. A documentação será analisada pela Banca Examinadora, que será designada pela equipe do CIEE.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas e publicações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.

4.4. A Administração Pública não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, durante o presente Processo Seletivo Simplificado por dados incorretos ou desatualizados, fornecidos e de responsabilidade exclusiva do candidato, dentre outros os decorrentes de:

- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, fornecido pelo candidato no ato da inscrição;
- Contato telefônico incorreto e/ou desatualizado, fornecido pelo candidato ou ainda inacessível por qualquer motivo no momento de contato;
- Endereço residencial incorreto e/ou desatualizado, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

Parágrafo Único: Toda documentação deverá ser providenciada a partir da data de inscrição.

## 4.5. PCD

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no presente Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por função.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para admissão no Programa de que trata este Edital, deverão fornecer laudo médico conforme retrocitado no presente edital.

## 5 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Após a publicação, no dia 07/02/2022, das inscrições habilitadas para entrevista, os relacionados deverão entregar os documentos relacionados no item subsequente, dentro dos critérios de seleção deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato todas as informações, caso contrário o candidato será automaticamente desclassificado do processo.

5.2. Das documentações a serem apresentadas:

- Cadastro CadÚnico
- NIS
- RG
- CPF

- Comprovante de Residência
- Carteira de trabalho
- Título de eleitor
- Certificado de reservista, caso o candidato seja do sexo masculino.

5.3. A forma de retribuição da Prefeitura ao candidato classificado e com participação efetiva no decorrer do programa, se dará por meio de Termo de Compromisso Social, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021.

## 7 - DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

7.1. Para ser admitido no Programa de que trata este Edital o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido considerado apto no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital;
- Ter idade entre 18 e 24 anos;
- Ter comprovação de residência no município de Angra dos Reis-RJ;
- Que nunca tenha trabalhado com carteira assinada, ou seja, que nunca tenha tido anotação na CTPS;
- Que esteja na condição de elegível ou seja beneficiário de algum programa social do governo federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

7.2. O candidato que cometer falsidade nas declarações acima sujeitar-se-á às penalidades e às providências judiciais cabíveis.

## 7.3. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS:

### 7.3.1. Relativos à sua identificação :

7.3.1.1. Qualquer documento de Identificação Civil previsto em lei.

### 7.4. Relativos a Programas Sociais:

7.4.1. Apresentar o comprovante de inscrição no Auxílio Brasil

7.4.2. Número de Identificação Social (NIS). O NIS deve estar em uso e regular.

7.4.3. Apresentar comprovante de outro Programa ou Benefício Social que o Jovem/famíliares que residam com o jovem são beneficiários no município de Angra dos Reis.

### 7.5. Relativos à Proteção Social:

7.5.1. Declaração da direção do Abrigo ou Vara da Infância que o jovem está ou esteve em situação acolhimento institucional nos últimos 24 meses.

7.5.2. Declaração da Coordenação do CRAS/CREAS informando que o Jovem/Família está inserido em um dos serviços da política de Assistência Social do Município de Angra dos Reis.

7.5.3. Comprovante ou Declaração do CREAS, informando que o Jovem foi egresso do sistema socioeducativo, ou está em cumprimento de Medida ou LA.

7.5.4. Declaração Escolar informando que o jovem está cursando a partir do 7º ano do Ensino Fundamental, Cursando Ensino médio, no período noturno, ou com ensino médio concluído.

### 7.6. Relativos à Aprovação Escolar:

7.6.1. Declaração escolar informando a série, o ano, turno e se o jovem foi Aprovado.

7.6.2. Histórico Escolar do ano anterior 2021

7.6.3. Boletim Escolar do ano letivo de 2021.

### 7.7. Relativos à deficiência:

7.7.1 Atender ao que dispõe os subitens 1.6.4 e 1.6.5 deste Edital.

## 8 – DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na avaliação social de acordo com os seguintes requisitos estabelecidos pelo CIEE;

8.1.1. Na fase de verificação da entrega correta de toda a documentação de habilitação do candidato ao processo, a seleção tem caráter eliminatório.

8.1.2. A pontuação será atribuída de acordo com a tabela a seguir:

Jovens com idade entre 18 e 24 anos, vinculados à Secretaria de Juventude e Desenvolvimento Social do Município de Angra dos Reis.

Tendo como grupo prioritário jovens:

- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Inscritos no CadÚnico;
- Egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de liberdade assistida acompanhados pela proteção especial;
- Em situação de acolhimento institucional;
- Oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 50% do salário mínimo vigente no país;
- Com ótimo desempenho escolar, frequência mínima de 75% e Média mínima 08 (oito);
- Ensino médio concluído
- Cursando o ensino fundamental, a partir do 7º ano, ou o ensino médio, ambos em turno noturno;
- Jovens da rede escolar pública ou bolsista de 100% da rede privada;
- Sem experiência profissional;
- Pais e mães
- Atendidos pela Política de Assistência Social do Município, referenciados pela Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e encaminhados pela Rede Socioassistencial ou por demanda espontânea e busca ativa; entre outros, para atender as especificidades territoriais do Município de Angra dos Reis.

8.1.3. O cumprimento dos requisitos de seleção estabelecidos pela Prefeitura de Angra dos Reis primam pela responsabilidade social do Programa Minha Oportunidade – PMO e análise do CIEE-Rio, para que haja um maior rigor na classificação dos jovens.

8.1.4. Os Candidatos serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação) de acordo com a soma dos critérios a seguir estabelecidos.

| RENDA FAMILIAR<br>PER CAPITA BRUTA                                                                                                                         | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/5 do Salário Mínimo Nacional | 10        |
| Oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/4 do Salário Mínimo Nacional | 8         |
| Oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/3 do Salário Mínimo Nacional | 6         |
| Oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/3 do Salário Mínimo Nacional | 4         |

| PROGRAMAS SOCIAIS                       | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------------|-----------|
| Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil | 10        |

|                                                                                                                                                                          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Inscritos no CadÚnico                                                                                                                                                    | 8                |
| Jovens Atendidos pela Política de Assistência Social do Município, Proteção Básica e Especial, atendidos nos serviços e projetos da Assistência Social em Angra dos Reis | 6                |
| <b>PROTEÇÃO SOCIAL</b>                                                                                                                                                   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Em situação de Acolhimento Institucional / Abrigos e Família Acolhedora/ Pais e Mães                                                                                     | 10               |
| Egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de Liberdade Assistida acompanhados pela proteção especial.                                                         | 9                |
| Ensino médio completo ou Evadido do sistema de ensino                                                                                                                    | 8                |
| Cursando Ensino Fundamental a partir do 7º ano ou ensino médio no período Noturno                                                                                        | 7                |

|                                        |                  |
|----------------------------------------|------------------|
| <b>APROVAÇÃO ESCOLAR</b>               | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Aprovado                               | 10               |
| Desempenho Escolar Média acima de 8,0  | 8                |
| Desempenho Escolar Média abaixo de 8,0 | 6                |
| Reprovado                              | 0                |

#### 9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os candidatos serão classificados mediante ordem decrescente de pontuação final.

9.2. Para o desempate entre os candidatos com igual pontuação, será considerada a de maior vulnerabilidade, na forma abaixo:

- 1º Tenha obtido maior pontuação no Critério Renda Familiar per capita Bruta
- 2º Tenha obtido maior pontuação no Critério de Proteção Social
- 3º Tenha obtido maior pontuação no Critério programa Social

9.3. Persistindo o empate, para efeitos de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o candidato de maior idade.

#### 10 - DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. De acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO II deste Edital, os resultados preliminar e final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, como também no endereço eletrônico: <https://angra.rj.gov.br/concursos.asp>, conforme supracitado neste Edital, contendo as seguintes informações do candidato:

- Número de inscrição;
- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Pontuação da análise de documentos;
- Pontuação total obtida;
- O resultado final obtido.

10.2. Na publicação do resultado final, a divulgação ocorrerá de acordo com

a ordem de classificação dos candidatos na pontuação total, constituindo-se no somatório da pontuação obtida pelo candidato na análise dos documentos apresentados e considerados válidos.

#### 11 - DO RECURSO

11.1. O recurso, na forma do ANEXO III, quando necessário, deverá ser dirigido a Secretaria Executiva da Juventude e interposto junto ao Departamento de Protocolo da Secretaria de Administração, situado na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Sede da Prefeitura Municipal, Centro - Angra dos Reis, no horário das 09h às 16h, no prazo do ANEXO II;

11.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado.

11.3. Será indeferido, sumariamente, o recurso interposto fora do prazo estabelecido no ANEXO II deste Edital.

11.4. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

#### 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será realizada pela Secretaria de Executiva de Recursos Humanos, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade apontada pela Secretaria Executiva de Juventude.

12.1.1. As especificações da convocação admissional estarão disponibilizadas no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, sendo o candidato passível de eliminação em caso de descumprimento.

12.2. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.3. A alocação dos candidatos classificados nas vagas existentes é de exclusiva competência da Secretaria Executiva da Juventude, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

12.4. O Termo de Compromisso firmado com o candidato selecionado nos termos deste Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Completar 25 anos;
- II. Tiver desempenho insuficiente ou inadaptação;
- III. Tiver falta disciplinar grave;
- IV. Tiver ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- V. Pedir o desligamento;
- VI. Pelo término do prazo estabelecido na contratação;
- VII. Por iniciativa do contratado;
- VIII. Por conveniência da Administração/ou a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- IX. Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo e assegurada a ampla defesa;
- X. Na hipótese de o contratado assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;
- XI. Na hipótese de o candidato faltar ao trabalho por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados em um período de 12 (doze) meses, ressalvadas faltas abonadas por motivo de doença do candidato, desde que devidamente comprovada por atestado médico, a ser apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- XII. Na hipótese de afastamento por motivo de doença do candidato por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- XIII. Em razão do falecimento do candidato.

#### 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da Juventude.

Integram este Edital:



- ANEXO I – Da descrição sumária das atividades;
- ANEXO II - Cronograma;
- ANEXO III – Formulário de Recurso;
- ANEXO IV- Formulário de Resposta ao Recurso.

## **ANEXO I – DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

### **4.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Vivenciar o conceito e prática da administração pública nos espaços administrativos da prefeitura. Perfil do profissional Administrativo: Trabalho em equipe; liderança; relacionamento inter e intrapessoal em práticas de Auxiliar de Escritório com apoio na realização de atividades relacionadas à administração do escritório, à organização de documentos, planilhas e agendas, almoxarife, arquivo entre outros.

### **4.2 AUXILIAR DE JARDINAGEM**

Efetuar a preparação da terra; executar o plantio de sementes e mudas em covas previamente preparadas nos canteiros; auxiliar no paisagismo e na conservação dos jardins; executar a podagem das plantas, aparando-as com serras e tesouras; ajudar na pulverização de inseticidas.

### **4.3. AUXILIAR OPERACIONAL**

Realizar atividades diversas e multifuncionais, variando de acordo com a necessidade da secretaria a ser alocado, auxiliando nos processos operacionais. Perfil do profissional Operacional: Dinâmico; prestativo; bem comunicativo; disposição para desempenhar qualquer tipo de demanda e realizar uma boa gestão de tempo para ser mais produtivo diante do volume de atividades a serem realizadas.

## **ANEXO II – CRONOGRAMA**

| EVENTOS                                               | DATAS                   | RESPONSÁVEL                             |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                  | 24/01/2022              | SECRETARIA DE JUVENTUDE                 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES                                 | 24/01/2022 a 31/01/2022 | CANDIDATO                               |
| PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS PARA ENTREVISTA | 07/02/2022              | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO                               | 08/02/2022 a 18/02/2022 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR                    | 21/02/2022              | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO |
| PERÍODO DE RECURSO                                    | 22/02/2022 a 23/02/2022 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO |
| RESULTADO FINAL APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO          | 25/02/2022              | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO |

As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de publicação de Edital.

## **ANEXO III**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO**

Sr(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –CPF sob o número \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Programa Minha Oportunidade, venho à Comissão do Processo Seletivo Simplificado interpor RECURSO, pelos seguintes fatos e motivos:

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato

## **ANEXO IV**

### **FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO RECURSO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Nº \_\_\_\_\_ após proceder a leitura do RECURSO ora apresentado, nos termos do item 9.4 do Edital do Processo Seletivo, publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / 2022, julga as razões apresentadas pelo candidato supramencionado neste documento como:

( ) PROCEDENTE O RECURSO DEFERINDO-O

( ) IMPROCEDENTE O RECURSO INDEFERINDO-O

Fundamenta-se a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado pelos seguintes fatos, motivos ou razões:

---

---

---

---

---

---

Nestes Termos, publique-se a decisão nos termos do Anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Minha Oportunidade.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Comissão do do Processo Seletivo Simplificado–Decreto Nº12.136 de 05 de julho de 2021

## **EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 001/2022/SSA**

Pela presente Ordem, convalidamos a paralisação dos serviços de Obras prestados pela empresa CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP no Contrato nº 099/2019/SSA, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESF AL-

DEIA INDÍGENA – BRACUHY – NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2022. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2022.  
Glauco Fonseca de Oliveira  
Secretário de Saúde

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2022**

PRORROGA PRAZO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 020/2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 020/2021, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º1398, de 22 de outubro de 2021, que criou Comissão para realização da Tomada de Contas Especial com a finalidade de complementar a Auditoria realizada através da Resolução CGM nº021/2020, na forma contida no Voto prolatado no processo TCE nº211.837-3/2017, pela Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, em 27/09/2021;

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução CGM nº 020/2021.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 19 de janeiro de 2022  
ROBERTO PEIXOTO  
Controlador-Geral do Município

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2022**

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 010/2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 010/2021, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º1362, de 23 de julho de 2021, que criou Comissão para realização de Auditoria de Monitoramento para verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, relativos aos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução

CGM nº 010/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 19 de janeiro de 2022  
ROBERTO PEIXOTO  
Controlador-Geral do Município

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 003/2022**

ESTABELECE O PROGRAMA DE AUDITORIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o dever dos gestores municipais de realizarem uma gestão responsável, efetiva e eficaz dos recursos públicos, visando a qualidade dos serviços prestados, o equilíbrio fiscal, à observância às normas e o desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e avaliar os resultados dos programas de governo;

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral atribuída pelo artigo 74 da Constituição Federal do Brasil.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer o Programa de Auditorias a serem realizadas no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações do Município de Angra dos Reis, para o Exercício de 2022, a serem realizadas pelas Superintendências de Auditoria e Controle Interno desta Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - A instauração de cada auditoria se dará por Resolução específica, que estabelecerá a data de início e término de cada uma, bem como a comissão responsável.

Art. 3º - O Programa de Auditorias para o exercício de 2022 é o seguinte:

| AUDITORIA DE MONITORAMENTO                                                                                                                                                                                                                               | LOCAL                                                                 | SUPERINTENDÊNCIA RESPONSÁVEL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Terceira Auditoria de Monitoramento com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, relativos aos exercícios de 2018, 2019 e 2020; | Na sede da Controladoria Geral, nos processos de prestação de contas; | AUDITORIA                    |
| Auditoria para verificar a economicidade e regularidade dos gastos públicos operados pelas contratações da Secretaria de Saúde quanto a pandemia do Covid-19;                                                                                            | Na sede da Controladoria Geral do Município;                          | AUDITORIA                    |
| Auditoria na execução no Contrato nº 05/2015, firmado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Nutrimed Alimentação Industrial Ltda., para o fornecimento de merenda escolar;                                                                     | Na sede da Controladoria Geral do Município;                          | AUDITORIA                    |
| Auditoria na contratação de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município;                                                                                                                                            | Na sede da Controladoria Geral do Município;                          | AUDITORIA                    |
| Auditoria para apurar a contratação dos serviços de fornecimento de alimentação para os plantonistas da rede municipal de saúde prestado pela empresa Home Bread Indústria e Comércio;                                                                   | Na sede da Controladoria Geral do Município;                          | AUDITORIA                    |
| Auditoria no processo de construção do Centro Educacional Municipal de Atenção à Necessidade Educacional Especial – CEMANEE;                                                                                                                             | Na sede da Controladoria Geral do Município;                          | AUDITORIA                    |
| Auditoria na execução financeira dos repasses oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, abrangendo os exercícios de 2013 a 2016;                                                                                                      | Na sede da Controladoria Geral do Município;                          | AUDITORIA                    |
| Auditoria para verificar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;                                                                                                                | Na sede da Controladoria Geral do Município;                          | AUDITORIA                    |

| AUDITORIA DE MONITORAMENTO                                                                                                                                                                                                                           | LOCAL                                        | SUPERINTENDÊNCIA RESPONSÁVEL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|
| Auditoria para apurar a execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos como Salário Educação;                                                                                                                                             | Na sede da Controladoria Geral do Município; | AUDITORIA                    |
| Auditoria para apurar a efetiva realização do serviço de desenvolvimento, customização e locação de sistema de informação de gestão ambulatorial e hospitalar prestado pela empresa IDS - Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda;             | Na sede da Controladoria Geral do Município; | AUDITORIA                    |
| Auditoria realizada no Convênio 004/2011 firmado entre o Município e o Ministério da Pesca e Agricultura que visava apoiar o Projeto de Unidade Demonstrativa de Produção e Capacitação no Cultivo do Peixe Bijupirá na Ilha Grande.                 | Na sede da Controladoria Geral do Município; | AUDITORIA                    |
| Averiguar os recursos públicos aplicados na Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Angra dos Reis, relativo à intervenção do Município nos exercícios 2012 a 2016;                                                                                  | Na sede da Controladoria Geral do Município; | AUDITORIA                    |
| Auditoria realizada para identificar irregularidades no pagamento de horas extras e plantões excedentes na folha de pagamento do Hospital Municipal da Japuíba. Realizar levantamento do impacto de horas extras na folha de pagamento do Município; | Na sede da Controladoria Geral do Município; | AUDITORIA                    |

| AUDITORIA OPERACIONAL                                                                                                                                                                                          | LOCAL                                                                                               | SUPERINTENDÊNCIA RESPONSÁVEL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Auditoria no Contrato nº 062/2011, celebrado entre este Município e a Empresa 7LAN Comércio e Serviços Ltda, para apurar a forma de contratação, a realização do serviço e os pagamentos realizados à empresa; | Na sede da Controladoria Geral, no processo de contratação do serviço e na sua execução;            | AUDITORIA                    |
| Auditoria nas receitas do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV e nas aplicações realizadas em Fundos de Investimentos                                                    | Na sede da Controladoria Geral do Município e do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis; | AUDITORIA                    |

| AUDITORIA GOVERNAMENTAL                                                                                                 | LOCAL                                                                | SUPERINTENDÊNCIA RESPONSÁVEL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Certificação de Prestação de Contas de Governo;                                                                         | Na sede da Controladoria Geral, em processo de prestação de contas;  | AUDITORIA                    |
| Certificação de Prestação de Contas de Ordenadores de Despesa e Responsáveis por Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio; | Na sede da Controladoria Geral, em processos de prestação de contas; | AUDITORIA                    |

| TOMADAS DE CONTAS                                                                                                                                                                                                                  | LOCAL                                                                  | SUPERINTENDÊNCIA RESPONSÁVEL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Tomada de Contas Especial com a finalidade de complementar a Auditoria realizada através da Resolução CGM nº021/2020 que versa sobre o impacto de horas extras e sistema de folha de pagamento do Hospital Municipal da Japuíba;   | Na sede da Controladoria Geral, in loco no HMJ, quando necessário;     | AUDITORIA                    |
| Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades identificadas nos processos de compras e contratações diretas no âmbito do Hospital Municipal da Japuíba;                                                                    | Na sede da Controladoria Geral, in loco no HMJ, quando necessário;     | AUDITORIA                    |
| Tomada de Contas Especial para apurar as legalidades e regularidades da execução do Contrato de terceirização dos serviços de saúde celebrado entre o Hospital e o Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS; | Na sede da Controladoria Geral, no processo de contratação do serviço; | AUDITORIA                    |

| GERENCIAMENTO DE RISCO                   | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SUPERINTENDÊNCIA RESPONSÁVEL |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Controle Interno Preventivo;             | Será executado com vistas a eficiência e regularidade da gestão, o controle interno preventivo será feito por meio do mapeamento, validação, implantação e monitoramento de processos com foco em riscos, além da disponibilização de orientações sobre as melhores práticas a serem adotadas pela Administração Municipal na execução de suas atividades; | CONTROLE INTERNO             |
| Risco em Prestação de Contas de Governo. | Identificação de riscos, bem como as formas de mitigação na prestação de contas de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                | CONTROLE INTERNO             |

Art. 4º - Além das auditorias previstas na programação desta Resolução, outras auditorias específicas poderão ser realizadas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 20 de janeiro de 2022

ROBERTO PEIXOTO

Controlador-Geral do Município

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021/SSA AO CONTRATO 042/2021/SSA**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021/SSA AO CONTRATO Nº 042/2021/SSA, firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e HUMANIZALAB LTDA, conforme solicitado às fls. 932 e parecer jurídico às fls. 933/935.

Como mera execução contratual, tendo em vista que a empresa HUMANIZALAB LTDA cumpriu ao contido na Cláusula Décima Quarta, item “ab” do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 e cláusula quarta do Contrato nº 042/2021/SSA, item “ab”, do processo administrativo nº 2020006880, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS NAS PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS E ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), a presente apostila tem a finalidade de alterar o CNPJ da contratada no termo contratual, fundamentado no disposto do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme dados abaixo, com efeitos jurídicos e financeiros:

CNPJ 28.133.769/0005-20 (Filial – Angra dos Reis)

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 042/2021/SSA, permanecendo válidas e inalteradas.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

BÁRBARA BARCELOS PORTO FERREIRA  
HUMANIZALAB LTDA.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/FTAR  
PROCESSO Nº 2021024316**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMO-LOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa vencedora: OPEN TRANSPORTES SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 91.450,00 (Noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.  
LOC 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, vencedora dos itens 03 e 04, com o valor total de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 10 de janeiro 2021.

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/FTAR**

**PROCESSO Nº 2021023921**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMO-LOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa vencedora: DOCE ANGRA TURISMO LTDA - ME, vencedora dos itens 01, 04, 06 e 08, com o valor total de R\$ 172.173,00 (Cento e setenta e dois mil, cento e setenta e três reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS TURISMO EPP, vencedora dos itens 02, 03, 05 e 07, com o valor total de R\$ 169.053,00 (Cento e sessenta e nove mil, cinquenta e três reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 10 de janeiro 2021.

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e RK2 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATO Nº: 002/2021/FTAR.

OBJETO: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo Split, Hi-Wall inverter para serem instalados na nova Sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo que R\$ 27.283,61 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) refere-se ao valor dos aparelhos e R\$ 4.716,39 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) refere-se ao valor da instalação dos aparelhos.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da ordem de fornecimento e serviço.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

|                 |                                                     |
|-----------------|-----------------------------------------------------|
| Ficha: 20214453 | Dotação: 22.2201.04.122.0204.2184.44905299.10010010 |
| Ficha: 20214450 | Dotação: 22.2201.04.122.0204.2184.33903999.10010010 |

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio da CI nº 005/2021/FTAR.COALP de 10/06/2021, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº 2021013162.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

Angra dos Reis/RJ, 10 de dezembro de 2021.

FERNANDO SEABRA

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/FTAR**

No dia 03 de janeiro de 2021, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2021/FTAR, Processo nº 2021023921, REGISTRAM-SE os preços das empresas vencedoras, conforme os dados da tabela a seguir:

| Item | Unid. | Qtd. | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unitário R\$ | Empresa vencedora |
|------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
|      |       |      | Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Lanchas para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na baixa e alta temporada. |                    |                   |
|      |       |      | Lancha rápida, de no mínimo 24 (vinte e quatro) pés,                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1979,00        | DOCE ANGRA        |

|    |                    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                            |
|----|--------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|
| 01 | Diária de 10 horas | 28 | para navegação na Baía da Ilha Grande e Ilha da Gipoia, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, <b>na baixa temporada</b> , nos meses correspondentes entre <b>maio a novembro</b> . A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 10 passageiros, mais o tripulante. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado.                                                      |             | TURISMO LTDA               |
| 02 | Diária de 10 horas | 29 | Lancha rápida, de no mínimo 24 (vinte e quatro) pés, para navegação na Baía da Ilha Grande e Ilha da Gipoia, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, <b>na alta temporada</b> , nos meses correspondentes entre <b>dezembro a abril</b> . A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 10 passageiros, mais o tripulante. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado. | R\$ 1979,00 | ANGRA DOS REIS TURISMO EPP |
| 03 | Diária de 05 horas | 28 | Lancha rápida, de no mínimo 24 (vinte e quatro) pés, para navegação na Baía da Ilha Grande e Ilha da Gipoia, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, <b>na baixa temporada</b> , nos meses correspondentes entre <b>maio a novembro</b> . A lancha                                                                                                                                        | R\$ 1979,00 | ANGRA DOS REIS TURISMO EPP |
|    |                    |    | deverá ter capacidade para no mínimo 10 passageiros, mais o tripulante. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado.                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                            |
| 04 | Diária de 05 horas | 29 | Lancha rápida, de no mínimo 24 (vinte e quatro) pés, para navegação na Baía da Ilha Grande e Ilha da Gipoia, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, <b>na alta temporada</b> , nos meses correspondentes entre <b>dezembro a abril</b> . A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 10 passageiros, mais o tripulante. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado. | R\$ 1979,00 | DOCE ANGRA TURISMO LTDA    |
| 05 | Diária de 03 horas | 15 | Lancha rápida, de no mínimo 24 (vinte e quatro) pés, para navegação na Baía da Ilha Grande e Ilha da Gipoia, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, <b>na baixa temporada</b> , nos meses correspondentes entre <b>maio a novembro</b> . A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 10 passageiros, mais o tripulante. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado. | R\$ 1800,00 | ANGRA DOS REIS TURISMO EPP |
| 06 | Diária de 03 horas | 15 | Lancha rápida, de no mínimo 24 (vinte e quatro) pés, para navegação na Baía da Ilha Grande e Ilha da Gipoia, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, <b>na alta temporada</b> , nos meses correspondentes entre <b>dezembro a abril</b> . A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 10 passageiros, mais o tripulante. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado. | R\$ 1979,00 | DOCE ANGRA TURISMO LTDA    |
| 07 | Diária de 10 horas | 15 | Lancha rápida, de no mínimo 26 (vinte e seis) pés, para navegação em mar aberto, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, <b>na baixa temporada</b> , nos meses correspondentes entre <b>maio a novembro</b> . A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 13 passageiros, mais o tripulante. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado.                             | R\$ 1950,00 | ANGRA DOS REIS TURISMO EPP |
| 08 | Diária de 10 horas | 15 | Lancha rápida, de no mínimo 26 (vinte e seis) pés, para navegação em mar aberto, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, <b>na alta temporada</b> , nos meses correspondentes entre <b>dezembro a abril</b> . A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 13 passageiros, mais o tripulante. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado.                             | R\$ 1979,00 | DOCE ANGRA TURISMO LTDA    |

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de lanchas, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na baixa e alta temporada.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facul-



tando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. LANCHA RÁPIDA DE 24 PÉS: Locação de lancha rápida de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pés, para navegação na baía da Ilha Grande e Ilha da Gipoia, cabinada, em bom estado marítimo, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) passageiros, mais a tripulação, para realização de transporte de servidores em serviço, na alta temporada (entre dezembro a abril) e/ou baixa temporada (entre maio a novembro) – conforme discriminado na tabela de itens (itens 1 a 6) –, com roteiros realizados na baía da Ilha Grande e Ilha da Gipoia. A embarcação deverá apresentar casco, propulsão mecânica, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence e equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce), e devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis.

3.2. LANCHA RÁPIDA DE 26 PÉS: Locação de lancha rápida de, no mínimo, 26 (vinte e seis) pés, para navegação em mar aberto, cabinada, em bom estado marítimo, com capacidade para, no mínimo, 13 (treze) passageiros, mais a tripulação, para realização de transporte de servidores em serviço, na alta temporada (entre dezembro a abril) e/ou baixa temporada (entre maio a novembro) – conforme discriminado na tabela de itens (itens 07 e 08) –, com roteiros que incluem a parte de fora da Ilha Grande. A embarcação deverá apresentar casco, propulsão mecânica, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence e equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela autoridade marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce), e devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis.

A embarcação deverá possuir o Título de Inscrição de Embarcação (TIE) válido para Navegação em Mar Aberto, possuir seguro RCI.

3.3. A carga horária de cada diária das embarcações será de 10(dez), 05(cinco) ou 03 (três) horas.

3.4. O período de atuação poderá ser diurno ou noturno.

3.5. As despesas com combustível correrão por parte da CONTRATADA.

3.6. As tripulações necessárias para a operacionalização das embarcações ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. A alimentação/refeição das tripulações das embarcações ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. Os serviços deverão atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados na tabela de itens.

3.9. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local, data, horário e roteiro indicados na(s) Ordem(ns) de Serviço a ser(em) expedida(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2021/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2021/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 003/2021/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

##### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá o licitante vencedor do item apresentar para o Sr. Pregoeiro, Planilha de Composição de Preços devidamente preenchida e adequada ao valor final do item na forma do Anexo XIII;

8.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.6. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.8. Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.10. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

8.1.12. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos ou materiais que porventura possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será da escolha da CONTRATADA.

## 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

8.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA;

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

8.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 – Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.6 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos comprobatórios das despesas, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação dos serviços

8.2.7 – Exercer a Fiscalização da contratação.

8.2.8 – Reservar à fiscalização da TurisAngra o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

8.2.9 – Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data fixada para a prestação de serviços.

## CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a servidor formalmente designado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e na sua ou impedimento pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre a fiscalização de contratos, quando for pertinentes à contratação.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em cor-

responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

|                        |                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ficha: 20214482</b> | <b>Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1243.33903999.10010010</b> |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) – NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904.010 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado,

da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

#### CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

#### CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Polyana da Cunha Rabelo  
Pregoeira

Fernando Seabra  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ANGRA DOS REIS TURISMO EPP  
CNPJ nº 17.150.371/0001-52  
Fabiano Marques Ribeiro  
RG: 11.580.561-6 – CPF: 081.840.777-85

DOCE ANGRA TURISMO LTDA - ME  
CNPJ nº 05.002.979/0001-50  
Leidiane Longo Oliveira  
RG: 14.878.324-43 – CPF: 042.147.855-17



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa GMAES TELECOM LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2019 e a alteração da Unidade Gestora.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Unidade Gestora do Contrato nº 102/2019 para Secretaria de Planejamento e Parcerias, retroativo a 01/01/2022, em virtude da sanção da Lei Municipal nº 4.036, de 17/12/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo deste termo será por mais 03(três) meses, tendo início em 10/01/2022 e término em 09/04/2022.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 4.705,26 (quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos), dividido em 03(três) parcelas, no valor de R\$ 1.568,42 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) cada parcela.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária referente ao Exercício Financeiro de 2022; Dotação Orçamentária: 20.2020.04.126.0225.2684.33904099, Fonte de Recurso: 10010000, Ficha nº 20221726 e Nota de Empenho nº 10, de 03/01/2022, no valor de R\$ 5.175,78 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias às fls. 754, constante no processo administrativo nº 2019013482, de 04/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022

Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2022  
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Srª SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021016760, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº 016/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de reforma da quadra poliesportiva – Camorim Grande, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.346.218/0001-00, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 131.991,51 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)

Angra dos Reis, 21 de janeiro de 2022  
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Processo nº 2021024405**

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade indicados à fl. 283 e demais documentos pertencente ao processo referenciado, REVOGA-SE o Pregão Presencial nº 033/2021, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, coffee break e coquetel, para atender aos eventos que serão realizados ou apoiados pela Secretaria de Eventos

Publique-se.  
Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2022.  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos

**RESOLUÇÃO SEJIN Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

PROÍBE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, seguindo os ideais do direito humano à alimentação adequada, busca ofertar refeições saudáveis, seguras e balanceadas com o intuito de suprir as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica da rede pública de ensino durante o período letivo;

CONSIDERANDO que as ações do PNAE abrangem de forma integrada a oferta de refeições e a realização de ações de educação alimentar e nutricional, abordando a alimentação como um ato pedagógico e tema essencial na formação dos estudantes brasileiros;

CONSIDERANDO que o Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde, preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitando o consumo de alimentos ultraprocessados;

CONSIDERANDO que as práticas alimentares inadequadas representam um dos fatores de risco que colaboram para a obesidade, diabetes, hipertensão, anemia, cárie, doença periodontal, entre outras;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4508, de 11 de janeiro de 2005, que proíbe a comercialização, aquisição, confecção e distribuição de produtos que colaborem para a obesidade infantil, em bares, cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a presença de cantinas no ambiente escolar pode representar um grande problema para a saúde dos alunos, haja vista que a maioria dos lanches comercializados nas cantinas escolares encontra-se com baixo teor de nutrientes e com alto teor de açúcar, gordura e sódio;

CONSIDERANDO que a existência de cantinas escolares gera uma profunda incoerência entre o que é aprendido acerca do tema “alimentação saudável”, configurando-se, dessa forma, como um entrave para a educação nutricional e a formação de hábitos alimentares saudáveis, bem como a necessidade de estimular na população escolar o consumo da alimentação escolar;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de quaisquer alimentos no âmbito das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º. A oferta de alimentação aos alunos matriculados na Rede Pública



Municipal de Ensino de Angra dos Reis dar-se-á, exclusivamente, por meio do fornecimento da alimentação escolar (merenda escolar) pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 21 de janeiro de 2022.  
Paulo Fortunato de Abreu  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

No dia 18 do mês de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116 – Bairro: Centro - Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, Sr. Carlos Alexandre Lima Nogueira, por meio da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 091/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Szata Comércio Varejista LTDA, localizado na Rua Marginal, BR 386, Apartamento 103, bloco b, nº 547, Bairro: Ipiranga – CEP: 98400-000, Cidade: Frederico Westphalen, Estado: RS, inscrito no CNPJ nº 42.883.960/0001-97, Tel.: (55) 2010-1100 e e-mail: szatacomercio@gmail.com, neste ato representado pela Srª Vivian Telles Andreatto, portadora da Carteira de Identidade nº 1097930356, Expedida pela SSP/RS e CPF nº 027.148.690-25, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                         | Unid | Quantidade        |                                      |                              | Valor Unitário | Marca |
|------|---------------------------------------------------|------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-------|
|      |                                                   |      | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |                |       |
| 04   | Brocha retangular. Medidas: 16 x 6 cm (+/- 2 cm). | UN   | 912               | 912                                  | 4560                         | R\$ 3,89       | Roma  |
| 11   | Espátula 4 cm aço cromado                         | UN   | 44                | 44                                   | 220                          | R\$ 4,49       | Roma  |
| 12   | Espátula 8 cm aço cromado                         | UN   | 228               | 228                                  | 1140                         | R\$ 4,27       | Roma  |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA  
VIVIAN TELLES ANDREATTO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PROCESSO Nº 2021022613 – Torna-se sem efeito a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 no Boletim Oficial do Município nº 1437, do dia 19/01/2022, pág. 5.

Angra dos Reis, 21 de janeiro de 2022.  
Carlos Alexandre Lima Nogueira  
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2021

No dia 21 do mês de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima, nº 67, CENTRO, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, Srª Rivanilde Eleonora Guedes de Lira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – ME, localizado na Rua Catarina Braida, 138 – Bairro: Mooca – CEP: 03169-030 – Cidade: São Paulo, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 07.343.901/0001-25, Tel.: (11) 2796-4166 / (11) 2081-0357 e e-mail: luquipeças@gmail.com, neste ato representado pelo Sr Wilson Roberto Ferreira de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 14.939.238, expedida pela SSP/SP e CPF nº 021.511.298-96, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição Veículos leves                                  | Unid       | Quantidade        |                                      |                              | Valor Unitário | Marca     |
|------|-----------------------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
|      |                                                           |            | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |                |           |
| 02   | MATERIAL (PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E / OU MATERIAIS | DESCONTO % | %                 | %                                    |                              | 25%            | SEM MARCA |

| Item | Descrição Veículos Médios                                 | Unid        | Quantidade        |                                      |                              | Valor Unitário | Marca     |
|------|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
|      |                                                           |             | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |                |           |
| 04   | MATERIAL (PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E / OU MATERIAIS | DESCONT O % | %                 | %                                    |                              | 25%            | SEM MARCA |

| Item | Descrição Veículos pesados               | Unid       | Quantidade        |                                      |                              | Valor Unitário | Marca     |
|------|------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
|      |                                          |            | Órgão Gerenciador | Total registrado e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |                |           |
| 06   | MATERIAL (PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES | DESCONTO % | %                 | %                                    |                              | 25%            | SEM MARCA |
|      | E / OU MATERIAIS)                        |            |                   |                                      |                              |                |           |

| Item | Descrição Tratores                                         | Unid       | Quantidade        |                                      |                              | Valor Unitário | Marca     |
|------|------------------------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
|      |                                                            |            | Órgão Gerenciador | Total registrado e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |                |           |
| 08   | MATERIAL (PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E / OU MATERIAIS) | DESCONTO % | %                 | %                                    |                              | 25%            | SEM MARCA |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2020010574 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA  
Secretário de Administração - Interina

LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – ME  
WILSON ROBERTO FERREIRA DE FREITAS  
Representante Legal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2021

No dia 21 do mês de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima, nº 67, CENTRO, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Srª Rivanilde Eleonoura Guedes de Lira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA ME, localizado na Rua Prefeito João G. Galindo, 13-B – Bairro: M. da Cruz – CEP: 23.905-010 – Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 06.878.007/0001-97, Tel.: (24) 7834-1567 / (24) 3369-7695 e e-mail: auto.litoralangra@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr Marcos da Mota Pereira Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 101871119, expedida pelo IFP-RJ e CPF nº 027.955.807-48, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição Veículos Médios                    | Unid       | Quantidade        |                                      |                              | Valor Unitário | Marca     |
|------|----------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
|      |                                              |            | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |                |           |
| 03   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | HOMEM/HORA | 2.500             | 2.500                                | 12.500                       | R\$ 69,89      | SEM MARCA |

| Item | Descrição Tratores                           | Unid       | Quantidade        |                                      |                              | Valor Unitário | Marca     |
|------|----------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
|      |                                              |            | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |                |           |
| 07   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | HOMEM/HORA | 900               | 900                                  | 4.500                        | R\$ 109,99     | SEM MARCA |

| Item | Descrição Motocicletas                                   | Unid       | Quantidade        |                                      |                              | Valor Unitário | Marca     |
|------|----------------------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|
|      |                                                          |            | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |                |           |
| 09   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA             | HOMEM/HORA | 300               | 300                                  | 1.500                        | R\$ 74,99      | SEM MARCA |
| 10   | MATERIAL (PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS) | DESCONTO % | %                 | %                                    |                              | 16,50%         | SEM MARCA |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2020010574 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12

(doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA  
Secretário de Administração - Interina

AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA – ME  
MARCOS DA MOTA PEREIRA MENDES  
Representante Legal

### Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 002/2022/SSP.SEOPM

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para LUÍS EDUARDO COSTA ALVES LIMA contrato administrativo n.º 034/2020, conforme abaixo:

| EMPENHO | RECIBO                                                            | VALOR                                                                                     | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                    |
|---------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1353    | Recibo nº 012<br>Referente ao período de 01/12/2021 à 31/12/2021. | R\$ 8.965,39<br>(Oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos). | Aluguel de imóvel situado à Rua da Pedreira, nº 299, Camorim, destinado à instalação dos alojamentos da Unidade de Polícia de Proximidade – UPPde forma que não sejam interrompidos os serviços. |

Angra dos Reis, 17 de janeiro de 2022.

Douglas Ferreira Barbosa  
Secretário de Segurança Pública.  
Mat.; 7058229

Cláudio de Lima Sório  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Mat.:27089

### Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 003/2022/SSP.SEOPM

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ANA MARIA DE ANDRADE MARTINELLI contrato administrativo n.º 035/2020, conforme abaixo:

| EMPENHO | RECIBO                                                            | VALOR                                           | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1326    | Recibo nº 012<br>Referente ao período de 01/12/2021 à 31/12/2021. | R\$ 4.500,00<br>(Quatro mil e quinhentos reais) | Aluguel de imóvel situado à Rua Portugal, s/nº, antigo 516, Frade, destinado à instalação dos alojamentos da unidade de polícia de proximidade – UPPde forma que não sejam interrompidos os serviços. |

Angra dos Reis, 17 de janeiro de 2022.

Douglas Ferreira Barbosa  
Secretário de Segurança Pública.  
Mat.; 7058229

Cláudio de Lima Sório  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Mat.:27089

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a Srª Sylvia Rodrigues de Carvalho

CONTRATO Nº 002/2022.

OBJETO: locação do imóvel sito à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte S/N – KM 504 – Bracuhy, Angra dos Reis – RJ- 23.943-000 com matrícula no RGI sob o n.º15.312, composto de 3(três) lojas, 03(três) salas e 03(três) depósitos com área de 574,91m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e quatro vírgula noventa e um metros quadrados), para instalação do CEMEI BRACUHY.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.

VALOR DO ALUGUEL: Dá-se o valor mensal de R\$ 9.638,00(nove mil seiscentos e trinta e oito reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n.º2021027913.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 115.656,00 (Cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339036 – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – Salário Educação.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 - Gestão, Manutenção e serviços do Município.

NOTAS DE EMPENHO: 555.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho nº 055/SEC/2022, de 03/01/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022.

Angra dos Reis, 17 de janeiro de 2022.  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EMPRESA HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA. EPP

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 001/2021 referente à instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva dos seguintes aparelhos de ar condicionados:

| Modelo        | Quantidade | Valor Unitário      | Valor Total Mensal  | Valor Total Anual |
|---------------|------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 60.000 BTU's  | 04         | R\$ 500,00          | R\$ 2.000,00        | R\$ 45.192,00     |
| 30.000 BTU's  | 04         | R\$ 240,00          | R\$ 960,00          |                   |
| 24.000 BTU's  | 01         | R\$ 206,00          | R\$ 206,00          |                   |
| 12.000 BTU's  | 03         | R\$ 113,00          | R\$ 339,00          |                   |
| 9.000 BTU's   | 03         | R\$ 87,00           | R\$ 261,00          |                   |
| <b>TOTAL:</b> | <b>13</b>  | <b>R\$ 1.146,00</b> | <b>R\$ 3.766,00</b> |                   |

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 45.192,00 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais) conforme fls nº 576 do processo 2020008487.

DO PRAZO: O prazo do presente termo será por 12 meses tendo início em 04/01/2022 e terminará em 04/01/2023.

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.0204.2201.33 903999.10010010
- FONTE DE RECURSO: 10010010
- FICHA: 20221045

• NOTA DE EMPENHO: 093

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente na Comunicação Interna nº 49/2021/DEFIN, folha nº 576 do processo nº 2020008487.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 30 de dezembro de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias  
Presidente do SAAE-AR

**PORTARIA Nº 140/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ANULAR a portaria nº 059/2022, de 04 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA Nº 141/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

NOMEAR JOABE BARBOSA DA SILVA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Institucional, da Assessoria da Região Sul, da Secretaria-Executiva do Parque Mambucaba, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**PORTARIA Nº 142/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR ROBSON DE SOUZA MATOS do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Telecomunicação e Transformação Digital, da Assessoria Técnica de Operações em TI, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CT, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**PORTARIA No 143/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR JORDANA DE FÁTIMA NASCIMENTO SILVA SYLVESTRE para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Telecomunicação e Transformação Digital, da Assessoria Técnica de Operações em TI, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CT, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**PORTARIA No 144/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 038/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 12 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção de Escola Municipal, os seguintes servidores:

| MATRÍCULA | NOME                        | FUNÇÃO              | ESCOLA                              | DISPENSA   |
|-----------|-----------------------------|---------------------|-------------------------------------|------------|
| 3699      | MARIA LÚCIA DA SILVA HIGINO | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. PREF. FRANCISCO PEREIRA ROCHA | 10/01/2022 |
| 2824      | LUCIANA CAMPANARIO UCHÔA    | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO      | 01/02/2022 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**PORTARIA No 145/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 038/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 12 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

| MATRÍCULA | NOME                            | FUNÇÃO              | ESCOLA                                                            | DESIGNAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| 25186     | WIARA CHRISTINA SANTOS DE SOUZA | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA                                       | 04/01/2022 |
| 3277      | MARIA RIBEIRO AGOSTINHO         | AUXILIAR DE DIREÇÃO | Centro Municipal de Educação Infantil (Cemei) Parque Mambucaba II | 01/02/2022 |
| 11736     | SHIRLEI MARIA LOPES             | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. SANTOS DUMONT                                               | 01/02/2022 |
| 17255     | VIVIANE ARAUJO DAS NEVES        | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. DOUTOR ORLANDO GONÇALVES                                    | 01/02/2022 |
| 19737     | FABIO MILANA                    | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA           | 01/02/2022 |
| 12431     | ELIANE MARABOTTI                | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO                                    | 01/02/2022 |
| 19753     | ALCILENE VALENÇA DE SOUZA       | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LARANGEIRA                           | 01/02/2022 |
| 18025     | BRUNO ELISEI TEIXEIRA           | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA                             | 01/02/2022 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**PORTARIA No 146/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

NOMEAR ANA KARINA PIMENTA COSTA para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Reabilitação, do Departamento de Atenção Primária, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA No 147/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 052/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 14 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR GISELE ALVES PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 26747, para a Função Gratificada de Assistente de Nutrição, da Coordenação de Alimentação Escolar, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**PORTARIA No 148/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 008/2022/SCP, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 17 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, EDILENE SOUZA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 190.739, da Função Gratificada de Assistente de Manutenção, Restauração e Conservação, da Coordenação de Pesquisa e Memória, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**PORTARIA No 149/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 012/2022/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 17 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DISPENSAR TÂNIA GOMES DA SILVA, matrícula 19894, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 150/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 012/2022/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 17 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR TÂNIA GOMES DA SILVA, matrícula 19894, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Comércio, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 151/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.450, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DISPENSAR EVALDO DE OLIVEIRA, matrícula 11696, da Função Gratificada de Assistente de Almoxarifado, da Coordenação Técnica de Gestão Operacional, da Assessoria Operacional, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**PORTARIA No 152/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.450, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR EVALDO DE OLIVEIRA, matrícula 11696, para a Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, da Coordenação Técnica de Gestão Operacional, da Assessoria Operacional, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**PORTARIA No 153/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.450, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR BEATRIZ QUINTINO BRANDÃO para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Integração Comunitária, da Secretaria-Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA No 154/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.450, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR ADRINI DE SOUZA MOREIRA para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Integração Comunitária, da Secretaria-Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA      No 155/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.450, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR NATHALIA FERNANDA DE BARROS para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Desenvolvimento e Programação de TI, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**PORTARIA      No 156/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.050, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Arquivo e Protocolo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA      No 157/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.050, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR DIEGO MOURA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA      No 158/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.050, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR EDMILSON DA FONSECA GABRIEL para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Empregabilidade, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA      No 159/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.050, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR LUCIAN FERREIRA DA SILVA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Comércio em Espaços Públicos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA      No 160/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR EVERSON ALVES DANTAS do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Operações e Emergências do Bem Estar Animal, do Departamento de Bem Estar Animal, da Superintendência de Bem Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**PORTARIA      No 161/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.050, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR EVERSON ALVES DANTAS para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Qualificação Profissional, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 162/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.050, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR GIULIANE DE SOUZA MEIRA para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Dados e Pesquisa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 163/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.050, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR ADILSON MARQUES para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Dados e Pesquisa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 164/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR ROSEMARY COSTA DA CONCEIÇÃO, matrícula 27946, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica da Casa da Cultura, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**PORTARIA No 165/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.050, de 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

NOMEAR ROSEMARY COSTA DA CONCEIÇÃO para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Dados e Pesquisa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 166/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR EVELINE ANDRADE DA SILVA para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica da Casa da Cultura, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CT, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**PORTARIA No 167/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 065/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 18 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DISPENSAR SIMÁLIA GOMES MARQUES DOS SANTOS, matrícula 10249, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Doutor Lauro Travassos, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**PORTARIA No 168/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 065/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 18 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

| MATRÍCULA | NOME                              | FUNÇÃO              | ESCOLA                                      | DESIGNAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|------------|
| 21480     | DIEGO RAPHAEL LOPES VIEIRA        | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. PROF. TÂNIA RITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 02/02/2022 |
| 24950     | ALESSANDRA DO CARMO VIANA BARBOSA | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. PREF. FRANCISCO PEREIRA ROCHA         | 02/02/2022 |
| 21579     | LUCIMAR PEREIRA CARVALHO PIMENTEL | AUXILIAR DE DIREÇÃO | CEMEI MONTEIRO LOBATO                       | 02/02/2022 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**PORTARIA No 169/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando nº 009/2022/CGM, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 12 de janeiro de 2022, e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula 2407, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador Geral do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 170/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ANULAR a portaria nº 1731/2021, de 30 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 038/2022, datada de 04 de janeiro de 2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1429, de 04/01/2022, página 07,

**Onde se lê:**

“NOMEAR PAULO ROBERTO SILVA COSTA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos da Saúde, da Assessoria de Edificações, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2022.”

**Leia-se:**

“NOMEAR PAULO ROBERTO SILVA COSTA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos da Saúde, da Assessoria de Edificações, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2022.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**DECRETO No 12.449, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO FISCAL – CONFIS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.111, de 15 de junho de 2021 e os termos do Ofício nº 005/ANGRAPREV/2022, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 04 de janeiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, Matrícula 70012252, para compor, como titular, o Conselho Fiscal - CONFIS do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, representante do Poder Executivo, em substituição a servidora CLÁUDIA FERNANDA MAIA, nomeada pelo Decreto nº 12.139, de 06 de julho de 2021,

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO No 12.450, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-



TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpida no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

|            |                                                   |    |      |
|------------|---------------------------------------------------|----|------|
| 18.3.1     | Assessoria de Desenvolvimento e Programação em TI | 01 | CC-3 |
| 1.9        | Assessoria de Relações Institucionais             | 01 | CC-3 |
| 16.1.8.1.1 | Assistência de Almoxarifado (SUPJ)                | 01 | FG-3 |
| 3.1.2      | Assistência de Gestão de Finanças                 | 01 | FG-3 |

Para a seguinte composição estrutural:

1.11.6 Coordenação Técnica de Integração Comunitária 02 C T  
Sigla: SGRI.CTCOM

18.3.1 Coordenação Técnica de Desenvolvimento e Programação de TI 01  
CT Sigla: SPP.CTDP

16.1.8.1.1 Coordenador de Almoxarifado 01 FG-2 Sigla: SUPJ.COALM

Art. 2º Fica remanejada a Função de Coordenador de Controle Interno, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-2 para a estrutura da Secretaria de Finanças com a nomenclatura de Coordenador de Gestão Administrativa e Finanças, Símbolo FG-2, Sigla SFI.COAGAF, Código (3.1.16)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### DECRETO Nº 12.451, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 016/2022/SUPJ, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, datado de 17 de janeiro de 2022,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a servidora MARCELA DE VARGAS RIBEIRO, Matrícula 27888, Carteira Nacional de Habilitação nº 00510199900, Categoria B, a conduzir veículos desta Administração Pública, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

### DECRETO Nº 12.452, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 003/2022/SUPJ, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, datado de 19 de janeiro de 2022,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor CHARLESTON JOSÉ SOARES DE MELLO, Matrícula 27947, Carteira Nacional de Habilitação nº 00317637548, Categoria B, a conduzir veículos desta Administração Pública, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

### DECRETO Nº 12.453, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e com fundamento no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 3.670, de 19 de julho de 2004, alterado pelos Decretos nºs 4.724, de 14 de setembro de 2005 e 7.111, de 04 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 006/2022/SSPSEOPM, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 17 de janeiro de 2022,

### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA, Matrícula 3510, para compor como Presidente o COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE, destinado a analisar os recursos de multas, em substituição a Marcel Araújo Carneiro, Matrícula 20399, nomeado pelo Decreto nº 11.440, de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário Executivo de Segurança Pública

**DECRETO Nº 12.454, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina, no âmbito da Administração Pública, a instituição de comissão permanente ou especial para processar ou julgar as propostas no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que as especialidades das Parcerias Público-Privadas e Concessões estão a impor uma comissão composta por servidores públicos qualificados na respectiva área;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, foi instituída através do Decreto nº 11.860, de 04 de janeiro de 2021, cujo prazo será expirado em 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a transformação da Secretaria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica em Secretaria de Planejamento e Parcerias;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 019/2022/SPP, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, datado de 18 de janeiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação - CPL, exclusivamente para as licitações de Parcerias Público-Privadas e Concessões junto à Secretaria de Administração, será composta pelos seguintes servidores, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

**PRESIDENTE:**

ANDRÉIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA – Matrícula 27.955  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA – Matrícula 70190539 (Suplente)

**MEMBROS:**

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO – Matrícula 27.676  
ANDRESSA MOREIRA VERAS – Matrícula 27.945

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DECRETO Nº 12.455, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

DISCIPLINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – REFIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, exercício de suas atribuições legais, amparada no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Lei Municipal de nº 3.964 de 26 de maio de 2021 que possibilita ao Chefe do Poder Executivo a prorrogação por período e parâmetros a serem definidos por ato do Poder Executivo, conceito o qual se enquadra o Decreto Executivo;

CONSIDERANDO o relevante incremento de receita pública experimen-

tado desde a implementação do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – REFIS ;

CONSIDERANDO ser medida de justiça fiscal tornar eficaz uma cobrança administrativa de maior amplitude, aumentando a base de contribuição e, por conseguinte, obter recursos para a viabilização de políticas públicas;

CONSIDERANDO ser fator de racionalização e otimização de cobrança de créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Angra dos Reis – REFIS 2021, da Lei Municipal de nº 3.964 de 26 de maio de 2021, mantendo todos os parâmetros, procedimentos e formas instituídos pela lei até o dia 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Em se tratando de adesão na modalidade on line, somente serão processados os pedidos formalizados cuja documentação necessária tenha sido recebida até as 23:59 h do dia 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**DECRETO Nº 12.456, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

DETERMINA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE NOVAS AUTORIZAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no artigo 87, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigação constitucional e legal do Município em ordenar seu espaço urbano, na fiscalização das regras sanitárias e da legalidade da exploração da atividade;

CONSIDERADO a necessidade de suspensão de novas autorizações para a instalação e o funcionamento do comércio ambulante visando o planejamento e a aplicação de um plano de governo que racionalize a utilização só espaço público,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensas as autorizações para o funcionamento do comércio ambulante em áreas públicas, pelo período de 90 (noventa) dias com o fim de se reordenar o espaço urbano, de se fiscalizar a adoção das medidas sanitárias e verificar a legalidade da atividade.

Art. 2º O disposto neste decreto não prejudica a continuidade da atividade de comércio ambulante já existente no Município e suas respectivas renovações, mas, tão somente suspende a possibilidade de novas autorizações.

Art. 3º É considerado como comércio ambulante para efeito deste Decreto, a atividade itinerante ou em pontos fixos, de venda a varejo de mercadorias e serviços, realizadas no Município, exclusivamente por pessoa física.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

## **LEI Nº 4.050, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, instituída pela Lei 4.036, de 17 de dezembro de 2021:

| Código | Cargo                                               | Símbolo | Quantidade | Sigla    |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------|
| 9.0.11 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO E PROTOCOLO          | CT      | 01         | SDE.CTAP |
| 9.0.12 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS                     | CT      | 01         | SDE.CTPR |
| 9.0.13 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EMPREGABILIDADE              | CT      | 01         | SDE.CTEM |
| 9.0.14 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE COMÉRCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS | CT      | 01         | SDE.CEP  |
| 9.0.15 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL    | CT      | 01         | SDE.CTQP |
| 9.0.16 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DADOS E PESQUISA             | CT      | 03         | SDE.CTDP |

Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições e competências dos cargos criados através desta Lei:

### **I - CT – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO E PROTOCOLO**

Competência: Assistir a Secretaria em suas tarefas administrativas diárias, assistindo-lhe nas funções de arquivo e protocolo e apoiando nas atividades de administração necessárias ao pleno funcionamento da secretaria, demonstrando iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionando-se de forma flexível.

Atribuições: Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo. Atividades: Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto; Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Assessorar os trabalhos de pesquisa, projetos, termos de referências e técnico-administrativa; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

### **II - CT – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS**

Competência: Assistir a Secretaria em seus projetos, assistindo-lhe nas funções de desenvolvimento, acompanhamento e apoiando nas atividades de administração necessárias ao pleno funcionamento da secretaria, demonstrando iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionando-se de forma flexível.

Atribuições: Desenvolve projetos, conforme análise de viabilidade técnica, definição de especificações e recursos necessários e demais requisitos. Acompanha cronograma, colabora para o levantamento e elaboração de documentação técnica. Atua na coordenação e elaboração de projetos; análise sobre as necessidades demandadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para criação de novas ações que atendam essas demandas; e estudar a viabili-

dade na ampliação e intensificação de parcerias com órgãos públicos, privados e outras instituições de científicas nacionais e internacionais.

### **III - CT – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EMPREGABILIDADE**

Competência: Assessorar a Secretaria nas relações interinstitucionais com demais Secretarias, autarquias e fundações, órgãos externos em todas as esferas, incluindo empresas privadas.

Atribuições: Compete ao Coordenador processar dados estatísticos colhidos nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Município, do Estado e País, e realizar com os mesmos, os estudos do desenvolvimento do Município, no âmbito das atividades de geração de emprego e Renda, coordenar a atividade municipal no atendimento da Política de Empregabilidade, prover o Gerenciamento de recursos humanos afetos ao desenvolvimento das atividades de oportunidade de empregos, prover a celebração, o acompanhamento de atividades relacionadas a empregabilidade e convênios firmados pela Secretaria Municipal, acompanhar, monitorar, avaliar a Plataforma de Empregabilidade (Banco de Talentos), e Elaborar projetos e acompanhá-los para melhor divulgação dessa ferramenta. Prover a metodologia de trabalho com famílias e comunidades. Realizar Pesquisa Social quando necessário.

### **IV - CT – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE COMÉRCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS**

Competência: Assessorar a Secretaria nas relações com os comerciantes de espaços públicos, população e interinstitucionais com demais Secretarias, autarquias e fundações e órgãos externos em todas as esferas.

Atribuições: Coordenador Políticas de Comércio em Espaços Públicos, assessoramento ao Secretário na formulação, proposição, acompanhamento e coordenação da política de legalização e licença para comercialização em espaços públicos no município e desenvolvimento de projetos de organização relacionados ao comércio ambulantes, como: camelôs em barracas, carrocinhas, trailers, quiosques, módulos de alimentação, chafeiros, isopores, lonas tipo “paraquedas” etc., localizados em calçadas, praças, praias e outras áreas públicas; proposição de diretrizes de curto, médio e longo prazos para a política de desenvolvimento e acompanhar, em articulação com os demais órgãos envolvidos, a sua evolução, propondo mudanças de alinhamento à proposta de governo, quando adequado; elaboração, em articulação com os demais órgãos envolvidos, de novas políticas e propostas de aperfeiçoamento de políticas públicas vigentes, visando a adequação dos projetos municipais.

### **V - CT – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Competência: Assessorar a Secretaria nas parcerias para oportunizar qualificação profissional, por meio de relações interinstitucionais com demais Secretarias, autarquias e fundações, órgãos externos em todas as esferas, Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro, o Sistema “S”, a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, Universidades Públicas Federais, Centros Estaduais e Federais e Institutos Federais no estado do Rio de Janeiro.

Atribuições: Coordenar e assessorar ao Secretário na formulação, proposição, acompanhamento e coordenação de Políticas de Qualificação Profissional, Cursos Técnicos, requalificação para o mercado de trabalho; Buscar oportunizar, por meio de projetos e parcerias, aos indivíduos que tenham interesse em se qualificar por meio de formações continuadas, profissionalizantes e reciclagem profissional; prover a celebração, o acompanhamento de atividades relacionadas a formação e convênios firmados pela Secretaria Municipal com parceiros prioritários, no conjunto de suas ações no âmbito da educação: as Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro, o Sistema “S”, a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, Universidades Públicas Federais, Centros Estaduais e Federais e Institutos Federais no estado do Rio de Janeiro; Eixos para fomentar cursos gratuitos à população como: Comércio, Serviços, Construção Civil, Indústria, Tecnologia, Serviços Turísticos, Gastronomia, Saúde, Gestão e Negócios incluindo desde cursos básicos até os mais avançados. Dentro dos eixos comércio, tecnologia e serviços turístico.

### **VI – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DADOS E PESQUISAS**

Competência: É o profissional responsável por pesquisas, coleta e análise de dados.

Atribuições: Realizar obtenção, organização e representação dos dados estatísticos de forma a auxiliar a descrição da pesquisa. Realizar pesquisa, obtenção ou coleta dos dados realizada, através de questionários, de observação direta de uma amostra ou coleta de informações e/ou dados de institutos, empresas, organizações entre outros, que realizam pesquisas oficiais, em todas as esferas. Organizar dados de forma ordenada e com observações quanto às informações observados. Leitura e representação dos dados, a fim de compreender técnicas para uma melhor visualização das informações, dados estatísticos, facilitando a compreensão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

#### **PORTARIA      No 174/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 030/2022/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 14 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR AMARLIANA ELAINE ÁLVARO RAYMUNDO, matrícula 10680, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Administração, Logística e Gestão de Pessoal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 25 de dezembro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022, durante a licença médica da titular Luciana Cristina Viana de Lemos, Matrícula 3340.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

#### **PORTARIA      No 175/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 27/2022/SAD.SEGES, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 19 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR VERA LUCIA AMARAL FELIPE, matrícula 26729, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Licitação, do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, no período de 17 de janeiro a 16 de fevereiro de 2022, durante a licença aleitamento da titular Vanessa Correa de Souza, matrícula 17663.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

#### **PORTARIA      No 176/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 001/2022/SAD.DEPRO, da Secretaria de Administração, datado de 19 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR BENEDITO PAULO PEREIRA CASCARDO, matrícula 19740, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Protocolo, da Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-1, no período de 24 de janeiro a 22 de fevereiro de 2022, durante as férias da titular Maria Aparecida Meira Rosa, matrícula 875.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

#### **PORTARIA      No 177/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando nº 036/2022/CGM, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 19 de janeiro de 2022, e conforme o disposto no Decreto nº 12.439, de 30 de dezembro de 2021,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR ELISA MARA CONDE SUOMINSKY, matrícula 15603, para a Função Gratificada de Coordenadora de Arquivo, da Controladoria Geral, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador Geral do Município de Angra dos Reis

#### **PORTARIA      No 178/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 071/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 20 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

NOMEAR RAPHAEL CARLOS PESSANHA DO ROSÁRIO, matrícula 17384, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo CC-3, no período 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022, durante as férias da titular Glaucia Preza Gonzalez, matrícula 27176.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU



Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**PORTARIA Nº 179/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 071/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 20 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ANGÉLICA MOREIRA REIS, matrícula 26898, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Gestão de Pessoal, do Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-2, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022, durante as férias do titular Vitor Thiago da Silva, matrícula 19067.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**DECRETO Nº 12.460, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 029/2022/SAD.SEGES, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 19 de janeiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão, os seguintes servidores:

Presidente: MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA – Matrícula 27.095  
PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES – Matrícula 10.982 (Suplente)

Membros: PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES – Matrícula 10.982  
KARINE FERNANDES LEONE – Matrícula 27.093  
EDUARDO SIDNEY DA SILVA – Matrícula 25.633  
CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA – Matrícula 4502679  
WILLIAM BARBOSA DA COSTA – Matrícula 20.436  
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA – Matrícula 27.099

Presidente: WANDERSON LEAL DIAS – Matrícula nº 10.638  
VANESSA CORRÊA DE SOUZA – Matrícula 17.663  
(Suplente)

Membros: VANESSA CORRÊA DE SOUZA – Matrícula 17.663  
RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – Matrícula 4502458  
CARLA FERREIRA POUSA COSTA – Matrícula 20.376

MONIQUE SERPA DE ALMEIDA – Matrícula

26.770

VERA LÚCIA AMARAL FELIPE – Matrícula 26.729  
SIMONE FERREIRA PEREIRA DOERL – Matrícula

27.926

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem nas COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, exclusivamente para as licitações de obras e serviços de engenharia junto às Secretarias do Município de Angra dos Reis:

Presidente: PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES – Matrícula 10.982

ISMENDE BATISTA FERREIRA – Matrícula 20.263

(Suplente)

Membros: ISMENDE BATISTA FERREIRA – Matrícula 20.263  
LUCIANA FAGUNDES DE OLIVEIRA – Matrícula 17.859

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS SYRIO

– Matrícula 26.936

CLAUDINEI EVANGELISTA DE ARAÚJO – Matrícula 25.421

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA – Matrícula 26.114

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Licitações a serem realizadas na modalidade PREGÃO, seja Presencial ou Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

Pregoeiro: ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA – Matrícula 4502282

ADRIANO DE MOURA VIDAL – Matrícula 17.150

(Suplente)

Equipe de Apoio: RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – Matrícula 4502458

VERA LÚCIA AMARAL FELIPE – Matrícula 26.729

Pregoeiro: ADRIANO DE MOURA VIDAL – Matrícula 17.150  
LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO – Matrícula 19.489 (Suplente)

Equipe de Apoio: CARLA FERREIRA POUSA COSTA – Matrícula 20.376

MONIQUE SERPA DE ALMEIDA – Matrícula 26.770

Pregoeiro: LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO – Matrícula 19.489

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO – Matrícula 12.285

(Suplente)

Equipe de Apoio: CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA – Matrícula 4502679

EDUARDO SIDNEY DA SILVA – Matrícula 25.633

Pregoeiro: JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO – Matrícula 12.285  
ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA – Matrícula 4502282 (Suplente)

Equipe de Apoio: WILLIAM BARBOSA DA COSTA – Matrícula 20.436  
WANDERSON LEAL DIAS – Matrícula 10.638

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs 11.869/2021, 12.065/2021, 12.127/2021 e 12.304/2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

## **DECRETO Nº 12.457, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, BIÊNIO 2022/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 3.762, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a nomeação de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme deliberado pela XI Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 18 de dezembro de 2021, nos termos do Memorando nº 010/SCP/2022, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 18 de janeiro de 2022,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, conforme deliberado pela XI Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 18 de dezembro de 2021, no CEA (Centro de Estudos Ambientais), para o Biênio 2022/2023.

01. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE MÚSICA  
TITULAR: Gilberto Alves Guimarães  
SUPLENTE: Cleito Messias Braga

02. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE ARTES CÊNICAS  
TITULAR: Felipe Santana da Silva  
SUPLENTE: Ronaldo Alves de Oliveira

03. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL E IMATERIAL  
TITULAR: em vacância  
SUPLENTE: em vacância

04. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE CULTURA POPULAR E FOLCLORE  
TITULAR: Tânia Rubens da Fonseca  
SUPLENTE: Renato Alcântara da Fonseca

05. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE LITERATURA  
TITULAR: em vacância  
SUPLENTE: em vacância

06. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE ARTESANATO  
TITULAR: Valmir Manoel dos Santos  
SUPLENTE: em vacância

07. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL CULTURA AFRO-BRASILEIRA  
TITULAR: Ângelo Márcio da Silva  
SUPLENTE: Michel dos Santos Maciel

08. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE JUVENTUDE  
TITULAR: em vacância  
SUPLENTE: em vacância

09. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE ARTES VISUAIS  
TITULAR: Bruno Teixeira Marques Penteado  
SUPLENTE: em vacância

10. REPRESENTANTE DO ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES  
TITULAR: Alexandra Carla Nóbrega  
SUPLENTE: em vacância

11. REPRESENTANTE DA CÂMARA SETORIAL DE DANÇA  
TITULAR: em vacância  
SUPLENTE: em vacância

12. REPRESENTANTE DA CÂMARA SETORIAL DE MODA  
TITULAR: em vacância  
SUPLENTE: em vacância

13. REPRESENTANTE DA CÂMARA SETORIAL DE INICIATIVA PRIVADA  
TITULAR: Antônio Miguel Neto  
SUPLENTE: em vacância

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

01. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TITULAR: William Peterson Soares Ferreira  
SUPLENTE: Noriele Martins de Jesus

02. REPRESENTANTES DA SECRETARIA -EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER  
TITULAR: Conrado Lima Soares  
SUPLENTE: João Gabriel dos Santos Xavier

03. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
TITULAR: Swami Moratelli Bulhões dos Santos  
SUPLENTE: David da Costa Torres

04. REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS  
TITULAR: Priscila Oliveira da Silva Dantas  
SUPLENTE: Jisley Fátima Conte Veiga

05. SECRETARIA- EXECUTIVA DA JUVENTUDE  
TITULAR: Naiza Domingos de Souza  
SUPLENTE: William Gama de Souza

06. SECRETARIA DE EVENTOS  
TITULAR: Zélio do Nascimento Frederico Neto  
SUPLENTE: Júlio César Mesa Riquelme

07. SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
TITULAR: Moisés Nunes de Alencar  
SUPLENTE: Júlio César Souza Amêndola

08. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
TITULAR: André Alexandre Santos  
SUPLENTE: Maxwell Lino dos Santos

09. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO  
TITULAR: Maykon Renan Carneiro Afonso da Paixão  
SUPLENTE: Douglas Lopes da Silva

10. TITULAR: Luiz Alberto da Fonseca  
SUPLENTE: Alonso de Oliveira

11. TITULAR: Luciana Perez Barga Praça  
SUPLENTE: Moacir Moreira Saraiva

12. TITULAR: Marlene Ponciano  
SUPLENTE: Fabiano Costa do Rozario

13. TITULAR: Rosângela Francisco  
SUPLENTE: Rosemari Costa da Conceição

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**PORTARIA No 180/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0049/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DISPENSAR GUILHERME LEITE FIDALGO, matrícula 20416, da Função Gratificada de Coordenador de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA No 181/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0049/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DISPENSAR MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS, matrícula 19652, da Função Gratificada de Assistente de Controle e Avaliação da Rede Complementar, da Coordenação de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA No 182/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0049/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR GUILHERME LEITE FIDALGO, matrícula 20416, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento do Componente Municipal de Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA No 183/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0049/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS, matrícula 19652, para a Função Gratificada de Coordenadora de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA No 184/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0049/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ALINE FIGUEREDO DE OLIVEIRA MANSUR, matrícula 11645, para a Função Gratificada de Assistente de Controle e Avaliação da Rede Complementar, da Coordenação de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde**PORTARIA**      **No 185/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0049/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MARCILENE PEREIRA, matrícula 4501673, para a Função Gratificada de Coordenadora de Controle Interno, da Secretaria-Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde**PORTARIA**      **No 186/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0049/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR CRISTIANE DA SILVA COSTA, matrícula 11641, para a Função Gratificada de Assistente de Orçamento, da Coordenação de Contabilidade, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde**PORTARIA**      **No 187/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0049/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR LUANE BOAVENTURA OLIVEIRA, matrícula 14855, para a Função Gratificada de Assistente de Empenho, da Coordenação de Contabilidade, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

**PORTARIA**      **No 188/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0049/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR HÉLIO FRAGA MEIRA DE BULHÕES, matrícula 4502337, para a Função Gratificada de Assistente de Conciliação Bancária, da Coordenação de Contabilidade, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde**PORTARIA**      **No 189/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0023/2022, da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 19 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada DANIELE VIEIRA AZEVEDO para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração**PORTARIA**      **No 190/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso



II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0023/2022, da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 19 de janeiro de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JULIANA OZÓRIO GOMES para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

### LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 5 JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei Complementar nº 11, de 5 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município – PGM, órgão central do Sistema Jurídico Municipal, diretamente vinculado ao Prefeito, exerce privativamente, por seus Procuradores, com iguais deveres e direitos, a representação judicial e a consultoria jurídica do Município.

§1º O Sistema Jurídico Municipal é composto pela PGM e pelos órgãos jurídicos da Administração Pública Direta e Indireta.

§2º À PGM compete a supervisão, a orientação técnica e o controle das atividades desenvolvidas pelos órgãos jurídicos da Administração Direta e Indireta do Município, seja na sua atuação consultiva, seja na judicial.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias do Município e seu titular tem as prerrogativas, direitos e vantagens do Secretário Municipal.” (NR)

“Art. 1º-A. À PGM é assegurada autonomia técnica, administrativa e financeira.

§1º A autonomia técnica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa dos interesses públicos e municipais, observados os princípios e leis que regem a administração pública.

§2º A autonomia administrativa importa contar com quadro próprio de Procuradores e de Pessoal de Apoio e baseia-se na determinação do respectivo regime de funcionamento, na organização de seus serviços e no exercício de todos os atos necessários à gestão e à administração de seus recursos humanos, financeiros e materiais e, no que lhe competir, na titularidade do exercício do poder disciplinar.

§3º A autonomia financeira é garantida por orçamento próprio, que permita o pleno funcionamento da Instituição.

§4º O exercício dos cargos em comissão de Procuradores-Chefes e de Diretor do CEJUR é privativo dos Procuradores do Município.” (NR)

“Art. 2º A PGM é dirigida pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º O Procurador-Geral do Município será nomeado pelo Prefeito, dentre cidadãos com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, de reputação ilibada e notável saber jurídico, com no mínimo 10 (dez) anos no exercício da advocacia ou em cargo de carreira jurídica de Estado.

§ 2º O Procurador-Geral do Município indicará, em ato próprio, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis um dos Procuradores-Chefes para substituí-lo em suas ausências e impedimentos temporários.

§ 3º Vago o cargo de Procurador-Geral, cabe ao Prefeito designar um dos Procuradores do Município para responder interinamente pelas funções do cargo, até a nomeação do novo titular.” (NR)

“Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico municipal.

§ 1º À Procuradoria-Geral incumbe a realização de todas as atividades jurídicas relacionadas às atribuições da Administração direta e indireta autárquica e fundacional do Município, competindo-lhe notadamente:

I - officiar no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e na defesa dos interesses legítimos do Município;

II - representar o Município em juízo ou fora dele, incluindo suas autarquias e fundações públicas;

III- exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo;

IV – exercer a supervisão e fixar a orientação técnica a ser observada pelos órgãos jurídicos da Administração Direta e Indireta;

V – estabelecer normas para o funcionamento integrado do Sistema Jurídico Municipal;

VI - atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município, suas autarquias e fundações;

VII - atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município, suas autarquias e fundações;

VIII - representar o Município, suas autarquias e fundações perante os Tribunais de Contas;

IX - zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e Autárquica, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGM;

X - adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;

XI - cobrar privativamente a Dívida Ativa do Município;

XII – aprovar minutas de editais licitatórios, termos, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pela Administração Pública;

XIII – opinar previamente acerca do exato cumprimento de decisões judiciais

e nos pedidos de extensão de julgados;

XIV – opinar nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou em que esta questão possa influir como condição de seu prosseguimento;

XV – elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito e de autoridades municipais da Administração Direta e Indireta definidas em regulamento;

XVI – propor ao Prefeito o ajuizamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;

XVII – responder às solicitações do Poder Executivo para exame de projetos de lei e demais atos normativos, bem como para elaborar razões de veto;

XVIII – propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares;

XIX – propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio público e a aperfeiçoar ou corrigir as práticas administrativas;

XX – propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XXI – propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;

XXII – receber denúncias acerca de atos de improbidade praticados no âmbito da Administração Direta e Autárquica e promover as medidas necessárias para a apuração dos fatos;

XXIII – uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;

XXIV – participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública Municipal;

XXV – apresentar suas propostas orçamentárias;

XXVI – realizar os concursos públicos de provas e títulos para o ingresso na carreira de Procurador;

XXVII – propor ao Prefeito a realização de concurso público para o quadro de apoio;

XXVIII – celebrar acordos em juízo, observados os critérios e limites fixados por ato do Poder Executivo;

XXIX – exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGM;

XXX – proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira; e

XXXI – exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seu Regimento Interno, estabelecido por Decreto.

§2º Mediante convênios ou contratos, poderá a PGM prestar consultoria jurídica às empresas públicas e às sociedades de economia mista do Município ou representá-las judicialmente, assegurados o reembolso de eventuais despesas.” (NR)

“Art. 4º A PGM terá a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Procurador-Geral;

II - Subprocuradoria Consultiva;

III - Subprocuradoria Judicial;

IV - Subprocuradoria Fiscal;

V - Centro de Estudos de Jurídicos.

Parágrafo único. A estrutura da PGM será estabelecida por ato do Poder Executivo.” (NR)

“Art. 12-A. Ao Centro de Estudos Jurídicos- CEJUR compete:

I - promover o aperfeiçoamento intelectual dos quadros integrantes da Procuradoria Geral;

II - promover estudos de temas jurídicos e pesquisas bibliográficas e jurisprudenciais;

III - manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais e internacionais no propósito de promover o aperfeiçoamento previsto no inciso I;

IV - coordenar concursos públicos para os quadros da Procuradoria Geral;

V - supervisionar a catalogação de obras de interesse da Procuradoria Geral;

VI - supervisionar a classificação, o registro e a informação de atos municipais oficiais;

VII - orientar e coordenar os serviços de documentação e informação jurídicas;

VIII - promover a divulgação de toda a matéria de natureza jurídico-administrativa de interesse da Procuradoria Geral e do Sistema Jurídico Municipal;

IX - editar e distribuir a “Revista da Procuradoria Geral do Município” e demais periódicos de interesse jurídico, inclusive eletronicamente;

X - adquirir livros, revistas, bem como os materiais e equipamentos necessários às suas finalidades;

XI - coordenar os procedimentos afetos aos Programas de Residência e Estágio Jurídicos;

XII - propor ao Procurador-Geral medidas que visem ao aprimoramento técnico dos servidores do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral;

XIII - organizar cursos, palestras e treinamentos para os servidores do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral;

XIV - promover a inscrição em cursos, palestras e treinamentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral;

XV - exercer especificamente outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.” (NR)

“Art. 12-B. O Diretor do Centro de Estudos exercerá competências cometidas ao Centro de Estudos.

Parágrafo único. O Diretor do Centro de Estudos Jurídicos, que possui status de coordenador técnico (CT), é nomeado pelo Procurador-Geral do Município entre os Procuradores do Município.” (NR)

“Art. 15. Compete ao Procurador-Geral do Município a direção das atividades da PGM, em especial:

I – exercer a direção e a representação da PGM, praticando todos os atos de gestão, administração, orientação e coordenação;

II – exercer a supervisão geral do Sistema Jurídico Municipal;

III – responder pelos serviços jurídicos, técnicos e administrativos da PGM, exercendo os poderes de hierarquia e controle;

IV – receber citações, intimações e notificações; autorizar a propositura e a

desistência de ações, a dispensa de interposição de recursos, em caráter geral ou específico, ou a desistência dos interpostos e, na forma regulamentar, a não execução dos julgados, a confissão, o reconhecimento da procedência do pedido, bem como dar quitação e firmar compromissos;

V – nomear os ocupantes dos cargos e funções de confiança integrantes da PGM e do Sistema Jurídico Municipal;

VI – aprovar previamente a nomeação e a destituição dos ocupantes dos cargos em comissão ou empregos de confiança de natureza jurídica das entidades da Administração Indireta do Município, bem como a contratação de advogados para elaborar trabalhos jurídicos de interesse dessas entidades;

VII – dar posse aos nomeados para cargos efetivos do Quadro de Apoio e para os cargos em comissão da PGM e Sistema Jurídico Municipal;

VIII - assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

IX - assistir diretamente o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

X - representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), bem como junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ);

XI - proferir decisão nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares promovidos contra Procuradores do Município, aplicando-lhes penalidades, salvo a de demissão;

XII - homologar os concursos públicos de ingresso na carreira de Procurador do Município;

XIII - promover a lotação e a distribuição dos Procuradores do Município;

XIV - realizar as distribuições de Procuradores do Município de ofício nos respectivos órgãos;

XV - editar e praticar os atos normativos, ou não normativos, inerentes a suas atribuições;

XVI – criar, extinguir ou modificar unidades jurídicas, que poderão ser especializadas;

XVII - elaborar o projeto de Regimento Interno da PGM, a ser instituído por decreto;

XVIII - atribuir serviços aos órgãos e servidores da Procuradoria-Geral, observadas suas respectivas competências estabelecidas em Lei;

XIX – autorizar a realização de acordos ou transações em juízo, observados os limites e critérios a serem fixados por ato do Prefeito.

XX - exercer outras atribuições necessárias ao desempenho da função.

Parágrafo único. A delegação de competências para a prática dos atos previstos neste artigo somente será admitida para integrantes da categoria.”(NR)

“Art. 17-A. Ficam instituídos 03 (três) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico (AJ), destinando-se ao exercício das atribuições especificadas no art. 17.

Parágrafo único. Um cargo de Assessor Jurídico comporá a estrutura de cargos da Secretaria de Segurança Pública (SSP).” (NR)

“Art. 18-A. Ficam instituídos os cargos de provimento em comissão de Assessor de Avaliação de Imóveis (CC3), Assessor de Gestão de patrimônio Imobiliário (CC3) e Coordenador Técnico de apoio administrativo (CT), destinando-se às atividades de apoio às funções institucionais da PGM, cujas atribuições serão estabelecidas por ato do Poder Executivo.” (NR)

“Art. 21. A promoção dos Procuradores do Município enquadrados no Anexo II desta Lei Complementar consiste no acesso de uma classe para a outra imediatamente superior da carreira e dar-se-á pelo critério de antiguidade, após serem satisfeitos os seguintes requisitos:  
(...)

b) três anos ininterruptos de efetivo exercício, no mínimo, na classe em que estiver posicionado;” (NR)

“Art. 30. Integrarão os vencimentos do Procurador do Município as seguintes parcelas:

I – vencimento básico, de caráter irredutível, conforme tabela constante no Anexo II;

II – prêmio por eficiência e produtividade – PEP;  
.....  
.....

§ 3º O prêmio por eficiência e produtividade – PEP será devido ao Procurador do Município que alcançar pontuação constante no Anexo IV e poderá corresponder a 50% (cinquenta por cento) do vencimento da Classe a qual corresponda o Procurador do Município, respeitada a opção de que trata art. 31, § 1º.

§4º A percepção do percentual máximo previsto no parágrafo anterior, a título de prêmio por eficiência e produtividade – PEP, fica condicionada ao alcance, pelo Procurador do Município, de pontuação mensal equivalente a 100 (cem) pontos, garantida, em caso de pontuação inferior, a percepção de percentual proporcional ao número de pontos obtidos.

§5º A pontuação que, dentro de um mês, exceder de 100 (cem) pontos, poderá ser aproveitada dentro dos 90 (noventa) dias subsequentes, mediante controle a ser exercido pela chefia direta.

§6º No caso de afastamento do serviço em virtude de motivos considerados por Lei como de efetivo exercício, o servidor perceberá a título prêmio por eficiência e produtividade – PEP o equivalente à média de pontuação dos últimos 3 (três) meses.

§7º O Procurador do Município é responsável pelo seu relatório mensal de produção individual técnico-jurídica, que deve ser elaborado eletronicamente conforme resolução do Procurador-Geral do Município.

§8º O relatório individual de produtividade deve ser validado pelas respectivas chefias imediatas, e determina a efetividade e eficiência individual dos Procuradores do Município.

§9º A pontuação prevista para cada ato/atividade constante do Anexo IV desta Lei pode ser computada em dobro em razão da complexidade técnica do caso concreto, dependendo tal aferição de requerimento específico por parte do Procurador do Município executor, de deferimento justificado pela chefia direta e validação pelo Procurador-Geral do Município.

§10. Nos 12 (doze) primeiros meses de vigência desta Lei, o prêmio por eficiência e produtividade – PEP a ser incorporado aos proventos corresponde ao percentual percebido por ocasião da aposentadoria.

§11. Os critérios e indicadores básicos do prêmio por eficiência e produtividade – PEP constam no Anexo IV, e Decreto do Poder Executivo poderá realocá-los, justificadamente, em função da variação de demanda de serviços, identificada em relatório encaminhado pelo Procurador-Geral do Município, a partir de diagnóstico das Subprocuradorias.

§12. É vedada a supressão dos critérios e indicadores por decreto municipal, admitindo-se inclusão de novos, bem como a redistribuição da pontuação existente.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições legais em contrário, em especial o art. 1º da Lei Complementar nº 012, de 1º de janeiro de 2017.

## ANEXO IV

## TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AFERIÇÃO DO PRÊMIO POR EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE – PEP

## PONTUAÇÃO POSITIVA

## A) PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

| CÓD. | ATOS/ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                 | PONTOS                                                                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| A1   | Petição Inicial I (Ações em geral)                                                                                                                                                                              | 10,0                                                                                    |
| A2   | Petição inicial II (Execução Fiscal)                                                                                                                                                                            | 0,1                                                                                     |
| A3   | Petição inicial, contestação e informações em Adin, Ação Civil Pública e Improbidade Administrativa                                                                                                             | 15,0                                                                                    |
| A4   | Petição de cumprimento de sentença                                                                                                                                                                              | 7,0                                                                                     |
| A5   | Defesa judicial I (Contestações, Impugnação em Embargos de Devedor, Impugnação à Execução contra a Fazenda Pública, Impugnação à Petição de Pré-executividade, Reconvenção e Informações)                       | 10,0                                                                                    |
| A6   | Defesa Judicial II (Réplicas, Impugnações em geral, exceções e Petições de Suspeição e Impedimento)                                                                                                             | 5,0                                                                                     |
| A7   | Petições de tutela de urgência e de evidência no curso de ação judicial                                                                                                                                         | 3,5                                                                                     |
| A8   | Intervenção em processo (petições de impulsionamento, inclusive em execuções fiscais, pedidos de diligência, exibição de documentos, habilitação de crédito e análogos), excetuando-se o peticionamento em lote | 0,5 (exceção 30,0, sendo esta a pontuação máxima por mês para o peticionamento em lote) |
| A9   | Mera ciência de comunicação processual ou ato correlato                                                                                                                                                         | 0,5                                                                                     |
| A10  | Quesitos e análises de perícia                                                                                                                                                                                  | 5,0                                                                                     |
| A11  | Audiência                                                                                                                                                                                                       | 5,0                                                                                     |
| A13  | Sustentação Oral, Razões Finais Orais em Audiência e Sessão de julgamento                                                                                                                                       | 10,0                                                                                    |



|     |                                                                                                                                                                                                                             |                     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A14 | Memoriais/Razões Finais                                                                                                                                                                                                     | 5,0                 |
| A15 | Recursos I – agravo de instrumento, agravo de petição, apelação, recurso nominado, embargos de divergência, bem como contrarrazões a esses recursos, excetuando-se na Adin, Ação Civil Pública e Improbidade Administrativa | 10,0 (exceção 15,0) |
| A16 | Recursos II – agravo interno, agravo regimental, embargos de declaração, embargos (art. 894 CLT) embargos infringentes (Execução Fiscal), respostas a esses recursos                                                        | 5,0                 |
| A17 | Recursos III – recursos extraordinários e especial, agravo em recurso especial ou extraordinário, recurso de revista trabalhista, razões e contrarrazões                                                                    | 10,0                |
| A18 | Reclamações e Incidentes (NCPC)                                                                                                                                                                                             | 10,0                |

## B) PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

| CÓD | ATOS/ATIVIDADES                                                                                                                                                                                              | PONTOS               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| B1  | Parecer individual ou relatoria de coletivo, exceto o parecer em consulta fiscal e o parecer vinculante em procedimento licitatório e contratação                                                            | 10,0 (exceção 15,00) |
| B2  | Voto divergente fundamentado em parecer coletivo                                                                                                                                                             | 4,0                  |
| B3  | Informações jurídicas submetidas à apreciação da Chefia imediata e mediata                                                                                                                                   | 2,0                  |
| B4  | Promoção                                                                                                                                                                                                     | 0,5                  |
| B5  | Dispensa de recurso relativo a processo administrativo ou judicial bem como relatório de impugnação ao cumprimento de sentença e atos processuais                                                            | 5,0                  |
| B6  | Estudos técnicos para inovar ou aperfeiçoar a legislação municipal, desde que aprovados pela chefia imediata                                                                                                 | 7,0                  |
| B7  | Defesa do Município em processo administrativo                                                                                                                                                               | 10,0                 |
| B8  | Petições administrativas perante órgãos/entidades da Administração Direta, Indireta e Tribunal de Contas e Ministério Público                                                                                | 7,0                  |
| B9  | Atendimento aos técnicos das Secretarias/Autarquias e às partes (procedimentos administrativos e/ou judiciais)                                                                                               | 2,0                  |
| B10 | Participação em reuniões, incluindo-se comissões, conselhos ou Grupos de Trabalho (por reunião)                                                                                                              | 8,0                  |
| B11 | Relatoria escrita de processos administrativos (indenizações, sindicâncias, inquéritos, grupos de trabalho e congêneres)                                                                                     | 5,0                  |
| B12 | Voto revisor escrito em processo administrativo (proferido por qualquer Procurador do Município que integre comissão, grupo de trabalho ou conselho quando em consonância com o voto do relator do processo) | 5,0                  |

|     |                                                                                                                                                                        |      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| B13 | Voto divergente escrito em processo administrativo (manifestação contrária à proferida pelo relator, em maior ou menor extensão, desde que fundamentada juridicamente) | 5,0  |
| B14 | Voto/membro de comissão (escrita ou verbal – por processo)                                                                                                             | 5,0  |
| B15 | Informações perante Ministério Público, Tribunais e/ou Conselhos Administrativos                                                                                       | 10,0 |
| B16 | Audiências perante o Ministério Público, Tribunais e/ou Conselhos Administrativos                                                                                      | 5,0  |
| B17 | Memoriais ou sustentação oral perante Tribunais e/ou Conselhos Administrativos                                                                                         | 10,0 |
| B18 | Audiência de instrução e julgamento, oitiva ou conciliação em processo administrativo, inclusive disciplinar                                                           | 5,0  |
| B19 | Elaboração de termo de quitação em processo administrativo de indenização                                                                                              | 2,0  |

| CÓD | ATOS/ATIVIDADES                                                                                                                                                                                 | PONTOS             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| C1  | Acompanhamento efetivo de diligência judicial ou administrativa (por processo)                                                                                                                  | 4,0                |
| C2  | Acompanhar Secretário, Diretor-Geral ou Gestor em missão fora do Município por dia de afastamento                                                                                               | 10,0               |
| C3  | Participação em reuniões com comunidade                                                                                                                                                         | 7,0                |
| C4  | Exercício em atividade especial por designação formal (pontuação proporcional a 30 dias)                                                                                                        | 100                |
| C5  | Exercício nas funções de Procurador-Geral, Procurador-Chefe ou Diretor do CEJUR atrelado aos controles de eficiência e produtividade setorial e geral da PGM (pontuação proporcional a 30 dias) | 100,0              |
| C6  | Participação como palestrante em eventos, em razão de sua atividade na PGM, mediante certificado                                                                                                | 15,0               |
| C7  | Exercício de atividades nas diligências de correição e inspeção (pontuação proporcional a 30 dias)                                                                                              | 50,00              |
| C8  | Relatório de participação em eventos jurídicos (congressos, simpósios, cursos, seminários) com duração igual ou superior à oito – horas aula, desde que autorizados pelo Procurador-Geral       | 10,0               |
| C9  | Acompanhamento de sessão de julgamento em tribunal, depoimento policial e interrogatório, e defesa prévia                                                                                       | 7,0                |
| C10 | Monitoramento de TACs e acompanhamento de cumprimento de decisões judicial (vagas em escolas, liminares em matérias de saúde, etc)                                                              | 10,0               |
| C11 | Audiências Públicas                                                                                                                                                                             | 10,0               |
| C12 | Representar a PGM em solenidades, eventos, posses, comemorações e congêneres, mediante designação do Procurador-Geral                                                                           | 7,0                |
| C13 | Escrever artigo para publicação na Revista da PGM ou em outros periódicos                                                                                                                       | 15,0 por periódico |

|     |                                                                                                                      |                  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|     |                                                                                                                      | publicado        |
| C14 | Revisar os artigos a serem selecionados para publicação na Revista da PGM quando designado para o Conselho editorial | 5,0 (por artigo) |
| C15 | Fechamento e revisão das revistas PGM                                                                                | 15,0             |

## PONTUAÇÃO NEGATIVA

| CÓD   | ATOS/ATIVIDADES;                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PONTOS                                                  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| PN1   | Recusa, sem justificativa validada por superior imediato, de recebimento de processo ou procedimento administrativo                                                                                                                                                                                  | 15,0                                                    |
| PN2   | Recusa, sem justificativa validada por superior imediato, de recebimento de processo ou procedimento judicial                                                                                                                                                                                        | 15,0                                                    |
| PN3   | Permanência com processo administrativo para exame por prazo igual ou superior a 60 dias (sessenta) dias, sem justificativa validada por superior imediato, contados da data do recebimento pelo Procurador-Geral, Procurador-Chefe Consultivo, Procurador-Chefe Fiscal ou Procurador-Chefe Judicial | 5,0 (somados 5,0 pontos a cada novo período de 30 dias) |
| PN4   | Análise do processo e seu ajuizamento em prazo superior a 60 dias, sem justificativa validada por superior imediato.                                                                                                                                                                                 | 10,0                                                    |
| PN5   | Qualquer ausência, sem justificativa validada por qualquer superior imediato, para o cumprimento dos itens nº 10 da tabela B - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, e nºs 1 e 3 da tabela "C – ATIVIDADES ESPECIAIS".                                                                                      | 15,0                                                    |
| PN6   | Perda de prazo judicial e não interposição de recurso, sem justificativa validada por superior imediato, desde que sem expressa autorização do Procurador-Geral, Procurador-Chefe Consultivo, Procurador-Chefe Fiscal ou Procurador-Chefe Judicial, conforme competências.                           | 10,0                                                    |
| PN7   | Deixar de comparecer, sem justificativa validada por superior imediato, em audiência à qual tenha sido intimado                                                                                                                                                                                      | 15,0                                                    |
| PN8   | Deixar de comparecer às convocações do Procurador-Geral, sem justificativa escrita.                                                                                                                                                                                                                  | 10,0                                                    |
| PN9   | Deixar de comparecer nos cursos promovidos pela PGM, sem justificativa escrita                                                                                                                                                                                                                       | 10,0                                                    |
| PN10  | Deixar de comunicar às Secretarias e Autarquias os resultados das ações judiciais.                                                                                                                                                                                                                   | 7,0                                                     |
| PN 11 | Recurso com fundamento contrário a precedentes vinculantes, sem o devido <i>distinguish</i> , ou entendimento consolidado na Procuradoria-Geral do Município                                                                                                                                         | 10,0                                                    |

**LEI Nº 4.042, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

cria o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional “Pratinho Cheio”.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional “Pratinho Cheio”.

Art. 2º O Programa Municipal “Pratinho Cheio” é destinado ao atendimento às crianças menores de 5 anos (de 0 até 4 anos e 11 meses) de idade em estado de desnutrição que façam parte de famílias em situação de vulnerabilidade social.

§1º Por meio do Programa será concedido cartão magnético alimentação às famílias.

§2º A concessão do cartão fica vinculado à criança.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Assistência Social a gestão do Programa previsto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se expressamente a Lei 4.006, de 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**LEI Nº 4.043, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no município fica disciplinada por esta Lei, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação

própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, adotar-se-ão as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - e as seguintes definições:

Área Precária: área sem regularização fundiária;

Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel: certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e aptas a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:

ETR cujos equipamentos sejam harmonizados, enterrados ou ocultos em obras de arte, mobiliário ou equipamentos urbanos; e/ou

(i) as instaladas em postes de energia ou postes de iluminação pública, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais e/ou comerciais, os de baixo impacto, os sustentáveis, os de estrutura leves e/ou postes harmonizados que agreguem os equipamentos da ETR em seu interior;

(ii) ETR cuja instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas de suporte ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

Instalação Externa: Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc,

Instalação Interna: Instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios etc,

Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

Poste - infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR's;

Poste de Energia ou Poste de Iluminação Pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETR's;

Prestadora - Pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações; Torre - infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

Art. 3º As Estações Transmissoras de Radiocomunicação e as respectivas Infraestruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicáveis, podendo ser implantadas, compartilhadas e utilizadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei.



§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestrutura de suporte com a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, mesmo que situado em Área Precária.

§ 2º Nos bens públicos municipais de todos os tipos, é permitida a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação mediante Termo de Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo Município.

§ 3º Em razão da utilidade pública e relevante interesse social para a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação, o Município pode ceder o uso do bem público de uso comum na forma prevista no parágrafo 2º para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Infraestrutura de suporte, incluindo prestadoras ou detentoras sem limitação ou privilégio. Nesses casos, o processo licitatório será inexigível, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura.

Art. 4º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 5º O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

## **CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

Art. 6º Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar as ETR's:

- I - em relação à instalação de torres, 3m (três metros) do alinhamento frontal e 1,5m (um metro e meio) das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;
- II - em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

Parágrafo único. As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros.

Art. 7º Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação transmissora de radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

- I - não promova prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;
- II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 8º A instalação dos equipamentos de transmissão, containers, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e

legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§ 1º Nas ETR's e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 7º da presente Lei.

§ 2º Os equipamentos elencados no caput deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 9º Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 10. Implantação das ETR's deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;
- II - priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e
- III - priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop.

## **CAPÍTULO III DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 11. A implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

Art. 12. O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

## **CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 13. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 5º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934/2009.

Art. 14. Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o órgão outorgante deverá intimar a prestadora responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

## **CAPÍTULO V DAS PENALIDADES**

Art. 15. Constituem infrações à presente Lei:

- I - instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental (quando aplicável) e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
- II - prestar informações falsas.

Art. 16. Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

- I - notificação de Advertência, na primeira ocorrência;
- II - multa, na segunda ocorrência, consoante legislação municipal.

Art. 17. As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa municipal.

Art. 18. A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 5º, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§ 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do poder executivo municipal, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação transmissora de radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da Anatel, até que o documento seja expedido.

§ 4º Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao poder público municipal emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de radiocomunicação.

Art. 20. As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta lei, e não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos termos desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.

Art. 21. Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação transmissora de radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo poder público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§ 1º A remoção da estação transmissora de radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá substituir.

§ 2º O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de radiocomunicação não poderá ser maior que 2 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo poder público.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

## **LEI Nº 4.044, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Esta Lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

## **CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

### **TÍTULO I**

Art. 1º Fica instituído no Município de Angra dos Reis, o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.

Parágrafo único. O SIMPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, integrando-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil de Angra dos Reis.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Proteção e Defesa Civil: O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Ameaça: Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expresso em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

IV - Risco: Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;

V – Dano:

a) medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um

acidente ou evento adverso;

b) perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco;

c) intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre;

VI – Prevenção de desastres: expressa o conceito e a intenção de evitar por completo os possíveis impactos (negativos) mediante diversas ações planejadas e realizadas antecipadamente;

VII – Preparação para Desastres: são conhecimentos e capacidades desenvolvidas pelos governos, profissionais, organizações de resposta e recuperação, comunidades e pessoas para prever, responder e se recuperar de forma efetiva dos impactos dos eventos ou das condições prováveis, iminentes ou atuais que se relacionam com uma ameaça;

VIII - Mitigação de Desastres: Conjunto de medidas destinadas a diminuição ou limitação dos impactos adversos das ameaças e dos desastres afins;

IX - Resposta aos Desastres: Conjunto de medidas necessárias para a prestação de serviços de emergência e de assistência pública durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com o propósito de salvar vidas, reduzir impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública e satisfazer necessidades básicas de subsistência da população afetada, notadamente por meio de:

a) socorro e assistência às populações vitimadas, através das atividades de logística, assistenciais e de promoção da saúde;

b) avaliação dos danos;

c) vistoria e elaboração de laudos técnicos;

d) desobstrução e remoção de escombros;

e) limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

f) reabilitação dos serviços essenciais.

X – Reconstrução/Recuperação: conjunto de medidas destinadas ao melhoramento, se necessário, das plantas, instalações, meios de sustento e das condições de vida das comunidades afetadas por desastres, incluindo esforços para reduzir os fatores de risco de desastres;

XI - Situação de Emergência: é o reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos (superáveis) à comunidade afetada;

XII - Estado de Calamidade Pública: é o reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes;

XIII – Mapa de Risco: é um documento cartográfico que registra a delimitação de zonas ou compartimentos submetidos a um determinado tipo de risco frente a um determinado tipo de ocupação. O Mapa de Riscos pode, adicionalmente, conceituar e hierarquizar os diferentes graus de risco, estabelecendo as providências a serem implementadas para cada um desses graus. É elaborado para uma área já ocupada, ou em processo de ocupação, que apresente problemas detectados ou ocorridos, constituindo uma ferramenta de suporte a ações emergenciais de Defesa Civil, ações corretivas de engenharia e decisões de reorganização da ocupação.

Art. 4º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil tem a seguinte estrutura:

I - Órgão Central: A Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, dirigida pelo Secretário- Executivo de Proteção e Defesa Civil, responsável pela formu-

lação e deliberação de políticas e diretrizes do Sistema;

II - Órgãos Setoriais: os Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, que se articulam com a Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;

III - Órgãos de Apoio: entidades públicas e privadas, organizações não-governamentais - ONG's e associações diversas, que apoiem os órgãos integrantes do Sistema.

Art. 5º A direção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil cabe ao Prefeito e é exercida, por delegação direta, pelo Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil - constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º A Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil é elemento de articulação permanente com órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos às atividades de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º O SIMPDEC tem por diretrizes:

I - atuação articulada com os órgãos da administração municipal direta e indireta, da sociedade civil, do Estado e da União para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - a prioridade às ações relacionadas ao pré-desastre;

III - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no município;

IV- participação da sociedade civil.

Art. 8º O SIMPEDC tem por objetivos:

I – promover a execução do PNPDEC em âmbito local;

II – reduzir os riscos de desastres;

III- recuperar as áreas afetadas por desastres;

IV- incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;

V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;

VI - estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

VII - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;

VIII - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;

IX - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

X - desenvolver consciência municipal acerca dos riscos de desastre;

XI - orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção;

XII – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de redução de risco de desastres e o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XIII - promover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XIV - promover a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres.

Art. 9º À Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil cabe:

I - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

II - identificar e avaliar as ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

III - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

IV - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais;

V - identificar mapear e publicar as áreas de risco de desastres, indicando em seu Planos de Contingência a ferramenta a ser utilizada como seu “Inventário de Risco”, que conterá minimamente a setorização cartográfica das áreas, representando a situação de risco, perda e dano ao homem e suas propriedades, em razão da possibilidade de ocorrência de processos naturais e antropogênicos;

VI - fiscalizar as áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VII – promover a correta declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública;

VIII – promover a vistoria de edificações e áreas de risco e quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

IX – organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre ou pré-desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

X – mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI – promover a realização regular de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII – informar a União e o Estado sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XIV - criar e manter o Grupo de Apoio a Desastres formado por equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar de redução de riscos de desastre;

XV - criar Distritais de Proteção e Defesa Civil, como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições, com a finalidade de articular e executar as ações de Proteção e Defesa Civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município dando suporte necessário à implantação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil formados pela própria

comunidade;

XVI - articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil REDEC Costa Verde, e participar ativamente do Plano de Auxílio Mútuo – PAM;

XVII – informar a população sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

Parágrafo único. O Grupo de Apoio a Desastres, a que se refere o inciso XIV deste artigo, será integrado pelos órgãos e entidades citados no art. 5º desta Lei, e sua atuação processar-se-á na forma regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Ao Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo de outras já estabelecidas, compete:

I - propor ao Prefeito a política e as diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de proteção e defesa civil, no Município de Angra dos Reis;

II - propor ao Prefeito a decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, nas áreas atingidas por desastres;

III - por delegação do Prefeito, nas situações definidas nos incisos X e XI do artigo 4º ou na iminência de sua ocorrência, requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, necessários para o emprego em ações de proteção e defesa civil;

IV - estabelecer as normas necessárias ao perfeito e eficaz funcionamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V - articular e coordenar a ação dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, bem como suas participações em simulados e ações do Plano de Contingência;

VI - adotar as medidas necessárias para a criação e o funcionamento dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUCPDEC;

VII - designar os Coordenadores dos NUCPDEC e os Coordenadores Adjuntos;

VIII - formalizar a participação dos órgãos municipais e de apoio, referidos nos incisos II e III do artigo 5º no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IX - aprovar planos, programas e projetos;

X - fazer gestão para a liberação de recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, necessários para o atendimento das atividades de Proteção e Defesa Civil;

XI - reunir os integrantes da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, sempre que necessário.

Parágrafo único. No exercício de suas atividades, poderá o Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil solicitar ou requisitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 11. Aos órgãos setoriais relacionados no inciso II, do artigo 5º, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas com suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12. Tanto em situação de normalidade como em situação de desastre as ações de prevenção/mitigação, de preparação, de resposta, de reconstrução/recuperação serão primeiramente de responsabilidade do Governo do Município.



§1º Caberá aos órgãos públicos municipais localizados na área atingida a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias.

§2º Quando houver a necessidade de atuação de órgãos federais, estaduais e municipais na área atingida esta far-se-á em regime de cooperação, cabendo à Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, ativar imediatamente o Gabinete de Crises para administrar todas as ações e medidas de resposta ao desastre, estabelecendo, dependendo de suas características e complexidade, comando unificado acordado entre as entidades.

Art. 13. Todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta apoiarão as ações de defesa civil preventivas e em situações de desastres, naquilo que lhes couber, quando solicitadas pela Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil.

Art. 14. Os próprios municipais localizados nas proximidades dos desastres, e que sejam adequados à instalação de abrigos provisórios, após análise da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, serão colocados à disposição para serem utilizados por pessoas desabrigadas, atingidas por eventos calamitosos.

Parágrafo único. Os próprios municipais cedidos conforme o caput, continuarão sob a administração direta do respectivo órgão cedente.

Art. 15. As Secretarias Municipais e as entidades da Administração do Município deverão empenhar todos os esforços necessários para, sob a coordenação da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, cooperar com os municípios atingidos por eventos desastrosos.

Parágrafo único. Todos os órgãos que compõem o SIMPDEC deverão fornecer os subsídios e o apoio necessários para proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Identificação de Desastre - FIDE e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE.

Art. 16. O servidor público municipal, requisitado pela Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, ficará à disposição da mesma, sem prejuízo do cargo ou função que ocupa, bem como da remuneração e direitos respectivos, à conta do órgão cedente, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial.

Parágrafo único. A participação efetiva de servidor público Municipal requisitado na forma desta Lei, devidamente atestada pelo Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, será considerada como serviço relevante ao Município e anotada em sua ficha funcional mediante requerimento do interessado.

Art. 17. A Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública, ocasionados por desastres, serão decretados pelo Prefeito, observando-se os critérios estabelecidos pelo governo federal.

Art. 18. Para o cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas nesta Lei, os órgãos e entidades públicas municipais, integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, utilizarão recursos próprios e, a Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, utilizará, além de recursos próprios, recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, do qual será o ordenador de despesas o Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil.

Art. 20. O FUMPDEC tem por finalidade prover recursos a serem utilizados pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, para execução de ações efetivas tanto no pré-desastre (prevenção/mitigação e preparação), quanto no pós-desastre (resposta e reconstrução/ recuperação).

Parágrafo único. O previsto no “caput” deste artigo tem por objetivo assegurar o desenvolvimento de atividades de redução de riscos de desastres através da

Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil e garantir autonomia e integração com os sistemas Estadual e Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 21. Os recursos do FUMPDEC deverão ser movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco designado pelo Executivo, sediado no município.

Art. 22. Constituem recursos do FUMPDEC:

I - os recursos transferidos da União, nos termos da Lei Federal nº 12.983, de 02 de junho de 2014, por meio do Fundo Nacional para Calamidades Públicas;

II - os recursos transferidos do Estado ou Município;

III - os recursos provenientes de auxílios, doações, subvenções, contribuições e transferências de entidades públicas, privadas ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras;

IV - os recursos provenientes de contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - os saldos apurados no exercício anterior;

VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados ao FUMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VIII - o saldo dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal, caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IX - emendas parlamentares;

X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Art. 23. O saldo positivo do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil FUMPDEC, apurado em balanço oficial ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo e serão aplicados:

I – na capacitação dos funcionários da SEPDC-AR;

II – na capacitação e na conscientização da população instalada em áreas de risco;

III – na aquisição de bens permanentes para atender a SEPDC-AR; IV – na aquisição de bens de consumo para atender a SEPDC-AR;

V – nos serviços de manutenção em áreas afetadas por desastres;

VI – nos projetos educativos voltados para redução do risco de desastres;

VII – na elaboração e na publicação de trabalhos técnicos;

VIII – no mapeamento de áreas de risco e suscetibilidade de desastres;

IX – na contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;

X – na aquisição de roupa de cama, travesseiros, colchões, material de limpeza, material de higiene pessoal, gêneros alimentícios e outros necessários para compor reserva técnica e atendimento à população em casos de desastres;

XI – na cobertura das despesas com a execução e participação em cursos, seminários, palestras, oficinas e outros eventos relacionados à Defesa Civil.

Art. 24. O FUMPDEC terá escrituração contábil realizada e fiscalizada pela Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Os bens de caráter permanentes, adquiridos com recursos do FUMPDEC, serão incorporados ao patrimônio municipal, sendo utilizados

nas ações da SEPDC-AR.

Art. 25. O FUMPDEC será implementado na data da publicação desta Lei e receberá no exercício seguinte as dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA CARREIRA, DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME JURÍDICO DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Art. 26. Ficam criadas setenta vagas para o cargo de Agente de Proteção e Defesa Civil no Município de Angra dos Reis.

Art. 27. Os Agentes de Proteção e Defesa Civil são servidores municipais organizados em carreira, na qual o ingresso se efetiva mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. São requisitos para o ingresso no cargo:

I – ser brasileiro;

II – possuir escolaridade em nível médio;

III – estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

IV – estar no gozo dos direitos políticos;

V – gozar de boa saúde, física e mental;

VI – possuir ílibada conduta social, profissional ou funcional e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com a dignidade da função pública;

VII – possuir carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B” ou superior;

VIII – possuir carteira de habilitação náutica de arrais amador ou superior na categoria amador, ou marinheiro auxiliar de convés, ou superior na categoria profissional.

Art. 28. Os Agentes de Proteção e Defesa Civil pertencem ao Grupo Funcional Defesa Civil, a que se refere o Inciso VIII do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006.

Art. 29. O estágio probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício que se segue ao início do exercício no cargo de Agente de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O Agente de Proteção e Defesa Civil em estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade, será submetido à avaliação especial de desempenho por suas respectivas chefias e pela Comissão Especial de Estágio Probatório, de acordo com critérios a serem estabelecidos em decreto regulamentar.

§ 2º Após a posse e o início de exercício, será realizado um curso de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com ementa obrigatória de gestão pública, gestão de risco de desastres e atendimento pré-hospitalar, que será considerado para fins de aprovação no estágio probatório.

§ 3º A homologação da aprovação no estágio probatório dar-se-á por ato do Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de três anos previsto para o estágio probatório.

§ 4º A homologação da reprovação no estágio probatório dar-se-á por ato do Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, até o término do prazo de três anos previsto para o estágio probatório.

§ 5º Durante o período de cumprimento do estágio probatório, os servidores permanecerão no Padrão Inicial.

§ 6º O servidor que não for aprovado no estágio probatório será exonerado na forma da legislação específica.

Art. 30. As atribuições, competências e habilidades do cargo de Agente de Proteção e Defesa Civil estão previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 31. O cargo de Agente de Proteção e Defesa Civil será remunerado sob a forma de vencimento, cujos valores, a partir da publicação desta Lei, são os da tabela constante do Anexo I.

§ 1º Os Agentes de Proteção e Defesa Civil farão jus aos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

§ 2º A partir do vencimento inicial, a progressão se dará na mesma forma do funcionalismo público municipal.

§ 3º A promoção consiste no acesso de uma classe para a outra imediatamente

superior da carreira e dar-se-á pelos critérios de merecimento e antiguidade, de acordo com critérios a serem estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Os Agentes de Proteção e Defesa Civil, conforme legislação em vigor, terão direito de 1% a título de anuênio.

§ 5º A Avaliação de Desempenho processar-se-á na forma regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 32. São compatíveis com o regime de remuneração estabelecido nesta Lei as parcelas remuneratórias de caráter não permanente, transitórias ou eventuais e as indenizatórias.

Art. 33. O cargo de Agente de Proteção e Defesa Civil é organizado em carreira escalonada em três classes, sendo iguais os direitos e deveres de seus integrantes, ressalvadas as disposições legais pertinentes.

Art. 34. Os Agentes de Proteção e Defesa Civil ficam submetidos a jornada semanal de 35 horas, podendo ser cumprida em regime de expediente ou de plantão 24h, conforme determinação da chefia direta.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. A partir da vigência desta Lei, cada ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Defesa Civil será enquadrado na Classe I da tabela de vencimentos constante do Anexo I desta Lei, assim como no respectivo padrão, mantidos os períodos individuais remanescentes para efeito de promoção e progressão.

Parágrafo único. Os Agentes manterão o percentual de anuênio e outras vantagens remuneratórias permanentes, adquiridos no decorrer de suas carreiras na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 36. Os Agentes de Proteção e Defesa Civil estão submetidos, no que couber, aos direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 37. A fim de regulamentar as disposições ora estabelecidas, o Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da presente Lei, atualizar o Regimento Interno da Secretaria, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 38. Os valores expressamente mencionados nesta Lei, incluindo aqueles constantes em seus Anexos, serão reajustados pelo mesmo índice utilizado nos demais reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 39. Fica expressamente revogado o art. 5º da Lei Municipal nº 045, de 02 de outubro de 1990.

Art. 40. O §1º do art. 54 da Lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os servidores que trabalham com habitualidade em locais que tenham contato direto e permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de morte, desde que constatada por laudo técnico competente, receberão um percentual de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o salário-base, a título de adicional periculosidade.” (NR)

Art. 41. A revogação estabelecida pelo art. 40 somente produzirá efeitos para os integrantes do “Grupo Funcional Defesa Civil”, conforme VIII, art. 4º da Lei Municipal 1.683/2006.

Art. 42. Fica extinto o quadro de Agentes de Defesa Civil e transformado em Agente de Proteção e Defesa Civil o quadro de Agente Operacional de Defesa Civil, observado o art. 35.

Art. 43. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.720, de 16 de outubro de 2006 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

| CLASSE | Inicial  | A        | B        | C        | D        | E        | F        |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I      | 5.077,06 | 5.641,13 | 5.799,08 | 5.961,45 | 6.128,37 | 6.299,97 | 6.476,37 |
| II     | -        | 6.657,66 | 6.844,07 | 7.035,71 | 7.232,71 | 7.435,22 | 7.643,41 |
| III    | -        | 7.857,37 | 8.077,37 | 8.303,54 | 8.536,04 | 8.775,05 | 9.020,75 |

| CLASSE | G        | H        | I        | J         | K         | L         | M         |
|--------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I      | 6.657,70 | 6.844,12 | 7.035,76 | 7.232,76  | 7.435,27  | 7.643,46  | 7.857,48  |
| II     | 7.857,42 | 8.077,43 | 8.303,60 | 8.536,10  | 8.775,11  | 9.020,81  | 9.273,40  |
| III    | 9.273,33 | 9.532,98 | 9.799,91 | 10.074,30 | 10.356,38 | 10.646,36 | 10.944,46 |

| CLASSE | N         | O         | P         | Q         | R         |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I      | 8.077,49  | 8.303,66  | 8.536,16  | 8.775,17  | 9.020,88  |
| II     | 9.533,05  | 9.799,98  | 10.074,38 | 10.356,46 | 10.646,44 |
| III    | 11.250,91 | 11.565,93 | 11.889,78 | 12.222,69 | 12.564,93 |

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Desenvolver e executar programas, projetos e serviços relacionados a redução de risco de desastres, desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

Contribuir com o desenvolvimento de projetos de mudança cultural, monitoramento, alerta e alarme, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como programas de prevenção e preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem-estar da população.

Contribuir com a elaboração ou redigir pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações, vistorias e inspeções e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em redução de risco de desastre.

Manter atualizado o sistema de informações sobre desastres no município, objetivando uma melhor difusão do conhecimento sobre a realidade municipal no que diz respeito a desastres, bem como implementar os Núcleos de Proteção e Defesa Civil Municipal nos bairros, com prioridade para as áreas de maior risco de desastres.

Contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, elaborando projetos de desenvolvimento e ministrando treinamentos, palestras e/ou aulas de aperfeiçoamento, a fim de possibilitar a estruturação de quadros de voluntários altamente capacitados e motivados.

Contribuir com a promoção de estudos de redução de riscos de desastres, objetivando o microzoneamento urbano, com vistas à implementação de políticas municipais, de acordo com a legislação vigente, bem como a organização de bancos de dados e de mapas temáticos relacionados com ameaças, vulnerabilidades e riscos, nas áreas de maior incidência de desastres.

Prover a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, definindo recursos institucionais, humanos e materiais necessários junto a órgãos e entidades públicas ou privadas, selecionando órgãos e entidades adequadas para atuarem nas operações de resposta aos desastres e definindo suas atribuições, e cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros.

Contribuir com o desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistência às populações, reabilitação dos cenários de desastre, entre outros, bem como gerenciar a montagem e a operacionalização de abrigos temporários em situações de desastre.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho para redução de risco de desastres afetos ao Município.

Prover atividades de mobilização e de manutenção de sirenes, pluviômetros e outros equipamentos afins.

Participar da escala de plantão, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais quando for acionado, independente do horário, visando primar pela segurança da população, mediante remuneração.

Zelar pelos materiais e equipamentos de Defesa Civil.

Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;

Realizar vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;

Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;

Representar, quando designado, a Secretaria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua área profissional.

**LEI No 4.045, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º E REVOGA O ART. 10. DA LEI 3.821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 1º A Lei nº 3.821, de 07 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Será incluído o § 6º ao Art.1º com a seguinte redação:

“§ 6º A renúncia de receita prevista no § 2º será distribuída na forma de 50% para projetos culturais e 50% projetos esportivos.” (NR)

II - O parágrafo único do art. 5º passará a vigorar na forma seguinte:

“Parágrafo único. Os projetos serão apresentados no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indicando o valor de cada projeto incentivado devendo ser justificado pelo proponente com respectiva planilha de

custo e será autorizada a captação de acordo com relevância, público alvo a ser atingido e capacidade de representar atrativo turístico e cultural a cidade de Angra dos Reis.” (NR)

III - Fica revogado o parágrafo único do art. 10.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **L E I No 4.046, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada para 108 a referência salarial do cargo de vigilante.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, previstas na Lei Municipal nº 1.683 de 26 de maio de 2006.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **L E I No 4.047, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE A COMPETÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CRIA O ADICIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REVOGA A LEI 2.020, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º Compete à Vigilância Sanitária Municipal, além do previsto na Lei Municipal 3.208, de 26 de dezembro de 2013, - Código Sanitário do Município de Angra dos Reis:

I – realizar a fiscalização sanitária dos estabelecimentos e locais onde se proceda ao fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo de alimento, bem como do comércio ambulante onde se encontrem alimentos e feiras livres;

II – realizar a fiscalização sanitária dos gêneros alimentícios, bem como bebidas e água para consumo humano;

III - realizar a fiscalização sanitária na comercialização de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes;

IV – fiscalizar o estado de asseio dos indivíduos que fabriquem, produzam,

manipulem, acondicionem, armazenem, transportem, distribuam e comercializem alimentos, bem como os que exerçam atividades que mereçam atenção da fiscalização sanitária;

V – atender às solicitações das autoridades estaduais e federais na fiscalização sanitária dos alimentos dos ambientes e processos de trabalhos no comércio e na indústria, visando à segurança, à higiene e à saúde do trabalhador e do consumidor de alimentos;

VI – coletar e encaminhar a laboratório oficial amostra de alimentos, de aditivos para alimentos e de matérias-primas alimentares para fins de controle de qualidade ou análise fiscal;

VII – apreender e/ou inutilizar os alimentos e matérias-primas alimentares ou não alimentares, julgados após exame laboratorial, adulterados, falsificados ou deteriorados, bem como os aparelhos de utensílios que não satisfaçam as exigências regulamentares;

VIII – lavrar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão e de inutilização;

IX - apresentar, quando necessário, boletins diários de suas atividades;

X – apresentar relatórios periódicos fiscais;

XI – realizar fiscalização sanitária em serviços de saúde, consultórios médicos, odontológicos, clínicas sem internação, óticas, academias, lavanderias, salões de beleza e cemitérios;

XII – realizar fiscalização sanitária em área de produção e comércio de farmácias, postos de medicamentos e dispensários;

XIII – realizar fiscalização sanitária em área de engenharia sanitária em estabelecimentos educacionais, piscinas públicas, comércio em geral, inspeção habitacional;

XIV – apreensão de animais de pequeno e médio porte;

XV – coleta de água para análise.

Art. 2º Compõem a Vigilância Sanitária Municipal os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Agente Fiscal Sanitário, de nível médio, conforme a Lei municipal nº 4.035, de 17 de dezembro de 2021;

II – Especialista Sanitário, de nível superior, com as seguintes especialidades:

- a) Engenheiro;
- b) Enfermeiro;
- c) Farmacêutico;
- d) Médico;
- e) Médico veterinário;
- f) Nutricionista;
- g) Odontólogo;
- h) Biomédico.

Parágrafo único. São atribuições do Especialista Sanitário as atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivas a essas atividades, entre outras correlatas a serem previstas em ato do Poder Executivo.

Art. 3º Até o provimento dos cargos de Especialista Sanitário, aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo de nível superior e que sejam lotados, a bem do interesse público, na Vigilância Sanitária, será devido:

I - adicional de 100% (cem por cento), em razão da atividade e do local, a



incidir sobre os vencimentos iniciais;

II – adicional de produtividade fiscal, equivalente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento), a incidir sobre o vencimento base, na forma da Lei Municipal nº 4.035, de 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os indicadores de produtividade do nível superior serão os previstos no Anexo I.

Art. 4º Ficam criados 24 (vinte e quatro) cargos de especialista sanitário, com os vencimentos previstos no Anexo II.

Parágrafo único. A percepção do adicional de produtividade fiscal exclui o recebimento de horas extras.

Art. 5º Fica revogada a Lei 2.020, de 28 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

#### ANEXO I

TABELA 1 – INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

| Cód. | GRUPO A – INSPEÇÃO                                                   | Pontos     |
|------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| A2   | ACADEMIA DE GINÁSTICA                                                | 100 PONTOS |
| A2   | AÇOUGUE                                                              | 100 PONTOS |
| A2   | ANÁLISE DE BALANÇO DE CONTROLADOS                                    | 100 PONTOS |
| A2   | ANÁLISE E REGISTRO DE LIVRO DE ÓTICA                                 | 100 PONTOS |
| A2   | AMBULÂNCIA TIPO A                                                    | 100 PONTOS |
| A2   | APLICAÇÃO DE PIERCING/TATUAGEM                                       | 100 PONTOS |
| A2   | BAR E SIMILARES                                                      | 100 PONTOS |
| A2   | CASA DE TINTAS                                                       | 100 PONTOS |
| A2   | CEMITÉRIO E FUNERÁRIAS                                               | 100 PONTOS |
| A2   | CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS                                     | 100 PONTOS |
| A2   | CONSULTÓRIO MÉDICO                                                   | 100 PONTOS |
| A2   | CONSULTÓRIO DE OUTRAS CATEGORIAS DA SAÚDE                            | 100 PONTOS |
| A2   | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO                                             | 100 PONTOS |
| A2   | CONSULTÓRIO VETERINÁRIO                                              | 100 PONTOS |
| A2   | DROGARIA E FARMÁCIAS                                                 | 100 PONTOS |
| A2   | ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS                                        | 100 PONTOS |
| A2   | HORTIFRUTTI                                                          | 100 PONTOS |
| A2   | HOTEL/ MOTEL/ Pousada e congêneres                                   | 100 PONTOS |
| A2   | INSTITUTO/SALÃO DE BELEZA                                            | 100 PONTOS |
| A2   | LOCAL DE LAZER E RELIGIOSO                                           | 100 PONTOS |
| A2   | LOJAS DE MARMORARIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO                           | 100 PONTOS |
| A2   | MERCADO                                                              | 100 PONTOS |
| A2   | OFICINA MECÂNICA                                                     | 100 PONTOS |
| A2   | ÓTICA                                                                | 100 PONTOS |
| A2   | OUTRAS ATIVIDADES DE OBJETO DE ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA       | 100 PONTOS |
| A2   | PADARIA                                                              | 100 PONTOS |
| A2   | PEIXARIA                                                             | 100 PONTOS |
| A2   | PET SHOP/ AGROPECUÁRIA                                               | 100 PONTOS |
| A2   | PISCINA DE USO PÚBLICO                                               | 100 PONTOS |
| A2   | POSTO DE COLETA LABORATORIAL                                         | 100 PONTOS |
| A2   | POSTO DE MEDICAMENTO/ DISPENSÁRIO                                    | 100 PONTOS |
| A2   | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS/MEDICAMENTOS                      | 100 PONTOS |
| A2   | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS                                 | 100 PONTOS |
| A2   | TRANSPORTE DE PRODUTOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE               | 100 PONTOS |
| A3   | ANÁLISE DE VISTO EM PLANTA OBJETO DE ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 150 PONTOS |
| A3   | AMBULÂNCIA TIPO B, C e D                                             | 150 PONTOS |
| A3   | CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO                                        | 150 PONTOS |
| A3   | CLÍNICA DE ESTÉTICA                                                  | 150 PONTOS |
| A3   | CLÍNICA ODONTOLÓGICA                                                 | 150 PONTOS |
| A3   | CLÍNICA DE OUTRAS CATEGORIAS DA SAÚDE                                | 150 PONTOS |
| A3   | CLÍNICA VETERINÁRIA                                                  | 150 PONTOS |

|    |                                                                       |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| A3 | CLÍNICA DE RADIODIAGNÓSTICO, DE IMAGEM E DE MEDICINA NUCLEAR          | 150 PONTOS |
| A3 | CRECHE                                                                | 150 PONTOS |
| A3 | DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA DE PRODUTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 150 PONTOS |
| A3 | FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO                                              | 150 PONTOS |
| A3 | INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA                                        | 150 PONTOS |
| A3 | INDÚSTRIA DE ALIMENTOS                                                | 150 PONTOS |
| A3 | LABORATÓRIOS                                                          | 150 PONTOS |
| A3 | LABORATÓRIO PRÓTESE                                                   | 150 PONTOS |
| A3 | LAVANDERIAS                                                           | 150 PONTOS |
| A3 | LAVANDERIAS HOSPITALARES                                              | 150 PONTOS |
| A3 | RESTAURANTE/FOODTRUCKS                                                | 150 PONTOS |
| A3 | SUPERMERCADOS                                                         | 150 PONTOS |
| A3 | SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE                               | 150 PONTOS |

| Cód. | GRUPO B – AUTUAÇÕES                      | Pontos      |
|------|------------------------------------------|-------------|
| B1   | ADVERTÊNCIA                              | 100 PONTOS  |
| B1   | INTIMAÇÃO                                | 100 PONTOS  |
| B1   | NOTIFICAÇÃO                              | 100 PONTOS  |
| B1   | IMPOSIÇÃO DE MENSAGEM RETIFICADORA       | 100 PONTOS  |
| B2   | SUSPENSÃO                                | 150 PONTOS  |
| B2   | PROIBIÇÃO                                | 150 PONTOS  |
| B2   | INFRAÇÃO LEVE                            | 150 PONTOS  |
| B3   | APREENSÃO                                | 250 PONTOS  |
| B3   | INUTILIZAÇÃO                             | 250 PONTOS  |
| B4   | CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO  | 300 PONTOS  |
| B4   | INFRAÇÃO GRAVE                           | 300 PONTOS  |
| B5   | INTERDIÇÃO                               | 400 PONTOS  |
| B5   | DESINTERDIÇÃO                            | 400 PONTOS  |
| B5   | INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA                      | 400 PONTOS  |
| B6   | MULTA NO VALOR DE ATÉ R\$ 75.000,00      | 500 PONTOS  |
| B7   | MULTA NO VALOR DE ATÉ R\$ 200.000,00     | 750 PONTOS  |
| B8   | MULTA NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.500.000,00   | 1000 PONTOS |
| B9   | MULTA NO VALOR ACIMA DE R\$ 1.500.000,00 | 1250 PONTOS |

| Cód. | GRUPO C – DEMAIS ATIVIDADES                                                                                                                      | Pontos     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| C1   | INFORMAÇÃO EM PROCESSO INTERNO                                                                                                                   | 50 PONTOS  |
| C1   | LAVRATURA DE ROTEIRO DE INSPEÇÃO, ROTULO DE INVIOABILIDADE DE AMOSTRAS E DE AMOSTRAS DE CONTRAPROVA, LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO E TERMO DE VISITA | 50 PONTOS  |
| C1   | LIBERAÇÃO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO                                                                                                             | 50 PONTOS  |
| C1   | PROCEDIMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS                                                                                                              | 50 PONTOS  |
| C2   | ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO                                                                                                              | 100 PONTOS |
| C2   | ANÁLISE E/OU PARECER EM PROCESSO                                                                                                                 | 100 PONTOS |
| C2   | ATENDIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO                                                                                                                   | 100 PONTOS |
| C2   | COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE                                                                                                                   | 100 PONTOS |
| C2   | DESPACHO E/OU ENCAMINHAMENTO PROCESSUAL                                                                                                          | 100 PONTOS |
| C2   | ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS                                                                                                                         | 100 PONTOS |
| C2   | INSTAURAÇÃO DE PROCESSO INTERNO                                                                                                                  | 100 PONTOS |
| C2   | OUTRAS ATIVIDADES INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO                                                                                              | 100 PONTOS |
| C3   | ATIVIDADE EDUCACIONAL/PALESTRA                                                                                                                   | 150 PONTOS |
| C3   | INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO SANITÁRIO                                                                                                               | 150 PONTOS |
| C3   | INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO                                                                                                 | 150 PONTOS |
| C3   | PLANTÃO PARA ATENDIMENTO VIA INTERNET                                                                                                            | 150 PONTOS |
| C3   | SERVIÇO ESPECIAL DESIGNADO PELO SECRETÁRIO, DIRETOR, COORDENADOR, GERENTE DE SERVIÇO/DIA (AUTORIDADES SUPERIORES)                                | 150 PONTOS |
| C3   | SERVIÇO EM SUBSTITUIÇÃO AO DIRETOR, COORDENADOR, GERENTE, CHEFE DE SERVIÇO/DIA (AUTORIDADES SUPERIORES)                                          | 150 PONTOS |
| C3   | VISTORIA EM DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES                                                                                                              | 150 PONTOS |
| C4   | PARTICIPAÇÃO EM CURSO/DIA                                                                                                                        | 300 PONTOS |
| C4   | PRONTIDÃO OU SOBREAVISO/DIA                                                                                                                      | 300 PONTOS |

TABELA 2 – FAIXAS DE PONTUAÇÃO X PRODUTIVIDADE

| PONTUAÇÃO            | PRODUTIVIDADE |
|----------------------|---------------|
| 1000 até 2999 pontos | 12,5%         |
| 3000 até 3999 pontos | 25%           |

|                         |       |
|-------------------------|-------|
| 4000 até 4999 pontos    | 37,5% |
| A partir de 5000 pontos | 50 %  |

## ANEXO II

| CARREIRA               | INICIAL      | I            | II           | III          | IV           | ESPECIAL     |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Especialista Sanitário | R\$11.506,11 | R\$14.215,06 | R\$15.281,77 | R\$16.427,14 | R\$17.742,14 | R\$19.250,00 |

**LEI Nº 4.048, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ORGANIZA AS CARREIRAS DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal abrange as unidades da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Angra dos Reis, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e 122 a 124 e 129 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tem por finalidade subsidiar:

I – o exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, a cargo do Prefeito Municipal;

II – o aperfeiçoamento da gestão e governança pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

## TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º O Controle Interno do Poder Executivo Municipal compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 4º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de órgãos, funções e atividades de controle que devem agir de forma articulada, multidisciplinar, integrada e sob a orientação técnico-normativa da Controladoria-Geral do Município, que é o órgão Central de Controle Interno, orientados para o desempenho das atribuições de controles internos indicados na Constituição e normatizadas através desta Lei, compreendendo particularmente:

I – a instituição de procedimentos administrativos na execução dos atos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de gestão de pessoas, visando garantir, com razoável segurança, o alcance dos objetivos institucionais;

II – a eficácia, transparência e segurança da aplicação, gestão, guar-

da e arrecadação de bens, valores e dinheiros públicos municipais ou pelos quais o município seja responsável;

III – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

IV – o controle exercido pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

V – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

VI – o controle exercido pela Controladoria-Geral do Município destinado a avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito do Poder Executivo Municipal que abrangerá as administrações Direta e Indireta.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I – Unidade Central de Controle Interno – UCI: a Controladoria-Geral do Município dotada de autonomia orçamentária e gerencial, responsável pela coordenação e definição de diretrizes gerais do sistema de controle interno, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil, por esta Lei e/ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções;

II – Unidade de Controle Interno – UC: a unidade do órgão da administração direta ou entidade da administração indireta diretamente subordinada ao respectivo titular do órgão ou entidade e tecnicamente vinculada à UCI, responsável pela definição e avaliação das metodologias de controles dos respectivos órgãos ou entidades e ainda pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas por esta lei ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções;

III – Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: as diversas unidades responsáveis pela execução dos processos de trabalho relacionados aos sistemas administrativos da entidade ou órgão, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos, pela execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos;

IV – Sistemas Administrativos: conjunto de atividades integradas e vinculadas, relacionadas a funções finalísticas e de apoio, necessárias ao alcance dos objetivos organizacionais e que estejam presentes em toda administração pública, tais como planejamento, recursos humanos, finanças, contabilidade e outras, executadas sob a orientação técnica do respectivo responsável pelo órgão ou entidade;

V – Auditoria Interna: atividade de controle desempenhada pela UC ou pela UCI com a finalidade de avaliar a legalidade, legitimidade, efetividade, eficiência e eficácia dos processos administrativos, programas e projetos governamentais por meio de instrumentos e técnicas próprias, identificar e avaliar riscos e subsidiar a proposição de melhorias e reformulações dos referidos sistemas. A auditoria interna é dividida em: auditoria interna de conformidade e auditoria interna operacional e auditoria de gestão;

a) auditoria interna de conformidade: quando o objetivo for examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos dos responsáveis pelos órgãos ou entidades;

b) após a execução, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional;

c) auditoria interna operacional: quando o objetivo for avaliar o desempenho dos órgãos e/ou entidades durante a execução do ato administrativo, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos praticados;

d) auditoria de gestão: quando o objetivo for certificar a regularidade das contas, verificar a realização de contratos, convênios, acordos ou ajustes, a honestidade na aplicação dos dinheiros públicos e no zelo ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, abrangendo os seguintes aspectos: verificação da existência física de bens e outros valores; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação do cumprimento da legislação pertinente; entre outros.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ficam autorizados a organizar a suas respectivas unidades Executoras do Sistema de Controle Interno.

### **TÍTULO III** **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DO** **MUNICÍPIO**

Art. 6º São atribuições da Controladoria-Geral do Município - CGM referida no artigo 4º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 129 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação dos processos e realização de auditorias e inspeções, mormente no que se refere a atos e fatos de responsabilidade do Prefeito;

III – elaborar o plano anual de auditorias governamentais;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – consolidação Geral das Contas do Município;

X – contabilidade dos Fundos e Institutos do Município;

XI – acompanhamento da Regularidade Fiscal do Município, bem como regularidade do CAUC;

XII – elaboração do Balanço Consolidado Geral e Prestação de Contas Anual do Município;

XIII – acompanhamento e Orientação aos Gestores Financeiros dos órgãos e entidades da Administração dos órgãos entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

XIV – audiência Pública Quadrimestral;

XV – elaboração e Publicação de Demonstrativos relacionados à Prestação de Contas, destacando-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVI – acompanhamento e emissão de pareceres decorrentes da análise de prestação de contas dos recursos financeiros concedidos pela Administração Municipal e dos agentes responsáveis por bens e valores públicos;

XVII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVIII – acompanhar e divulgar os instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIX – acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XX – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XXI – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno, nos casos em que tais atribuições forem delegadas pelo chefe do executivo municipal;

XXII – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXIII – representar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro / TCE-RJ, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XXIV – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito e pelos responsáveis pelas demais unidades da administração direta municipal;

XXV – elaborar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética para os servidores ocupantes de cargos da carreira de controle interno;

XXVI – exercer a orientação e a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno;

XXVII – realizar, por iniciativa própria ou por solicitação dos Órgãos de Controle Externo, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da administração pública, ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que

resultem em dano ao erário;

XXVIII – estabelecer o plano de capacitação dos servidores que integram o Sistema de Controle Interno;

XXIX – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas instauradas pelo executivo municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º No exercício das suas atribuições, a Controladoria-Geral do Município poderá avocar os processos administrativos em curso, seja para apurar fatos que atentem contra os deveres e obrigações positivados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, seja para apurar fatos atentatórios às disposições de outras legislações ou atos normativos específicos, independentemente de dano.

Art. 8º A Controladoria-Geral do Município também é responsável pela função de correição.

§1º Caso a conduta ou fato praticado por servidor público municipal, objeto de apuração na atividade de correição de que trata este artigo, tipificar crime contra a administração pública, o responsável pela CGM deverá representar ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

§2º Se a conduta ou fato apurado nas condições do parágrafo anterior implicar dano ao erário, como extravio, perda ou ainda deterioração de bens, recursos ou dinheiros públicos ou qualquer ato que implique prejuízo ao erário, a CGM promoverá, desde logo, a instauração de Tomada de Contas, na forma estabelecida na Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, ou outra que venha a substituí-la, a fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, sem prejuízo das demais medidas administrativas e penais, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 9º No exercício da atividade de correição, a Unidade Central de Controle Interno poderá recomendar aos órgãos responsáveis a abertura de sindicância administrativa ou PAD (processo administrativo disciplinar) para apuração de responsabilidades.

Art. 10. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores das UC's e UCI que estiverem no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 11. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Controladoria-Geral do Município, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

#### **TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UC**

Art. 12. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 4º, relativamente ao respectivo órgão ou entidade de cuja estrutura seja integrante:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de do-

cumentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, remessa de respostas e tramitação dos processos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos;

IV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

V – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal, de Seguridade Social e de Investimentos do Poder, órgão ou entidade cuja estrutura pertença;

VI – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VII – acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

VIII – identificar, avaliar e criar respostas aos riscos que comprometam a efetividade dos objetivos organizacionais;

IX – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

X – representar ao TCE-RJ, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

#### **TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Art. 13. As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder Executivo indicadas nos incisos do artigo 4º, abrangendo as administrações Direta e Indireta, quanto ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, quanto a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao Poder Executivo Municipal,



abrangendo as administrações Direta e Indireta;

V – registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações contidas no Sistema Integrado de Gestão;

VI – elaborar expedientes visando a composição de processos administrativos de despesa;

VII – acompanhar a execução orçamentária do órgão ou entidade vinculada nas fases que antecedem a despesa e após a contração da despesa até a sua devida liquidação e pagamento;

VIII – comunicar a Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

IX – verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei e;

X – realizar outras atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos de despesa.

## **TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES**

### **CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 14. A Controladoria-Geral do Município terá status de Secretaria, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais para o efetivo desempenho de suas funções.

Art. 15. As Unidades de Controle Interno dos demais órgãos da administração direta municipal e entidades da administração indireta são subordinadas diretamente ao titular do órgão ou entidade, mas vinculadas tecnicamente à Controladoria-Geral do Município.

### **CAPÍTULO II DOS CARGOS DA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 16. A organização do quadro geral de cargos comissionados e funções gratificadas da Controladoria-Geral do Município fica assim constituída:

I – Cargos em Comissão e;

II – Funções Gratificadas.

### **CAPÍTULO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 17. Os Cargos de Provimento em Comissão da estrutura da Controladoria-Geral do Município são os constantes no Anexo I.

§1º O titular da Controladoria-Geral do Município, denominado Controlador-Geral, é considerado agente político equiparado a Secretário Municipal, perceberá subsídio mensal e será livremente nomeado e exonerado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ainda preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente auditor de controle interno;

II – possuir escolaridade superior completa;

III – possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – deter conhecimentos técnicos e profissionais na área de controle interno, de administração pública e/ou gestão pública.

§ 2º Os cargos em comissão de que trata o caput deste artigo, por se tratarem de cargos técnicos, somente podem ser ocupados por servidor que tenha conhecimento em gestão pública e, preferencialmente os lotados na Controladoria-Geral do Município.

### **CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 18. As Funções Gratificadas que compõem o quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Município serão definidas em lei.

### **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 19. A estrutura organizacional, competências e atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas da Controladoria-Geral do Município serão definidas em lei.

### **CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES**

Art. 20. É vedada a designação ou nomeação para o exercício de função gratificada ou cargo em comissão relacionado ao Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

Art. 21. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 412/1995, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

### **CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA**

Art. 22. O órgão de atuação da Controladoria-Geral do Município constituir-se no cargo efetivo de Auditor de Controladoria.

§ 1º Os cargos de que tratam o caput deste artigo serão providos no regime estatutário.

§ 2º O Plano de Carreira da Controladoria-Geral do Município de Angra dos Reis é composto por 12 (doze) cargos de Auditor de Controladoria.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos descritos no caput deste artigo serão lotados na Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, podendo atuar nas unidades vinculadas ao Sistema de Controle Interno, conforme deliberação do Controlador-Geral do Município.

§ 4º As atribuições dos cargos de que trata o caput deste artigo são as constantes do Anexo II desta Lei.

§ 5º O concurso público para provimento dos cargos de Auditor de Controladoria poderá ser realizado por área de especialização, na forma estabelecida no respectivo edital de abertura do certame e de acordo com as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 23. Além dos requisitos previstos na legislação municipal para investidura nos cargos que esta Lei menciona, o candidato deverá possuir ilibada conduta social, profissional ou funcional e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função, devendo para tanto apresentar as

Certidões Negativas:

- a) I - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver);
- b) II - Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- c) III - Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- d) IV - Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar.

## **CAPÍTULO IX DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO**

### **SEÇÃO I DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 24. O quadro permanente de servidores contido no art. 22, serão remunerados sob a forma de vencimento, cujos valores tomam como base a tabela salarial atual do Município e encontram-se na tabela constante do Anexo III desta Lei.

## **CAPÍTULO X DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS**

Art. 25. Fica criado o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações do Quadro Permanente dos Servidores da Controladoria- Geral do Município.

§ 1º A progressão de que trata o Plano de Cargos e Carreiras mencionado no caput deste artigo, consiste no acesso de uma classe para a outra imediatamente superior da carreira e dar-se-á pelo critério de antiguidade e merecimento, após serem satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - estabilidade no cargo para os integrantes da Classe Inicial;
- II - três anos ininterruptos de efetivo exercício, no mínimo, na classe em que estiver posicionado;
- III - não ter cometido infração disciplinar durante o interstício referido no inciso anterior, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão, hipótese em que recomeçará a contagem de tempo necessário à progressão.

§ 2º Para efeito de progressão, as licenças e os afastamentos sem remuneração não são contados como tempo de efetivo exercício.

§ 3º A progressão prevista no parágrafo primeiro dar-se-á cada 3 anos sequencialmente enquanto o servidor estiver no exercício de suas funções laborais.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26. São partes integrantes da presente Lei os anexos I, II e III:

- I - Anexo I - Da Estrutura Organizacional, Competências e Atribuições;
- II - Anexo II - Dos Cargos e das Atribuições dos Servidores;
- III - Anexo III - Da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira.

Art. 27. Aplica-se, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angra dos Reis e demais legislações pertinentes, aos casos omissos nesta Lei.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, bem como ficam, se necessárias, autorizadas seu remanejamento ou suplementação, revogam-se as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

## **ANEXO I DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

A – Competências e Atribuições

1 – CONTROLADOR-GERAL

Competências: Exercer as atividades de titular do órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, assessorando o Prefeito Municipal e todos os órgãos e entidades da administração municipal no exercício do controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos em geral, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, nos aspectos orçamentário, financeiro, contábil, operacional, patrimonial e de recursos humanos.

Atribuições:

- supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Controladoria-Geral do Município;
- baixar Resoluções, Instruções Normativas e demais atos relacionados a assuntos de competência da Controladoria-Geral do Município;
- avaliar os controles orçamentário, financeiro, contábil, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal;
- orientar e supervisionar as atividades de auditoria na Administração Municipal;
- propor ao Prefeito, medidas que devem ser observadas pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, para a melhoria dos sistemas de controle interno, objetivando a eficiência e a eficácia da administração municipal;
- acompanhar e avaliar os resultados das ações realizadas pelas Unidades de Controle Interno;
- assessorar o Prefeito nas questões referentes à administração orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial do Município;
- determinar a realização de auditoria nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Município, e quando solicitado por autoridade competente, realizar auditorias especiais;
- promover o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária e financeira, bem como as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- orientar os diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município nas questões relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil;
- propor o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho da Controladoria-Geral do Município, dos demais órgãos e entidades;
- determinar a realização de perícias contábeis, assim como solicitar, quando oportuno, laudo técnico a órgãos ou a profissionais especializados;
- requerer confirmações de saldos bancários, extratos, contas e outras informações aos órgãos e entidades;
- disciplinar, acompanhar e encaminhar os pareceres, relatórios e certificados de auditoria, conforme o caso, oriundos do exame das prestações de contas e de auditorias da Administração Direta e Indireta;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos;
- colaborar com os órgãos de controle externo, quando da realização de inspeção, auditoria ou quando for solicitado;
- examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas da Administração Financeira do Município;
- instaurar Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial e promover o seu registro para fins de acompanhamento, nos casos previstos na Deliberação TCE/RJ nº 279/17, ou outra que venha substituí-la;
- realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;
- propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a

evitar a repetição de irregularidades constatadas;

- decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis; e
- conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

## 2 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Competências: Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades administrativas em geral, necessárias ao funcionamento da Controladoria-Geral do Município.

Atribuições:

- orientar, supervisionar, coordenar e executar ações relacionadas ao planejamento e organização administrativa;
- coordenar a tramitação de procedimentos, processos e documentos de interesse da Controladoria-Geral do Município, criando e mantendo rotinas de controle que permitam prestar informações precisas ao Controlador-Geral;
- coordenar os procedimentos relacionados à gestão de recursos humanos no âmbito da Controladoria-Geral do Município, mantendo atualizado o cadastro de servidores lotados no setor, férias, afastamentos, licenças, faltas e controle de ponto;
- coordenar o arquivo geral;
- coordenar a solicitação, aquisição, manutenção e alocação de materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito funcionamento da Controladoria-Geral do Município;
- exercer o controle sobre o uso e guarda de bens patrimoniais alocados na Controladoria-Geral do Município;
- realizar a gestão dos contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Controladoria-Geral do Município;
- requisitar, controlar e providenciar adiantamentos, diárias e passagens destinadas a servidores que se deslocam a serviço do órgão;
- manter atualizada as informações da Controladoria-Geral do Município, que devem constar no sítio eletrônico oficial do Município; e
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo Controlador-Geral.

## 3 – ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Competências: Apoiar as atividades de administração necessárias ao funcionamento da Controladoria-Geral do Município, sob orientação do Diretor Administrativo.

Atribuições:

- prestar informações ao Departamento Administrativo, a fim de subsidiar o atendimento às demandas relativas à sua área de atuação;
- controlar os serviços de protocolo (entrada e saída) de expedientes e processos no âmbito da Controladoria-Geral do Município, providenciando o registro e a distribuição interna;
- administrar e controlar o arquivo geral, procedendo à classificação, identificação e guarda dos documentos e processos, visando sua conservação, localização e consulta;
- auxiliar na preparação, remessa e acompanhamento dos atos publicados em órgão oficial de imprensa;
- auxiliar na preparação, remessa e acompanhamento dos atos da Controladoria-Geral que devem ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município;
- digitalizar peças processuais e demais expedientes que sejam solicitados no âmbito da Controladoria-Geral;
- fiscalizar os serviços prestados de conservação, limpeza e asseio das dependências da Controladoria-Geral do Município;
- coordenar o atendimento ao público que se dirige à Controladoria-Geral do Município, prestando-lhes as informações requeridas, promovendo a triagem e o encaminhamento aos setores competentes;
- requisitar materiais e serviços necessários ao funcionamento da Controladoria-Geral do Município, promovendo controles para manutenção de estoque mínimo e mantendo registro histórico de consumo.
- receber e distribuir os materiais e equipamentos recebidos pela Controladoria-Geral do Município, conferindo a qualidade e a validade;
- efetuar levantamentos de dados referentes a assuntos diversos, requisitados pelas Superintendências; e
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo Departamento Administrativo.

## 4 – COORDENAÇÃO DE ARQUIVO

Competência:

- Prestar orientação técnica aos órgãos da UFF, na organização da documentação corrente;
- Promover a transferência e recolhimento dos documentos, que já não sejam de uso frequente, independente de sua forma física, preservando o valor histórico, jurídico, patrimonial, técnico, acadêmico e administrativo.

Atribuições:

- Propor, supervisionar e garantir as atividades relativas à gestão de documentos e arquivos da Controladoria-Geral;
  - Planejar e supervisionar projetos técnicos voltados para a documentação arquivística;
  - Supervisionar e acompanhar o atendimento às pesquisas internas e externas no acervo custodiado;
  - Propor a realização de eventos na área de Arquivologia;
  - Proporcionar e manter intercâmbio com órgãos normativos e entidades arquivísticas afim;
- I – Planejar, supervisionar e incentivar ações de sustentabilidade voltadas à gestão de documentos da Controladoria-Geral.

## 5 – ASSESSOR JURÍDICO

Competências:

Exercer atividades gerenciais de cunho jurídico e manifestar-se nos processos administrativos sob análise da Controladoria-Geral do Município a fim de opinar acerca da legalidade e legitimidade dos atos administrativos praticados pelos gestores público. Além disso, avaliar os atos normativos de âmbito municipal, estadual e federal com o intuito de propor alterações naqueles sob competência do município. Apoiar no atendimento as demandas geradas pelos órgãos de Controle Externo.

Atribuições:

- verificar a legalidade de atos de gestão, contratos, convênios, procedimentos licitatórios e outros;
- auxiliar na interpretação de leis e normas;
- realizar pesquisas e estudos de interesse da Controladoria-Geral do Município a fim de subsidiar as auditorias realizadas pelas superintendências;
- auxiliar no relacionamento com o controle externo;
- preparar as recomendações de alteração de leis e normas municipais;
- assessorar em reuniões e eventos congêneres os servidores lotados na Controladoria-Geral do Município; e
- exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Controlador-Geral do Município.

## 6 – CORREGEDORIA

Competência:

Conduzir investigações e processos que podem resultar em sanções a servidores ou empregados públicos, bem como a pessoas jurídicas.

Atribuições:

- exercer as atividades de órgão de Correição do Poder Executivo Municipal;
- analisar, em articulação com a Ouvidoria Interna as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Controladoria Geral do Município;
- acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame sistemático das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;
- apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal;
- requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- promover capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição;
- propor ao Controlador Geral instauração de apurações e procedimentos disciplinares.

## 7 – SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE CONTROLES

Competências: Promover a integração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta,

coordenando, normatizando e orientando quanto aos procedimentos de atuação.

#### Atribuições:

- medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;
- apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas em sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades de controle interno neste relacionamento, quanto ao cumprimento de determinações, encaminhamento de documentos e informações, remessa obrigatória de atos formais, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação de processos e auditorias.
- exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases, inclusive nas fases que a antecedem;
- avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres; e
- exercer a orientação e a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno.

#### 8 - ASSESSORIA TÉCNICA DE NORMAS E CONTROLE

Competências: Exercer atividades relacionadas ao monitoramento, normatização e orientação aos órgãos do Sistema de Controle Interno

#### Atribuições:

- medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- elaborar normas, rotinas e procedimentos a serem implementados pelo Poder Executivo Municipal com vistas à melhoria do Sistema de Controle Interno, visando à uniformidade dos procedimentos;
- elaborar e desenvolver projetos para implantação e manutenção de mecanismos de integração dos diferentes sistemas administrativos, que servem de apoio ao Sistema de Controle Interno;
- prestar apoio às unidades na implantação ou revisão de rotinas administrativas, inerentes ao Sistema de Controle Interno;
- manter-se atualizado das alterações efetuadas na legislação municipal, estadual e federal, visando atualizar as normas a serem adotadas no Sistema de Controle Interno;
- elaborar fluxogramas, normas e manuais de padronização de procedimentos operacionais de controle; e
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo, sob orientação do Superintendente de Integração de Controles.

#### 9 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO DE RISCOS

Competências: Exercer atividades relacionadas a gestão de riscos, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades, de forma a orientar os processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, priorização, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, aplicando-se a todas as suas atividades.

#### Atribuições:

- assegurar a existência de processo estruturado de gestão de riscos que vise à concretização dos objetivos estratégicos, sustentabilidade das operações e cumprimento da missão institucional;
- incorporar a Gestão de Riscos à tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas de Governança Corporativa;
- adotar as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa no âmbito da administração Direta e Indireta Municipal, de maneira a assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos;
- estabelecer papéis e responsabilidades de cada um dos servidores envolvidos no processo de gestão de riscos;
- estabelecer e manter a infraestrutura (tecnologia, processos e pessoas) necessária para a gestão integrada de riscos, estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos; e
- preparar relatórios, apresentar recomendações e auxiliar na implementação de soluções e planos sob orientação do Superintendente de Integração e Controles.

#### 10 - DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE

Competências: Exercer atividades relacionadas à orientação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, realização de auditorias operacionais e acompanhamento dos recursos orçamentários.

#### Atribuições:

- avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
- exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; e
- acompanhar a execução orçamentária da despesa e da receita nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- exercer ação orientadora quanto à correção de procedimentos e rotinas de controle nas unidades administrativas;
- informar ao Superintendente de Integração de Controles, bem como ao Controlador-Geral, ocorrências de não conformidades detectadas em processos de execução orçamentária da despesa e da receita
- medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno;
- acompanhar a execução dos programas de governo com os recursos provenientes do Município e sua disponibilidade orçamentária definida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como os recursos provenientes de acordos com outros órgãos públicos, da União e do Estado, como também organismos internacionais e entidades privadas;
- planejar e coordenar as ações inerentes a auditoria operacional; e
- desenvolver outras atividades típicas de controle interno.

#### 11 - COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Competências: Realizar auditorias operacionais em processos administrativos de despesa em todas as fases e acompanhar a execução dos recursos orçamentários.

#### Atribuições:

- realizar auditorias operacionais;
- auxiliar na elaboração de normas para o desenvolvimento das ações inerentes ao Sistema de Controle Interno;
- medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno;
- acompanhar a execução orçamentária da despesa e da receita nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; e
- desenvolver outras atividades típicas de controle interno.

#### 12 - SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

Competências: Planejar e implementar as atividades de auditoria, prevenção e orientação nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, suas Fundações e Autarquias.

#### Atribuições:



- assessorar o Controlador-Geral em todos os atos de gestão e níveis de representação inerentes a sua área;
- programar, organizar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar os assuntos relativos às auditorias no âmbito do Poder Executivo Municipal, suas Fundações e Autarquias;
- apresentar ao Controlador-Geral os resultados das Auditorias, recomendando medidas a serem adotadas;
- avaliar os resultados das auditorias, assinando em conjunto com o Controlador-Geral do Município os relatórios elaborados;
- elaborar e submeter à aprovação do Controlador-Geral o Plano Anual de Auditoria, procedendo ao seu controle e acompanhamento;
- manter-se atualizado com relação à legislação pertinente à auditoria e demais normas que possam influenciar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, sugerindo ao Controlador-Geral a criação ou alteração de atos normativos concernentes às atividades de auditoria e de controle interno;
- responder consultas solicitadas pelos ordenadores de despesa, relativas à sua área de atuação, sob a supervisão do Controlador-Geral do Município;
- desempenhar, através de inspeções periódicas, as funções de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
- avaliar a segurança e a confiabilidade dos controles contábeis, orçamentários e financeiros;
- realizar auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, obras, patrimonial e de custos, bem como de arrecadação de contribuições e tributos municipais e demais sistemas administrativos, e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão dos administradores públicos, fazendo-se assessorar por servidores com qualificação nas respectivas áreas de atuação, quando necessário;
- opinar nos processos de Prestações e de Tomadas de Contas dos ordenadores de despesa, gestores e responsáveis, de fato e de direito, por bens, numerários e valores do Município ou a ele confiados, sem prejuízo da competência do Departamento de Auditoria de Gestão;
- fiscalizar a legitimidade do ato administrativo, a autenticidade documental, a correção e normalidade contábil, a oportunidade e economicidade do custo ou da despesa;
- exercer sua competência junto às autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Município e demais pessoas jurídicas sujeitas à sua jurisdição, inclusive aquelas que recebem auxílio ou subvenção dos cofres públicos municipais;
- sugerir providências acauteladoras ao Controlador-Geral do Município em qualquer expediente submetido à sua apreciação;
- assinar prazo para que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta comuniquem, de forma expressa, as providências adotadas no sentido de sanar as irregularidades apontadas nos relatórios, certificados e pareceres da Superintendência de Auditoria;
- auditar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, e à execução dos respectivos contratos, examinando os respectivos processos, prévia e conclusivamente, e zelando pela lisura dos procedimentos e pela correta aplicação dos recursos, bem como pela obediência aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;
- avaliar os relatórios, pareceres e informações elaborados pelo Departamento de Auditoria de Gestão e pelo Departamento de Auditoria de Demandas Extraordinárias;
- realizar auditorias especiais ou extraordinárias requeridas pelos órgãos de controle externo, ou quando se fizerem necessárias;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- auditar a execução dos Programas de Governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos do orçamento do Município, quanto ao alcance das metas e dos objetivos estabelecidos;
- propor a capacitação adequada por meio de cursos, seminários, treinamentos e outros de natureza técnica, objetivando melhorias na execução das atividades;
- opinar, previamente, acerca das contratações de Auditoria Independente pelos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; e
- desenvolver outras atribuições de que o incumba o Controlador-Geral do Município.

#### 13 - DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE GESTÃO

Competências: Realizar atividades de auditoria previstas no Planejamento Anual de Auditorias e nas Prestações de Contas Anuais de ordenadores, te-

soureiros, responsáveis por bens em almoxarifado e patrimônio, subvenções e auxílios concedidos pelo Município e nas Tomadas de Contas.

Atribuições:

- realizar auditorias nos processos de Prestações ou Tomadas de Contas Anual dos ordenadores de despesa, dos responsáveis por tesouraria, por bens patrimoniais ou em almoxarifado, emitindo certificado de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade;
- realizar auditorias nos processos de Prestações ou Tomadas de Contas das transferências financeiras referentes a auxílios e subvenções, concedidas pelo Município, através de termos de colaboração e fomento, emitindo o competente certificado, opinando pela regularidade ou irregularidade;
- emitir o certificado de auditoria nos processos de Tomada de Contas instauradas pelos titulares dos órgãos da administração direta e indireta do Município;
- realizar as auditorias e fiscalizações de conformidade nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial previstas no Plano Anual de Auditorias, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e efetividade;
- colaborar com a Superintendência de Auditoria na elaboração do Plano Anual de Auditoria, auxiliando na identificação de necessidades;
- colaborar com a Superintendência de Auditoria no aperfeiçoamento da gestão, no âmbito de sua competência, propondo normas, rotinas e procedimentos objetivando a melhoria dos controles internos;
- emitir orientações sobre as consultas de natureza técnica apresentadas ao Departamento, sob a supervisão da Superintendência de Auditoria;
- avaliar os relatórios, pareceres e informações elaboradas pela Coordenadoria de Auditoria de Gestão;
- supervisionar os trabalhos da Coordenadoria de Auditoria de Gestão; e
- monitorar o cumprimento das recomendações e determinações contidas nos certificados de auditoria emitidos, adotando as providências necessárias.

#### 14 - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO

Competências: auxiliar no desenvolvimento das ações do Departamento de Auditoria de Gestão, planejando e implementando a logística necessária ao desempenho da atividade-fim daquele departamento.

Atribuições:

- atuar dos processos de Prestações e/ou Tomadas de Contas Anual dos ordenadores de despesa, responsáveis por tesouraria, bens patrimoniais e almoxarifado, elaborando planilhas, pesquisas, levantamento de dados e demais ações requisitadas pelo Departamento de Auditoria de Gestão.
- realizar as diligências e fiscalizações in loco solicitadas pelo Departamento de Auditoria de Gestão;
- orientar, sob a supervisão do Departamento de Auditoria de Gestão, os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- acompanhar o cumprimento dos prazos fixados para remessa de Prestações e Tomadas de Contas elaboradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município; e
- elaborar relatórios e pareceres diversos solicitados pelo Departamento de Auditoria de Gestão.

#### 15 - DEPARTAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL

Competências: Realizar exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento.

Atribuições:

- realizar as auditorias operacionais instauradas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;
- elaborar os Relatórios de Auditoria dos trabalhos especiais realizados;
- prover de informações à Superintendência de Auditoria para elaboração do Plano Anual de Auditorias, com base nas atividades realizadas no exercício;
- colaborar com a Superintendência de Auditoria no aperfeiçoamento da gestão, no âmbito de sua competência, propondo normas, rotinas e procedimentos objetivando a melhoria dos controles internos;
- emitir orientações sobre as consultas de natureza técnica apresentadas ao Departamento, sob a supervisão da Superintendência de Auditoria;
- avaliar os relatórios, pareceres e informações elaboradas pela Coordenadoria de Auditoria Operacional; e

- monitorar o cumprimento das recomendações e determinações contidas nos relatórios de auditoria emitidos, adotando as providências necessárias.

#### 16 - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL

Competências: auxiliar no desenvolvimento das ações do Departamento de Auditoria de Operacional, planejando e implementando a logística necessária ao desempenho da atividade-fim daquele departamento.

Atribuições:

- atuar dos processos de auditorias operacionais solicitadas, elaborando planilhas, pesquisas, levantamento de dados e demais ações requisitadas pelo Departamento de Auditoria Operacional;
- realizar as diligências e fiscalizações in loco solicitadas pelo Departamento de Auditoria Operacional;
- responder a consultas solicitadas pelos ordenadores de despesa, sob a supervisão do Departamento de Auditoria Operacional, nos assuntos pertinentes à sua área de competência;
- acompanhar o cumprimento dos prazos fixados para conclusão das auditorias operacionais; e
- elaborar relatórios e pareceres diversos solicitados pelo Departamento de Auditoria Operacional;

#### 17 - DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Competências: Avaliar se as atividades das entidades do setor público estão de acordo com as normas que as regem. As auditorias de conformidade são realizadas para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.

Atribuições:

- realizar as auditorias de conformidade instauradas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;
- elaborar os Relatórios de Auditoria dos trabalhos especiais realizados;
- prover de informações à Superintendência de Auditoria para elaboração do Plano Anual de Auditorias, com base nas atividades realizadas no exercício;
- colaborar com a Superintendência de Auditoria no aperfeiçoamento da gestão, no âmbito de sua competência, propondo normas, rotinas e procedimentos objetivando a melhoria dos controles internos;
- emitir orientações sobre as consultas de natureza técnica apresentadas ao Departamento, sob a supervisão da Superintendência de Auditoria;
- avaliar os relatórios, pareceres e informações elaboradas pela Coordenadoria de Auditoria Operacional; e
- monitorar o cumprimento das recomendações e determinações contidas nos relatórios de auditoria emitidos, adotando as providências necessárias.

#### 18 - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Competências: auxiliar no desenvolvimento das ações do Departamento de Auditoria de Conformidade, planejando e implementando a logística necessária ao desempenho da atividade-fim daquele departamento.

Atribuições:

- atuar dos processos de auditorias de Conformidade solicitadas, elaborando planilhas, pesquisas, levantamento de dados e demais ações requisitadas pelo Departamento de Auditoria de Conformidade;
- realizar as diligências e fiscalizações in loco solicitadas pelo Departamento de Auditoria de Conformidade;
- responder a consultas solicitadas pelos ordenadores de despesa, sob a supervisão do Departamento de Auditoria de Conformidade, nos assuntos pertinentes à sua área de competência;
- acompanhar o cumprimento dos prazos fixados para conclusão das auditorias operacionais; e
- elaborar relatórios e pareceres diversos solicitados pelo Departamento de Auditoria de Conformidade;

#### 19 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Competências: Exercer atividades relacionadas ao cumprimento do apoio ao Controle Externo

Atribuições:

- apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas, acompanhando inspeções e disponibilizando aos auditores os recursos materiais e tecnológicos necessários;
- controlar os prazos fixados pelo Tribunal de Contas para o cumprimento de diligências e exigências, dentre outras apontadas em decisões plenárias;

- observar e orientar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, com ciência do Controlador-Geral, quanto ao cumprimento das determinações e orientações do Tribunal de Contas do Estado, inclusive no que se refere ao encaminhamento obrigatório de atos formais;

- providenciar, junto aos órgãos competentes, o cumprimento de diligências do Tribunal de Contas referentes a atos convocatórios de licitações e concursos públicos, bem como contratos, convênios, aditivos, ajustes de qualquer natureza, atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, atos de admissão de pessoal, aposentadoria e pensão, demonstrativos da execução orçamentária e da gestão fiscal, prestações e tomadas de contas, assim como opinar sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados;
- coligir, analisar e sistematizar dados de interesse do controle;
- manter atualizado o arquivo de legislação, pareceres, publicações oficiais e jurisprudências dos tribunais em assuntos na área de controle interno e externo;
- preparar informações para instrução de processos de interesse da Controladoria-Geral do Município;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem conferidas pelo Controlador-Geral do Município.

#### 20 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA-GERAL

Competências: Fiscalizar, avaliar, orientar a contabilidade geral do Poder Executivo do Município, Consolidação dos Balanços, demonstrando os resultados econômico, financeiro e patrimonial, disponibilizando informações claras e transparentes para o processo de tomada de decisões e controle social, fortalecendo o controle interno e externo, bem como elaboração da prestação de contas de governo.

Atribuições:

- exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e fiscalização das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, elaborando informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisões e permitam a eficácia e a efetividade da Administração Pública Municipal;
- orientar e avaliar as atividades de contabilidade das unidades administrativas da Administração Pública Municipal, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, normatizando o Plano de Contas Único do Município e expedindo normas técnicas pertinentes à sua competência;
- gerenciar e controlar as atividades relativas à manutenção e desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGFIS do TCE/RJ, fornecendo relatórios gerenciais e dados referentes ao acompanhamento da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- elaborar o Balanço Geral do Município, subsidiando o processo de Prestação de Contas do Governo do Município, nos termos das Deliberações TCE-RJ e em especial a nº 285/2018, garantindo a transparência e publicidade aos atos da Administração Pública, impugnando, mediante representação para apuração e identificação de responsabilidades, qualquer ato relativo à realização de despesas que incida em proibições legais;
- elaboração do Balanço Geral do Município, acompanhado de Notas e Quadros Explicativos sobre os resultados alcançados pelo Município;
- elaboração de normas e procedimentos contábeis, inclusive do Plano de Contas Único, com vistas a cumprir as NBCASP;
- fornecimento de orientação técnica aos gestores financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- publicação de demonstrativos relacionados à prestação de contas, destacando-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como é responsável pela disponibilização das informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar os assuntos relativos aos serviços de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e a análise dos dados contábeis obtidos;
- inspecionar e orientar a execução da contabilidade geral do Poder Executivo;
- monitorar registros contábeis, criar e interpretar demonstrativos contábeis, disponibilizar informações aos stakeholders, implementar procedimentos e políticas de controle;
- atuar em atividade gerencial estratégica, adotando a alta administração de informações patrimoniais, financeiras, contábeis, econômicas e não-finan-

ceiras, além de construir sinergia de todas as atividades, de forma a atingir os objetivos organizacionais, emitindo para tanto relatórios gerenciais para tomadas de decisões;

- monitorar e avaliar custos; analisar estrategicamente novas ações, bem como resultados de práticas já executadas;
- monitorar e acompanhar o cumprimento das obrigações legais, fiscais e acessórias, tais como lançamento e controle de impostos, tributos e contribuições;
- considerando a necessidade Proteção e Controle dos Ativos, acompanhar o controle e gestão dos bens do Município e gestão dos ativos;
- realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;
- acompanhar o cumprimento das providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
- averiguar e avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;
- orientar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de custos dos serviços públicos do Município e os demais sistemas gerenciais sob responsabilidade da Contadoria Geral do Município;
- acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis e dos atos e fatos relativos às despesas da administração pública, com vistas à elaboração das contas da gestão do Município;
- orientar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades de contabilidade, sugerindo ao Controlador-Geral a expedição de normas que objetivem a uniformidade e unicidade na sua operacionalização no âmbito da Administração Municipal;
- propor normas, procedimentos e instruções técnicas que visem à homogeneidade da legislação e sua interpretação;
- proceder à análise e conferência contábil dos balancetes gerados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, acompanhando e controlando o cumprimento das normas e procedimentos legais;
- elaborar manuais e normas técnicas, com vistas a padronizar procedimentos dos para as atividades contábeis do Município.
- definir os procedimentos necessários à consolidação das informações relacionadas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, objetivando o fornecimento de informações gerenciais indispensáveis à gestão eficaz das finanças do Município;
- submeter ao Controlador-Geral normas e procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, referentes à sua área de atuação;
- exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;
- elaborar e submeter ao Controlador-Geral o Plano de Contas Único da Administração Municipal;
- executar a consolidação dos balanços da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como da Câmara Municipal, elaborando o Balanço Consolidado do Município;
- elaborar mensalmente os balancetes consolidados das posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município, a ser encaminhado ao Controlador-Geral e aos órgãos de fiscalização, se for o caso;
- elaborar, anualmente, o Balanço Geral do Município e a consolidação dos balanços dos órgãos da Administração Direta, das entidades da Administração Indireta, Fundacional e dos Fundos Especiais, que integrarão a prestação de contas do Prefeito Municipal, na conformidade das disposições contidas na Lei Orgânica, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Deliberações e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
- manter-se atualizado com relação à legislação pertinente à contabilidade pública;
- estudar novos métodos de trabalho visando à racionalização, modernização e simplificação das tarefas contábeis;
- propor ao Controlador-Geral sanções aos administradores pela realização de atos de gestão da Administração Municipal que possam impactar o atendimento dos prazos legais dos demonstrativos obrigatórios;
- acompanhar e avaliar a gestão dos sistemas informatizados de contabilidade da Administração Pública Municipal do Poder Executivo;
- gerenciar as atividades contábeis executadas pelos servidores sob sua respon-

sabilidade;

- propor ao Controlador-Geral a integração do sistema informatizado de contabilidade com os demais sistemas da Administração Municipal, coordenando a interação com os respectivos gestores;
- publicar e disponibilizar demonstrativos relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo para os prazos legais e as alterações na respectiva legislação;
- inspecionar e fiscalizar os dados encaminhados ao TCE-RJ, através dos Informes mensais – SIGFIS e LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, pelas unidades gestoras do Poder Executivo, bem como o atentando para os prazos legais e as alterações na respectiva legislação, com vistas a orientação e adoção de medidas corretivas;
- elaborar as demonstrações contábeis consolidadas nos padrões exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, mantendo atualizados os dados contábeis dos sistemas de informações exigidos pela União, bem como atender às demais demandas por informações contábeis do Município;
- assessorar o Controlador-Geral em todos os atos de gestão e níveis de representação inerentes a sua área;
- avaliar e acompanhar as prestações de contas dos recursos financeiros concedidos pela Administração Municipal, sob qualquer natureza, na forma da lei;
- orientar, acompanhar e inspecionar processos decorrentes da análise de prestações de contas dos agentes responsáveis por bens e valores públicos;
- sugerir ao Controlador-Geral o bloqueio da transferência de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias, quando constatada inadimplência de beneficiários de transferências voluntárias;
- promover a orientação e a instrução dos órgãos que compõem a Administração Municipal no que se refere aos procedimentos de prestação de contas;
- acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas as contas patrimoniais, com vistas à defesa do patrimônio público;
- acompanhar e orientar a promoção e adequação das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, com vistas a atender as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- acompanhar e orientar as atividades de fiscalização na área de obrigação tributária concernente ao Município perante a Receita Federal (Tributos Federais), contribuições previdenciárias nas unidades gestoras da Administração Direta e Indireta;
- promover a comunicação da Superintendência de Contadoria Geral com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, com vistas a inspeção, fiscalização e orientação das atividades contábeis da Municipalidade;
- orientar, acompanhar e inspecionar quanto à regularidade ou irregularidade das contas prestadas ou tomadas pela Administração, de modo a orientar o ordenador da despesa quanto à decisão a ser tomada, no que tange aos aspectos contábeis;
- registrar e acompanhar o andamento dos processos de prestação e tomada de contas, no âmbito da Contadoria Geral, adotando as providências necessárias nas hipóteses de ausência de prestação de contas ou do não cumprimento de exigências formuladas em pareceres, devendo observar ainda os prazos legais fixados;
- prestar informações consolidadas ao Controle Externo e STN – Secretaria do Tesouro Nacional; e
- desenvolver outras atribuições inerentes ao cargo de que o incumba o Controlador-Geral.

## 21 - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTAS E NORMAS TÉCNICAS

Competências: Assessorar o Superintendente de Contadoria Geral no acompanhamento contas e regularidade fiscal do Município perante os órgãos fiscalizadores, bem como exercer atividades relacionadas à orientação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, inerentes à área de atuação da Superintendência de Contadoria Geral.

Atribuições:

- assessorar o Superintendente de Contadoria Geral em assuntos relativos à sua área de atuação;
- organizar e coordenar as atividades de verificação do lançamento, controle e fiscalização da arrecadação de suas respectivas competências;
- implementar medidas para atualização permanente da legislação de sua competência;
- verificar a aplicação das normas do Código Tributário Municipal;
- orientar as unidades gestoras quanto às obrigações tributárias do Município;
- Avaliar a regularidade das Retenções e Repasse aos Credores concernente a execução orçamentária e extraorçamentária;

- Acompanhar a regularidade das contribuições previdenciárias nas unidades gestoras da Administração Direta e Indireta;
- emitir relatórios gerenciais;
- acompanhar regularidade fiscal do Município perante a Fazenda Estadual e Federal, bem como relativamente ao FGTS;
- emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação da Superintendência de Contadoria Geral;
- acompanhar e propor ações referentes à tributação, fiscalização e arrecadação relativamente à área de sua atuação;
- cumprir e fazer cumprir no âmbito da Administração Direta e Indireta as obrigações acessórias perante os órgãos de fiscalização fazendária;
- acompanhar e controlar processos de parcelamentos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, bem como para com a Fazenda Estadual;
- estabelecer ações conjuntas com os órgãos do Município;
- desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos de melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade.
- elaborar e submeter à Superintendência da Contadoria Geral, normas, rotinas e procedimentos a serem implementados pela Administração Municipal com vistas à melhoria na área de atuação da Superintendência de Contadoria Geral, visando à uniformidade dos procedimentos;
- Assessorar o Superintendente de Contadoria Geral na emissão de normas referentes à padronização do processamento da receita e da despesa, interagindo com os órgãos competentes da Administração Direta, Indireta e Fundacional, para ulterior aprovação do Controlador-Geral;
- elaborar e desenvolver projetos para implantação e manutenção de mecanismos de integração dos diferentes sistemas administrativos que servem de apoio ao Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Contabilidade;
- orientar e esclarecer dúvidas técnicas dos órgãos integrantes do Sistema Integrado;
- prestar apoio às unidades na implantação ou revisão de rotinas administrativas na área de atuação da Superintendência de Contadoria Geral;
- orientar e adotar as medidas administrativas necessárias ao encaminhamento obrigatório de atos formais ao Tribunal de Contas do Estado;
- manter-se atualizado das alterações efetuadas na legislação municipal, estadual e federal, visando adequar as rotinas administrativas em vigor na Administração Municipal;
- assessorar o Superintendente de Contadoria Geral na expedição de Manuais, reuniões e treinamentos para implementação de novos procedimentos na área de atuação Contábil do Município;
- manter a Página Eletrônica do Município atualizada quanto as informações inerentes à Superintendência de Contadoria Geral; e
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pela chefia superior.

## 22 - DEPARTAMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS GERENCIAIS

Competências: Assessorar o Superintendente de Contadoria Geral no acompanhamento, verificação e elaboração dos Demonstrativos Contábeis Consolidado, de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e na orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta quanto a padronização dos Demonstrativos Contábeis.

Atribuições:

- definir os procedimentos necessários à consolidação das informações relacionadas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, objetivando o fornecimento de informações gerenciais indispensáveis à gestão eficaz das finanças do Município, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;
- exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e fiscalização das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, elaborando informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisões e permitam a eficácia e a efetividade da Administração Pública Municipal, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;
- orientar e avaliar as atividades de contabilidade das unidades administrativas da Administração Pública Municipal, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, normatizando o Plano de Contas Único do Município e expedindo normas técnicas pertinentes à sua competência, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;

- elaborar o Balanço Geral do Município, subsidiando o processo de prestação de contas do Governo do Município, nos termos das Deliberações TCE-RJ e em especial a nº 285/2018, garantindo a transparência e publicidade aos atos da Administração Pública, impugnando, mediante representação para apuração e identificação de responsabilidades, qualquer ato relativo à realização de despesas que incida em proibições legais, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;
- elaboração do Balanço Geral do Município, acompanhado de Notas e Quadros Explicativos sobre os resultados alcançados pelo Município;
- elaboração de normas e procedimentos contábeis, inclusive do Plano de Contas Único, com vistas a cumprir as NBCASP;
- fornecimento de orientação técnica aos gestores financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar os assuntos relativos aos serviços de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e a análise dos dados contábeis obtidos;
- inspecionar e orientar a execução da contabilidade geral do Poder Executivo;
- monitorar registros contábeis, criar e interpretar demonstrativos contábeis, disponibilizar informações aos stakeholders, implementar procedimentos e políticas de controle;
- atuar em atividade gerencial estratégica, adotando a alta administração de informações patrimoniais, financeiras, contábeis, econômicas e não-financeiras, além de construir sinergia de todas as atividades, de forma a atingir os objetivos organizacionais, emitindo para tanto relatórios gerenciais para tomadas de decisões, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;
- monitorar e verificar os relatórios emitidos pelo Sistema Contábil (balancetes, balanços financeiros e orçamentários), bem como na Consolidação dos Demonstrativos Contábeis e emissão do Balanço Consolidado Geral;
- monitorar e verificar a elaboração dos Relatórios de Gerenciamento das Despesas e Receitas, bem como, verificar as contas bancárias;
- monitorar e verificar os extratos bancários das diversas contas, para viabilizar o acompanhamento da Receita e Despesa;
- monitorar e verificar os lançamentos das despesas e receitas;
- monitorar e verificar as transferências de numerários entre contas-correntes;
- monitorar e avaliar custos; analisar estrategicamente novas ações, bem como resultados de práticas já executadas;
- a normatização, o acompanhamento e o controle de todas as atividades atinentes à legislação contábil;
- propor normas, procedimentos e instruções técnicas que visem à homogeneidade da legislação inerente à Contabilidade e sua interpretação;
- proceder à análise e conferência contábil dos balancetes gerados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, acompanhando e controlando o cumprimento das normas e procedimentos legais;
- orientar e gerenciar o Plano de Contas Único do Município e acompanhar os registro dos fatos e atos contábeis e administrativos;
- participar, sempre que solicitado, de todas as atividades desenvolvidas pelas entidades voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento dos servidores, visando garantir a qualidade de suas atividades diárias;
- atender as demandas da União, do Estado e das demais instituições interessadas, inclusive os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, por informações contábeis municipais;
- instruir processos na área de sua competência e proferir despachos;
- acompanhar e avaliar a apuração de superávit financeiro, utilizando-se dos documentos contábeis necessários;
- emitir relatórios gerenciais sobre a administração financeira do Município;
- acompanhar e emitir relatórios e notas técnicas quanto aos Índices de Limites Constitucionais e LRF;
- acompanhar e avaliar os gastos com Pessoal, Educação e Saúde do Município;
- orientar e avaliar, bem como propor normatização ao Superintendente de Contadoria Geral, com vistas ao apoio técnico aos Órgãos da Administração Direta e Indireta quanto aos procedimentos contábeis e controle orçamentário, financeiro e patrimonial, além das normas administrativas que afetam os controles contábeis;
- orientar e avaliar a execução orçamentária e alterações orçamentárias, com vistas a consolidação dos dados, bem como solicitar aos órgãos responsáveis medidas saneadoras, em caso de identificação divergências nos registros contábeis;
- desenvolver outras atribuições designadas pelo Superintendente de Conta-



doria Geral; e

- realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia.

### 23 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Competências: Auxiliar as atividades de apoio ao Departamento de Consolidação de Contas e Relatórios Gerenciais

Atribuições:

- emitir relatórios de apoio gerencial;
- realizar análise crítica dos relatórios emitidos, identificando a necessidade de possíveis correções;
- auxiliar o Departamento de Consolidação de Contas e Relatórios Gerenciais na elaboração da programação relativa à utilização dos recursos financeiros, controle de sua aplicação por fonte e categoria de gasto, promovendo os registros necessários;
- auxiliar o Departamento de Consolidação de Contas e Relatórios Gerenciais no acompanhamento da evolução das receitas e despesas do Município, visando a adequação das mesmas às metas fiscais pré-estabelecidas;
- acompanhar o desembolso financeiro da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais;
- realizar atividades, sob a coordenação do Departamento de Consolidação de Contas e Relatórios Gerenciais, com vistas a acompanhar do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- exercer atividades relacionadas a avaliação lançamento de dados no sistema, bem como efetuar os levantamentos necessários à instrução dos procedimentos inerentes ao Órgão;
- assessorar a supervisão técnica e fiscalização das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, elaborando informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisões e permitam a eficácia e a efetividade da Administração Pública Municipal, submetendo ao chefe imediato e o Superintendente de Contadoria Geral;
- assessorar o acompanhamento e avaliação dos resultados dos registros contábeis e dos atos e fatos relativos às despesas da administração pública, com vistas à elaboração do Balanço Consolidado Geral e das contas da gestão do Município;
- acompanhar e avaliar a apuração de superávit financeiro, utilizando-se dos documentos contábeis necessários;
- conferir a consistência dos lançamentos registrados verificando valores lançados a maior ou a menor; troca de contas; inversão de contas; lançamento em duplicidade; omissão de lançamento, etc.
- solicitar o estorno de lançamento, lançamento complementar e lançamento retificativo quando verificar inconsistência nas contas;
- atualizar as informações contábeis nos veículos de comunicação, bem como no site oficial do Município;
- manter atualizado o arquivo dos Demonstrativos Contábeis diversos, bem como balancetes mensais, balanços, diário e razão;
- encaminhar os Demonstrativos contábeis devidamente assinados ao Legislativo periodicamente; e
- desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior.

### 24 - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Competências: Disciplinar e organizar processos de prestação de contas da Administração Pública Municipal ao Controle Externo, avaliação e acompanhamento dos limites Constitucionais e outros apurados ao longo da Gestão do Executivo Municipal.

Atribuições:

- acompanhar e manter organizado as informações relativamente à responsabilidade e Estrutura Municipal;
- acompanhamento e verificação dos limites Constitucionais de Educação, Saúde, gasto com FUNDEB e outros a partir dos dados extraídos da Execução Orçamentária, bem como dos Demonstrativos Contábeis;
- acompanhamento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Dívida Pública, Pessoal e outros;
- acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas nas deliberações do TCE/RJ inerentes à sua área de atuação, bem como a observância dos prazos estabelecidos;
- orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta quanto preenchimento dos informes mensais – SIGFIS – TCE/RJ;
- orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta quanto à Importação dos dados dos informes mensais – SIGFIS – TCE/RJ para o Módulo LRF,

com vistas a consolidação dos dados;

- envio e elaboração dos relatórios de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária estabelecidos pela LRF;
- publicação de demonstrativos relacionados à prestação de contas, destacando-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como é responsável pela disponibilização das informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira;
- elaboração e envio da prestação de contas de término de mandato, de acordo com a Deliberação 248/08/TCE/RJ;
- elaboração e envio da prestação de contas da Administração Financeira, bem como da prestação de contas do Ordenador de Despesa.
- acompanhar mensalmente o envio dos informes mensais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do SIGFIS, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como sua tempestividade;
- realizar o cadastro de novas Unidades Gestoras junto ao SIGFIS- TCE/RJ;
- inspecionar os dados, verificando consistência, encaminhados pelos informes mensais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do SIGFIS, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como emitindo comunicado para os devidos ajustes, em caso de inconsistência ;
- inspecionar os dados, verificando consistência, importados para LRF, através do SIGFIS, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como emitindo comunicado para os devidos ajustes, em caso de inconsistência;
- gerenciar e controlar as atividades relativas à manutenção e desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGFIS do TCE/RJ, fornecendo relatórios gerenciais e dados referentes ao acompanhamento da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;
- orientar quanto as informações a serem encaminhadas pelo e-TCE-RJ, inerentes a área de atuação da Superintendência de Contadoria Geral;
- encaminhar as informações exigidas pela STN, em especial SICONFI;
- acompanhar e orientar o preenchimento e envio das informações do SIO-PE;
- acompanhar e orientar o preenchimento e envio das informações do SIOPS;
- acompanhar as exigências do CAUC, com vistas a manter devidamente atualizado;
- elaboração dos Demonstrativos Contábeis a serem apresentados em Audiência Pública Quadrimestral na Câmara Municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- a normatização, o acompanhamento e o controle de todas as atividades atinentes à legislação contábil;
- propor normas, procedimentos e instruções técnicas que visem à homogeneidade da legislação inerente à Contabilidade e SIGFIS, bem como sua interpretação;
- manter atualizada a página eletrônica do Município quanto aos demonstrativos inerentes à prestação de contas e audiência pública;
- prestar informações consolidadas ao Controle Externo e STN – Secretaria do Tesouro Nacional; e
- realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia.

### 25 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Competências: Prestar assessoramento técnico, em matéria relacionada com as atividades do Departamento de Prestação de Contas, concernentes às Informações Fiscais.

Atribuições:

- assessorar o Diretor do Departamento de Prestação de Contas em suas atividades técnicas e regulamentares, inclusive de apoio administrativo e operacional, quando solicitado, dando suporte aos trabalhos realizados nas unidades onde estiver lotado;
- emitir pronunciamentos técnicos, opinando sobre assuntos que lhe forem delegados, em suas áreas de atuação;
- realizar estudos e sugerir medidas visando um bom desempenho na execução e eficácia das atividades da Controladoria-Geral do Município;
- emitir parecer em expedientes sobre assuntos de competência da sua área de atuação;
- auxiliar a elaboração e emissão dos demonstrativos relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

- assessorar os procedimentos administrativos com os resultados dos levantamentos técnicos realizados;
- emitir relatórios de apoio gerencial;
- efetuar o registro de informações no sistema de informática em funcionamento na Controladoria-Geral, sob a supervisão da chefia imediata;
- manter atualizada a página eletrônica do Município quanto aos demonstrativos inerentes à prestação de contas e audiência pública;
- editar textos e elaborar planilhas conforme orientação de sua chefia;
- Assessorar a elaboração dos Demonstrativos Contábeis a serem apresentado em Audiência Pública Quadrimestral na Câmara Municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Assessorar o acompanhamento e avaliação mensalmente dos dados encaminhados nos Informes Mensais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do SIGFIS, com vistas a verificar a consistência das informações;
- desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior; e
- Realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia.

## 26 - DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTAS PATRIMONIAIS

Competências: Examinar, conciliar as contas contábeis do Plano de Contas Único do Município e análise das conciliações bancárias emitidas pela Secretaria de Finanças e demais órgãos, bem como disciplinar a organização e o exame dos processos de prestação de contas, bens patrimoniais, tomada de contas e tomada de contas especial, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas da União, sempre com base nas Deliberações do TCE/RJ.

### Atribuições:

- efetuar a conciliação e análise das contas dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da Administração Direta e dos fundos especiais, orientando os ajustes que se fizerem necessários;
- instruir e orientar os órgãos que compõem a estrutura governamental concernente às contas contábeis do Plano de Contas Único do Município;
- emitir relatórios de apoio gerencial;
- verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- Avaliar, acompanhar e orientar quanto a Dívida Fundada do Município;
- realizar análise crítica dos relatórios emitidos, visando a possíveis acertos;
- efetuar cálculos, inclusive por meio de demonstrativos, de modo a instruir processos administrativos;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- manter-se atualizado com relação à legislação pertinente à contabilidade pública;
- analisar as conciliações bancárias emitidas pela Secretaria Finanças, encaminhadas à Controladoria-Geral do Município, emitindo parecer sobre as informações nelas contida, podendo inclusive, solicitar correções e sugerir novos métodos que otimizarão o trabalho;
- manter-se atualizado quanto as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas, bem como normas internas e rotinas pertinentes a área de atuação;
- propor em conjunto com a Assessoria de Acompanhamento de Contas e Normas Técnicas, normatização, adaptação e padronização de procedimentos planos de contas, bem como outros assuntos de sua pasta, em face de circunstâncias legais e outras que as justifiquem;
- emitir relatórios, demonstrativos e planilhas sobre assuntos tratados no âmbito do Departamento de Acompanhamento de Contas Patrimoniais;
- efetuar cálculos, inclusive por meio de demonstrativos, de modo a instruir processos administrativos de sua pasta;
- Acompanhar e orientar prestação de contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta do Município, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
- Acompanhar e orientar o Controle, guarda e prestação de contas dos responsáveis por bens patrimoniais da administração direta e indireta do Município, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

- Avaliar e Orientar quanto a Paridade Contábil entre as informações do setor de bens patrimoniais e almoxarifado e os registros contábeis;
- acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas as contas patrimoniais, com vistas à defesa do patrimônio público;
- organizar a prestação de contas dos administradores de entidades de direito privado que recebam auxílio ou subvenção dos cofres públicos, com referência aos recursos recebidos;
- Acompanhar e avaliar os registros das contas patrimoniais da Dívida Ativa do Município;
- realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia; e
- desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior.

## 27 - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

Competências: Acompanhar e analisar as conciliações bancárias emitidas e encaminhadas a Controladoria-Geral do Município, auxiliar a orientação aos processos referentes à utilização e prestação de contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da Administração Municipal, bem como dos recursos públicos destinados ao setor privado e bens patrimoniais.

### Atribuições:

- apoiar o Diretor nas análises e acompanhamento de Conciliação de Contas nas atribuições de sua área;
- conferir e avaliar a consistência dos lançamentos registrados verificando valores lançados a maior ou a menor; troca de contas; inversão de contas; lançamento em duplicidade; omissão de lançamento etc;
- solicitar adoção de medidas corretivas de lançamento, quando verificar inconsistência nas contas;
- desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior;
- auxiliar fiscalização e orientação em prestações de contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da Administração Municipal, efetuando a conferência dos documentos e valores e sua conformidade com as regras legais pertinentes, bem como em bens patrimoniais;
- orientar as normas internas e rotinas vigentes, pertinentes à utilização e à prestação de contas de recursos concedidos pelo Município;
- manter registro atualizado das informações sobre as prestações de contas e bens patrimoniais; e
- desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, delegadas pela chefia imediata.

## 28 - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E CONCILIAÇÃO DE CONTAS

Competências: Examinar e conciliar as contas contábeis do Plano de Contas Único do Município, analisar a movimentação e saldos das contas contábeis, bem como Demonstrativos consolidados.

### Atribuições:

- efetuar a conciliação e análise das contas dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da Administração Direta e dos fundos especiais, solicitando os devidos ajustes ao respectivo órgão, assim como efetuando os ajustes que se fizerem necessários nos Demonstrativos Consolidados;
- Auxiliar a orientação dos órgãos que compõem a estrutura governamental concernente às contas contábeis do Plano de Contas Único do Município;
- analisar as conciliações bancárias emitidas pela Secretaria de Finanças e demais órgãos, encaminhadas à Controladoria-Geral do Município, bem como analisar a movimentação e saldos das contas contábeis, emitindo parecer sobre as informações nelas contida, podendo inclusive, solicitar correções e sugerir novos métodos que otimizarão o trabalho;
- manter-se atualizado quanto as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas, bem como normas internas e rotinas pertinentes a área de atuação;
- propor em conjunto com o Diretor do Departamento de Consolidação de Contas, normatização, adaptação e padronização de procedimentos em face de circunstâncias legais e outras que as justifiquem;
- emitir relatórios, demonstrativos e planilhas sobre assuntos tratados no âmbito do Departamento de Consolidação de Contas;
- efetuar cálculos, inclusive por meio de demonstrativos, de modo a instruir processos administrativos;
- Assessorar o Diretor do Departamento de Consolidação de Contas na apuração de superávit financeiro, utilizando-se dos documentos contábeis necessários;
- desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior;

- realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia.

| Carreira                 | Inicial       | I             | II            | III           | IV            | Especial      |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Auditor de Controladoria | R\$ 11.506,11 | R\$ 14.215,06 | R\$ 15.281,77 | R\$ 16.427,14 | R\$ 17.742,14 | R\$ 19.250,00 |

## ANEXO II DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES

CARGO: AUDITOR DE CONTROLADORIA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública, Tecnólogo em Gestão Pública, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; - Registro no Conselho Regional Competente.

ATRIBUIÇÕES:

I - coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de:

a) fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município;

b) verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;

c) avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes, verificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal;

e) exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como dos responsáveis por entidades que recebam transferências à conta do orçamento;

f) exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem;

g) apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal;

h) acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos;

i) promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública;

j) padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno;

k) realização de auditorias de natureza orçamentária, operacional, financeira e patrimonial.

II - executar projetos visando ao aperfeiçoamento da CGM;

III - executar atividades relacionadas à área da CGM, especialmente quanto ao desenvolvimento de recursos humanos e à Tecnologia da Informação;

IV - executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

## L E I No 4.049, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2872, DE 10 DE MAIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei nº 2872, de 10 de maio de 2012, que criou a Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis-GCMAR, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis - GCMAR, órgão diretamente subordinado à Secretaria de Segurança Pública, corporação uniformizada, armada e/ou desarmada, em conformidade com o disposto no § 8º do art. 144, da Constituição Federal, a Lei 13.022 de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e no Inciso V do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.”(NR)

“Art. 2º A Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis - GCMAR, será chefiada pelo seu Comandante e este será subordinado ao Secretário de Segurança Pública, ambos pessoas de reconhecida idoneidade e com experiência comprovada na área de segurança pública, sendo que o Secretário de Segurança Pública deverá ser escolhido pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao Comandante da Guarda a coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades e ações a serem executadas e desenvolvidas pela GCMAR, podendo delegar funções dentro de sua esfera de atribuição.” (NR)

## CAPÍTULO III Das Funções Institucionais

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Fica estabelecida reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de vagas para o quadro feminino do cargo de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme o § 2º do art. 15 da lei 13.022 de 8 de agosto de 2014.” (NR)

“Art. 5º A GCMAR, corporação baseada na hierarquia e na disciplina, tem as seguintes funções institucionais:

.....

VII - promover a segurança dos logradouros públicos no âmbito Municipal, do patrimônio público, histórico e ambiental do Município, realizando rondas diurnas e noturnas, de forma a garantir o bem estar do cidadão, bem como, a segurança das áreas de preservação do patrimônio natural, a defesa da fauna, da flora, o controle ambiental, a preservação de rios e mananciais;

.....  
XIX - organizar, orientar e fiscalizar o trânsito, exercendo tal poder de polícia administrativa nas vias e logradouros municipais, bem como atuando em conjunto com outros órgãos de fiscalização quando demandada, assegurando ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.

XX - executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, prevista na lei 9503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

XXI- coletar dados estatísticos sobre seus acidentes e suas causas;

XXII - apoiar nos projetos de educação e segurança para o trânsito;

XXIII - controle, fiscalização e operação de trânsito por videomonitoramento e tráfego viário, conforme diretrizes do CONTRAN;

XXIV - fazer cumprir a Lei Municipal nº 3.135, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre a retirada de veículos e sucatas abandonados nas vias públicas do Município;

XXV - a Guarda Civil Municipal poderá cumprir as Leis e Decretos sobre os modais de transportes concedidos, permitidos e autorizados pelo Município;

XXVI - Os Guardas Civil Municipal serão designados pelo Secretário de Segurança Pública, mediante a portaria para executar, vistoriar, fiscalizar e atuar as medidas cabíveis em todas as modalidades de transporte delegadas no Município de Angra dos Reis;

XXVII - prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do Poder de Polícia Administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos.” (NR)

## CAPÍTULO V

### Do Concurso e do Provimento dos Cargos de Guarda Civil Municipal

“Art. 7º ..... ”

IX - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.” (NR)

“Art. 10. O afastamento de servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal para ter exercício em outro órgão só se verificará mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal para fim determinado e prazo certo, em conformidade com a legislação em vigor.” (NR)

“Art. 11. .... ”

III - estimular o rendimento funcional do pessoal da GCMAR, criando condições propícias para seu constante aperfeiçoamento e progressão na carreira.” (NR)

“Art. 13. Os cargos de agentes de trânsito, previsto na Lei nº 902, de 20 de janeiro de 2000, e de vigilantes, previstos na Lei 1683, de 26 de maio de 2006, passam a integrar a estrutura administrativa da GCMAR.

Parágrafo único. (Revogado)” (NR)

“Art. 17. Os ocupantes dos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal, vigilantes e agentes de trânsito, farão jus ao adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento do servidor.

Parágrafo único. A concessão do adicional de periculosidade dependerá de laudo técnico prévio atestando as condições adversas.” (NR)

“Art. 19. Todos os Guardas Cíveis Municipais receberão, obrigatoriamente, instruções e treinamentos de armamento e tiro, bem como o manuseio de equipamentos.” (NR)

“Art. 20. Os Guardas Cíveis Municipais somente trabalharão armados nos locais onde houver comprovada necessidade e após autorização expressa do Comandante da GCMAR.” (NR)

“Art. 21. É vedado a utilização do guarda civil municipal com a finalidade de zelar pela segurança pessoal de autoridades, salvo com autorização expressa do Comandante da Guarda Civil Municipal, sob pena de responsabilidade do servidor, excetuando-se o estrito cumprimento de ordens judiciais nesse sentido.” (NR)

“Art. 22. Aplicam-se aos ocupantes dos cargos da Secretaria de Segurança Pública as disposições das Leis Municipais nº 412/95 - Regime Jurídico Único

dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis e nº 1.683/2006 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis, assim como também, do Regimento Interno da GCMAR.” (NR)

“Art. 23. O primeiro concurso público de Guarda Civil Municipal dar-se-á para o preenchimento exclusivo da classe inicial.” (NR)

“Art. 24. A primeira promoção do Guarda Municipal da classe inicial para Guarda Municipal classe intermediário dar-se-á mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I- aprovação no Curso de Formação Específica,

II – aprovação do estágio probatório.” (NR)

“Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar seguro de vida e seguro por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, para os servidores do quadro permanente da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º Fará jus ao seguro de vida ou seguro por invalidez permanente, total ou parcial, o servidor que, no exercício da função, não puder exercer a atividade de Secretaria de Segurança Pública no âmbito operacional e administrativo.

§ 2º O pagamento do seguro será devido ao integrante da Guarda Civil Municipal ou a seus beneficiários apenas e tão-só quando o sinistro ocorrer no exercício da função, bem como durante o trajeto residência trabalho e vice-versa.” (NR)

“Art. 26. A carga horária do Guarda Civil Municipal será de 35 horas semanais.

§ 1º A escala de serviço pode ser alterada para o regime de plantão 24 x 72 ou 12 x 36 de acordo com necessidade do serviço.” (NR)

“Art. 27. Os cargos em comissão e função gratificada da Guarda Civil Municipal, serão criados por lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

## ANEXO I

### A) CARGOS EFETIVOS

| CARGO                  | QUANTITATIVO | PROVIDOS | VAGOS |
|------------------------|--------------|----------|-------|
| Guarda Civil Municipal | 200          | 0        | 200   |

### B) REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTOS:

Ensino Médio;

Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias "AB" ou superior (NR)

Carga Horária: 35 horas semanais (NR)

## ANEXO II

### TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA

| REF. | INICIAL  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        | M        | N        | O        | P        | Q        | R        |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 203  | 2.780,04 | 3.089,78 | 3.176,30 | 3.265,22 | 3.356,66 | 3.450,65 | 3.547,26 | 3.646,58 | 3.748,70 | 3.853,66 | 3.961,55 | 4.072,48 | 4.186,50 | 4.303,73 | 4.424,24 | 4.548,10 | 4.675,45 | 4.806,36 | 4.940,84 |
| 204  | 3.201,92 | 3.446,53 | 3.748,63 | 3.863,80 | 3.981,49 | 4.102,42 | 4.226,45 | 4.353,48 | 4.484,47 | 4.619,25 | 4.757,60 | 4.900,36 | 5.047,39 | 5.198,53 | 5.353,65 | 5.512,64 | 5.675,44 | 5.842,04 | 6.012,44 |



**LEI No 4.050, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, instituída pela Lei 4.036, de 17 de dezembro de 2021:

| Código | Cargo                                               | Símbolo | Quantidade | Sigla    |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------|
| 9.0.11 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO E PROTOCOLO          | CT      | 01         | SDE.CTAP |
| 9.0.12 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS                     | CT      | 01         | SDE.CTPR |
| 9.0.13 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EMPREGABILIDADE              | CT      | 01         | SDE.CTEM |
| 9.0.14 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE COMÉRCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS | CT      | 01         | SDE.CEP  |
| 9.0.15 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL    | CT      | 01         | SDE.CTQP |
| 9.0.16 | COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DADOS E PESQUISA             | CT      | 03         | SDE.CTDP |

Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições e competências dos cargos criados através desta Lei:

**I - CT – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO E PROTOCOLO**

Competência: Assistir a Secretaria em suas tarefas administrativas diárias, assistindo-lhe nas funções de arquivo e protocolo e apoiando nas atividades de administração necessárias ao pleno funcionamento da secretaria, demonstrando iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionando-se de forma flexível.

Atribuições: Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo. Atividades: Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto; Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Assessorar os trabalhos de pesquisa, projetos, termos de referências e técnico-administrativa; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

**II - CT – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS**

Competência: Assistir a Secretaria em seus projetos, assistindo-lhe nas funções de desenvolvimento, acompanhamento e apoiando nas atividades de administração necessárias ao pleno funcionamento da secretaria, demonstrando iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionando-se de forma flexível.

Atribuições: Desenvolve projetos, conforme análise de viabilidade técnica, definição de especificações e recursos necessários e demais requisitos. Acompanha cronograma, colabora para o levantamento e elaboração de documentação técnica. Atua na coordenação e elaboração de projetos; análise sobre as necessidades demandadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para criação de novas ações que atendam essas demandas; e estudar a viabilidade na ampliação e intensificação de parcerias com órgãos públicos, privados e outras instituições de científicas nacionais e internacionais.

**III - CT – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EMPREGABILIDADE**

Competência: Assessorar a Secretaria nas relações interinstitucionais com demais Secretarias, autarquias e fundações, órgãos externos em todas as esferas, incluindo empresas privadas.

Atribuições: Compete ao Coordenador processar dados estatísticos colhidos nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Município, do Estado e País, e realizar com os mesmos, os estudos do desenvolvimento do Município, no âmbito das atividades de geração de emprego e Renda, coordenar a atividade municipal no atendimento da Política de Empregabilidade, prover o Gerenciamento de recursos humanos afetos ao desenvolvimento das atividades de oportunidade de empregos, prover a celebração, o acompanhamento de atividades relacionadas a empregabilidade e convênios firmados pela Secretaria Municipal, acompanhar, monitorar, avaliar a Plataforma de Empregabilidade (Banco de Talentos), e Elaborar projetos e acompanhá-los para melhor divulgação dessa ferramenta. Prover a metodologia de trabalho com famílias e comunidades. Realizar Pesquisa Social quando necessário.

**IV - CT – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE COMÉRCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS**

Competência: Assessorar a Secretaria nas relações com os comerciantes de espaços públicos, população e interinstitucionais com demais Secretarias, autarquias e fundações e órgãos externos em todas as esferas.

Atribuições: Coordenador Políticas de Comércio em Espaços Públicos, assessoramento ao Secretário na formulação, proposição, acompanhamento e coordenação da política de legalização e licença para comercialização em espaços públicos no município e desenvolvimento de projetos de organização relacionados ao comércio ambulantes, como: camelôs em barracas, carrocinhas, trailers, quiosques, módulos de alimentação, chaveiros, isopores, lonas tipo “paraquedas” etc., localizados em calçadas, praças, praias e outras áreas públicas; proposição de diretrizes de curto, médio e longo prazos para a política de desenvolvimento e acompanhar, em articulação com os demais órgãos envolvidos, a sua evolução, propondo mudanças de alinhamento à proposta de governo, quando adequado; elaboração, em articulação com os demais órgãos envolvidos, de novas políticas e propostas de aperfeiçoamento de políticas públicas vigentes, visando a adequação dos projetos municipais.

**V - CT – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Competência: Assessorar a Secretaria nas parcerias para oportunizar qualificação profissional, por meio de relações interinstitucionais com demais Secretarias, autarquias e fundações, órgãos externos em todas as esferas, Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro, o Sistema “S”, a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, Universidades Públicas Federais, Centros Estaduais e Federais e Institutos Federais no estado do Rio de Janeiro.

Atribuições: Coordenar e assessorar ao Secretário na formulação, proposição, acompanhamento e coordenação de Políticas de Qualificação Profissional, Cursos Técnicos, requalificação para o mercado de trabalho; Buscar oportunizar, por meio de projetos e parcerias, aos indivíduos que tenham interesse em se qualificar por meio de formações continuadas, profissionalizantes e reciclagem profissional; prover a celebração, o acompanhamento de atividades relacionadas a formação e convênios firmados pela Secretaria Municipal com parceiros prioritários, no conjunto de suas ações no âmbito da educação: as Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro, o Sistema “S”, a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, Universidades Públicas Federais, Centros Estaduais e Federais e Institutos Federais no estado do Rio de Janeiro; Eixos para fomentar cursos gratuitos à população como: Comércio, Serviços, Construção Civil, Indústria, Tecnologia, Serviços Turísticos, Gastronomia, Saúde, Gestão e Negócios incluindo desde cursos básicos até os mais avançados. Dentro dos eixos comércio, tecnologia e serviços turístico.

**VI – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DADOS E PESQUISAS**

Competência: É o profissional responsável por pesquisas, coleta e análise de

dados.

Atribuições: Realizar obtenção, organização e representação dos dados estatísticos de forma a auxiliar a descrição da pesquisa. Realizar pesquisa, obtenção ou coleta dos dados realizada, através de questionários, de observação direta de uma amostra ou coleta de informações e/ou dados de institutos, empresas, organizações entre outros, que realizam pesquisas oficiais, em todas as esferas. Organizar dados de forma ordenada e com observações quanto às informações observados. Leitura e representação dos dados, a fim de compreender técnicas para uma melhor visualização das informações, dados estatísticos, facilitando a compreensão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### L E I No 4.051, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica instituída gratificação especial a ser paga aos servidores públicos municipais, nomeados para composição das Comissões de Avaliação Técnica e Comissões de Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da Função Gratificada, Símbolo FG-3.

Parágrafo único. Os servidores nomeados em substituição aos membros titulares, durante os afastamentos legais, receberão os valores mencionados no caput deste artigo, percebido pelos titulares.

Art. 2º A remuneração que trata o art. 1º não impede o recebimento de outras gratificações ou valores referentes a cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 3º Perderão direito ao pagamento da gratificação ora instituída, os servidores:

I - que se afastarem ou forem destituídos da atividade, exceto em caso de férias, licença para repouso a gestante e tratamento de saúde, esse último até o máximo de 15 (quinze) dias;

II - que tenham registro, após a publicação desta Lei, de falta não abonada no mês do benefício;

III - que tenham aplicação, após a publicação desta Lei, de penalidade disciplinar de qualquer natureza, no mês do benefício.

Art. 4º As vantagens pecuniárias que trata esta Lei não serão objeto de incorporação aos vencimentos e aos proventos, não fazendo parte base vencimento para incidência previdenciária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### L E I No 4.052, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS a ser paga aos servidores concursados em regime estatutário, que ocupam ou não cargos comissionados e funções gratificadas, lotados na Secretaria de Recursos Humanos, aos quais forem atribuídas incumbências definidas nesta Lei.

Art. 2º A Gratificação ora criada será paga aos servidores mencionados no art. 1º, no valor correspondente a R\$ 1.679,97 (mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) atualizado pelo INPC e seus substitutos.

Parágrafo único. São consideradas incumbências excepcionais as atividades ligadas às seguintes atribuições da Secretaria de Recursos Humanos:

I – da análise, correção e configuração do sistema de acordo com a legislação vigente, referente ao envio de informações financeiras em cumprimento a obrigações compulsórias, tais como: DIRE, RAIS, SEFIP, GERAÇÃO DE BOLETOS ELETRÔNICOS, entre outras;

II – do cumprimento de novas legislações de âmbito Federal, relacionados a área de Recursos Humanos, como: o e-Social, a Previdência Complementar, entre outras que venham a surgir dentro desta Unidade de atuação;

III – o lançamento, a conferência, o processamento aliado a transmissão de dados financeiros no sistema de folha de pagamento, referente à folha normal, rescisão, férias, 13º salário e complementares;

IV – desde o cadastro, acompanhamento e auditoria funcional envolvendo a criação da matrícula funcional, a inserção, conferência e atestamento dos benefícios compulsórios e facultativos e de suas notas fiscais, o cálculo de verbas financeiras e a auditoria dos afastamentos;

V – Do processamento financeiro e auditoria da frequência, férias e licenças;

VI – A criação da regra de negócios abrangendo os requisitos de cálculos, afastamentos, telas e configurações de sistema, através da implantação, acompanhamento e auditoria do seu funcionamento diário.

Art. 3º Perderão direito ao pagamento da gratificação ora instituída, após a publicação desta Lei os servidores que:

I - se afastarem ou forem destituídos da atividade, exceto em caso de férias, licença Premio, licença para repouso a gestante e tratamento de saúde, esse último até o máximo de 30 (trinta) dias;

II - tenham registro de falta não abonada no mês do benefício;

III - tenham aplicação de penalidade disciplinar de qualquer natureza, no mês do benefício.

Art. 4º A Secretaria de Recursos Humanos será a responsável por analisar as solicitações dos requerentes dentro dos requisitos instituídos nesta Lei quanto ao pagamento da gratificação aos servidores que atuam com a excepcionalidade deste serviço.

Art. 5º A Gratificação não será incorporada aos vencimentos do servidor a qualquer título ou pretexto, nem servirá de base para cálculo de aposentadoria.

Parágrafo único. Sobre o valor relativo à Gratificação prevista nesta Lei incidirão os descontos legais previstos, exceto o recolhimento ao regime próprio de previdência social.

Art. 6º Os servidores que vierem a receber a gratificação de serviços excepcionais ora instituída não poderão receber concomitantemente a Gratificação de Quebra de Caixa.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **PORTARIA      No 191/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 1059/2021, datada de 27 de agosto de 2021, que cria a comissão responsável pela organização e planejamento

de eventos relacionados às realizações do Governo Municipal, que passa a ter a seguinte composição:

I – JOAO WILLY SEIXAS PEIXOTO – Matrícula 27092  
Secretário de Eventos

II – REGINA COELI LIMA BRAZ – Matrícula 27970  
Secretária-Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

III – ZÉLIO DO NASCIMENTO FREDERICO NETO – Matrícula 27712  
Assessor de Cerimonial, da Secretaria de Eventos

IV – RODRIGO DE CAMPOS CAMÕES – Matrícula 27880  
Assessor de Políticas Públicas, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

## **PARTE II**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

#### **PUBLICAÇÃO OFICIAL**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.491, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

AUTOR: MESA DIRETORA 2021/2022

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica concedida licença para repouso anual, pelo prazo de 30 (trinta)

dias a partir de 27 de dezembro de 2021, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Antônio Ceciliano Jordão, nos termos do art. 85, § 2º, da Lei Orgânica do Município, conforme pedido formulado pelo Ofício nº 1032/2021/GP, nos autos do Processo Administrativo nº 02/2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2022.  
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

## **Inscrições abertas para Torneio de Futevolei e Stand-up** **O evento esportivo acontecerá no dia 06 de fevereiro, na Praia do Bonfim**

Abrindo a temporada 2022 de torneios, a Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, irá realizar o primeiro Torneio Municipal de Stand-up e o primeiro Torneio Municipal de Futevolei, tendo a Praia do Bonfim como cenário desse show de esportes.

Os torneios acontecerão no domingo, dia 06 de fevereiro, e as inscrições estarão abertas no site da prefeitura ([www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)) de segunda-feira, 24 de janeiro, até o dia 04 de fevereiro, às 12h, na aba da Secretaria de Esportes. No endereço eletrônico também estão disponíveis o regulamentos e a ficha de inscrição.

No Stand-sp serão cinco categorias: Fun e Race PCD, com um percurso de 500m; Fun e Race Amador, com um percurso de 2km; e Race Pro, com um percurso de 4km. As baterias terão

início às 8h30, na Praia do Bonfim.

Já no Futevolei, será somente a categoria Masculino Open e as partidas serão iniciadas às 9h, também na Praia do Bonfim.

- Este será o nosso primeiro fim de semana do Verão Esportivo 2022 e é só o início de muita coisa legal que está por vir neste ano. Estou muito empolgado com todo o nosso calendário esportivo - disse o secretário-executivo de Esportes e Lazer, que tem acompanhando com muita empolgação todas as atividades externas da pasta.

Quem for prestigiar os torneios poderá ainda participar de atividades como dança livre e ginástica com os professores da Secretaria de Esportes.